ANNO LVIII NUMERO 200

SABBADO 2 DE SETEMBRO DE 1882

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 31 de agosto, ás 4 horas da tarde. (Recebido ás 10 horas e 40 minutos da noite !!!).

Pelo Ministerio da Agricultura foram nomeados:

Director da estrada de ferro de Camocim, no Ceará, o engenheiro João da Cunha Beltrão de Araujo Pereira;

Primeiro engenheiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, o chefe de secção Luiz Felippe Alves da Nobrega;

Chefe de secção da mesma estrada, o ajudante de 1.ª classe Affonso Lustosa; e

Ajudante de 1.ª classe da mesma estrada, o de 2.ª classe Paulino Lopes da Cruz.

— Na Camara dos Deputados foram hoje reconhecidos os poderes dos conselheiros João Ferreira de Moura, eleito pelo 8.º districto da Bahia, e Carlos Affonso de Assis Figueiredo, eleito pelo 1.º districto de Minas Geraes.

N'essa Camara foram approvados em 2.ª discussão os additivos ao orçamento geral do Imperio, inclusive o referente á taxa addicional á pauta das Alfandegas com applicação ás provincias.

O Dr. Martim Francisco propoz que a emenda relativa á taxa uniforme fosse votada nominalmente.

Assim se praticando, foi a mesma emenda approvada por 57 votos contra 49, sendo destes ultimos 8 liberaes.

— Os bancos não affixaram tabellas de cambio. As transacções effectuadas o foram a 21 1/8 d. por 1$000, sobre Londres.

RIO DE JANEIRO, 1º de setembro, ás 3 horas e 50 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas e 20 minutos).

A taxa do cambio sobre Londres, hoje, é 21 1/8, muito firme.

INSTRUCÇÃO POPULAR

METEOROLOGIA

(*Transcripção*)

METEOROGRAPHIA

Classificam-se os meteoros em *calorificos, aereos, aquosos, electricos e luminosos.*

Meteoros calorificos

O estudo da Meteorologia, diz Kaemtz, por mais superficial que seja, conduz nos ao immediato convencimento de que o *calor* representa um papel importantissimo não só nos phenomenos atmosphericos, mas em toda a natureza. Só depois de se reconhecer a importancia d'este agente, a sciencia fez rapidos progressos. Eis por que incetamos o estudo da *Meteorographia* pelos *meteoros calorificos*.

CALOR SOLAR.—O principio do calor, e portanto de toda a força, de toda a vida, reside no sol.

Depois de alguns ensaios tentados por Herschell e Saussure, Pouillet conseguio medir, approximadamente, a quantidade de calor emittido pelo sol, por meio de instrumentos chamados *pyroheliometros*. Nem os estreitos limites d'este trabalho, nem a sua indole, nos permittem descrever os processos e os apparelhos empregados para attingir este resultado; limitar-nos-hemos, pois, a indicar a avaliação a que se chegou.

Se a terra não fosse cercada pela atmosphera, um centimetro quadrado da sua superficie receberia 1,763 calorias por minuto (*). D'aqui se conclue, pelo calculo, que a quantidade de calor solar que a terra recebe, durante um anno, por centimetro quadrado, é de 231,684 calorias, quantidade sufficiente para fundir uma camada de gelo que a circumvolvesse e tivesse a espessura de 30m,89. Se agora quizermos fazer uma idéa exacta do calor total que o sol, durante o anno, emitte para o espaço, bastará dizer que é o necessario para fundir uma camada de gelo que, tendo a espessura de 1,447 leguas, cercasse o globo solar.

O calor que o sol nos envia, e cujo valor acabamos de indicar, não se reparte, porém, igualmente pela terra; a quantidade que d'elle recebemos depende da latitude, da altura do astro sobre o horizonte e da pureza da atmosphera, porque o poder absorvente d'este involucro gazoso é principalmente devido aos vapores que contem. E' do calor, assim desigualmente distribuido, que dependem, além de outros phenomenos, especialmente os da circulação atmospherica e da circulação das aguas oceanicas.

O sol é ainda o agente primordial da vida dos animaes e dos vegetaes.

De facto as plantas se, para fixarem nos seus tecidos o carbonio de que necessitam, precisam exercer uma acção reductora sobre o gaz carbonico da atmosphera, executam este *trabalho*—(como hoje se diz em harmonia com a theoria admittida na sciencia).—á custa da *força viva*, ou calor enviado pelo sol. Se nós queimarmos a madeira ou a hulha, teremos refeito o gaz carbonico e libertado todo o calor ou *força viva*, outr'ora roubado pelo combustivel ao astro-centro do nosso systema.

Ora, os animaes, herbivoros ou carnivoros, nutrem-se, immediata ou immediatamente, dos vegetaes. No acto da nutrição os alimentos são queimados nos tecidos e parte da substancia transformada em gaz carbonico e agua eliminada pela respiração, e materias azotadas que principalmente voltam ao sólo. Esta combustão produz o calor que se dissemina por irradiação, ou é transformado em *trabalho* interno e externo (isto é, em força animal).

Vê-se, portanto, que, se os vegetaes produzem os alimentos e os combustiveis, roubando ao sol o calor e a força, os animaes regeneram, distribuem e transformam este calor, esta força, que primordialmente se originou no sol. Eis porque se pode dizer que n'elle reside o principio de toda a força, de toda a vida.

(*Continúa.*)

(*) Caloria é a quantidade de calor necessaria para elevar um grão na temperatura de um kilogramma de agua.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,718

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Fica concedido á Ortulano de Aquino Fonseca e Thomaz de Aquino Pereira e Antonio Valentim da Silva Barroca, ou a quem melhores vantagens offerecer, um privilegio por 30 annos, para montar n'esta cidade uma fabrica de fazer vidros de todas as qualidades, por si ou por meio de companhia que incorporarem.

Art. 2º No contracto que para semelhante fim fizer o presidente da provincia serão observadas as clausulas constantes dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da lei n. 1,201 de 1875

Art. 3º Igual concessão por 15 annos se faz a Jayme Romagueira, afim de preparar bettons agglomerés para construcção de casas e calçadas.

Art. 4º Os contractos feitos em virtude da presente lei ficarão dependentes de approvação d'esta Assembléa, si, ao tempo em que se fizerem, estiver ella funccionando.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 28 de julho de 1882, 61º da independenciar e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de julho de 1882.

Pelo secretario,
Henrique de Attayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,719

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º A empresa de illuminação a gaz a cargo da Companhia de Santa Thereza, na cidade de Olinda, gosará da mesma isenção de impostos, concedida pela lei n. 953 de 9 de julho de 1870.

Art. 2º A Companhia Pernambucana fica igualmente isenta de impostos provinciaes, excepto os resultantes do serviço da Companhia Recife Drainage.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 28 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de julho de 1882.

Pelo secretario,
Henrique de Attayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,720

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder ao Dr. João Maria Seve, para tractar de sua saude, um anno de licença com todos os vencimentos; ao official maior da Camara Municipal do Recife, seis mezes nas mesmas condições, assim como quatro mezes á José de Assis Garcia, guarda municipal do Recife, tabem nas mesmas condições.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 28 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de julho de 1882.

Pelo secretario,
Henrique de Attayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,721

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar admittir no Gymnasio Provincial, como alumnos pensionistas da provincia, aos menores: José, filho de Rotilio Tolentino de Figueiredo Lima; Fernando, filho de André Cesar de Mello; Josino, filho de Joaquim Pedro dos Santos Bezerra; Ricardo, filho de Maria Senhorinha dos Prazeres; Francisco, filho de Francisco Pedro de Araujo; José, filho de Miguel Joaquim Pinto; Raphael, filho de Joaquim Anselmo de Santa Anna: Tertuliano, filho de José Feliciano Cabral de Vasconcellos; Manoel, filho de Genuino Barbosa Lima de Aguiar; Antonio e Manoel, filhos de Francisco Berenguer Cesar de Andrade; Arthur, filho de Antonio da Rocha Accioly Lins; Manoel, filho do ex-voluntario da patria João Maria de Medeiros; Julio, netto do capitão honorario Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim; Honorio, filho do escrivão da Gloria de Goitá, Carlos Elisio Pessoa de Albuquerque; Izidoro, filho de Primenio Francisco dos Santos; Argemiro, filho de Joaquim Roberto Pereira; Manoel, filho da viuva de João José da Cruz Juvenis; Eustaquio, filho de Felix da Cunha Macedo França; Virgilio, filho do bacharel José Bonifacio de Sá Pereira; João e Sergio, filhos de João Gomes de Souza; João, filho de Eulina Esmeraldina do Desterro; João, filho de Joaquim dos Santos Pereira; Antonio, filho do tenente Antonio Santiago Ramos; Osorio, filho de João Bento da Silva Valença; Leonardo, filho de Leonardo Porto; João, filho de João Candido de Mello; Diogenes, filho de Laurentino Correia da Fonseca; Victor, filho de Eduardo Antunes de Albuquerque Mello; Estevão, filho de Francisco Borges Leal; Hermenegildo, filho de Umbelino de Barros Accioli Lins; Felippe, filho de Bemvenuto Caetano Ferreira; José e João, filhos de Joviniano Manta; José, filho de Francisco de Paula Nunes; Manoel, filho do tenente Manoel Candido de Albuquerque; Moysés, filho de Margarida Maria da Conceição; Manoel, filho do alferes José Samuel Botelho; Jeronymo, filho de Aureliano Pessoa de Mello; Victoriano, filho de Maria Francisca Hermelinda Cavalcante; Augusto, filho de Paulo Maciel de Carvalho; João filho de João Ribeiro Montarroyo; Emilio e Primitivo, filhos de Manoel Gregorio da Paixão; Augusto e Julio, filhos de Jayme Romaguera; Arthur, Edmundo, Joviniano e Elias, filhos de Pedro Lopes de Mendonça; Antonio, filho de João Augusto de Lemos Duarte; Joaquim e José, filhos de Jeronymo Cabral Pereira do Amaral: João Felix Ribeiro de Carvalho; Antonio e José, filhos de Antonio Cesar de Vasconcellos Campos; Clemente e Eduardo, filhos de Clemente Baptista de Oliveira Guimarães; Luiz, filho de Aristides Florentino Cavalcante de Albuquerque; João, filho de João Baptista da Cunha Larangeira; Carlos, filho de Dr. Luiz Carlos de Magalhães Breves; Aureliano, filho do Dr. Antonio de Hollanda Cavalcante da Rocha Wanderley; Antonio, filho de Constantino Pereira da Cruz Magalhães; Francisco Cintra de Lima, filho de João de Lima; e João, filho de Luiz Antonio Viegas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 28 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de julho de 1882.

Pelo secretario,
Henrique de Attayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,722

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar construir, com a maxima brevidade, uma pequena ponte de madeira sobre o rio Tracunhãem, na comarca de Nazareth, no lugar mais proximo da estação do Campo Grande, da via ferrea do Recife ao Limoeiro.

§ unico. Para execução d'esta obra, que poderá ser feita por administração ou arrematação, poderá despender até a quantia de 8:000$000.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 28 de julho de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de julho de 1882.

Pelo secretario,
Henrique de Attayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,723

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A lei n. 1,112 de 17 de junho de 1873 será executada com as seguintes modificações:

§ 1.º O praso de que tracta o art. 1.º d'essa lei fica reduzido a 15 annos.

§ 2.º Fica sem effeito o art. 2.º da mesma lei na parte em que manda observar no respectivo contracto o disposto no art 6.º da lei n. 974 de 24 de abril de 1871, para o fim de se conceder ao contractante a garantia de juros até 6 % ao anno sobre o capital não excedente a dez contos de réis empregado no serviço de que tracta o art. 1.º da citada lei n. 1,112.

§ 3.º Fica revogado o art. 4.º da referida lei 1,112.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 28 de julho de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de julho de 1882.

Pelo secretario,
Henrique Attayde de Lobo Moscoso.

EXPEDIENTE DO DIA 1.º DE AGOSTO

Actos:

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o 3º official da secção do contencioso do Thesouro Provincial, Frederico Augusto Neiva Junior, resolve conceder-lhe 60 dias de licença, com todos os vencimentos, em prorogação da que ultimamente obteve, afim de tractar da sua saúde, onde lhe convier.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu João Serino dos Santos Bezerra, professor da cadeira do ensino primario do povoado Olho d'Agua da Onça, e tendo em vista a informação n. 265 de 28 de julho findo do inspector geral da Instrucção Publica resolve, de conformidade com o art. 172 do regulamento de 7 de abril de 1879, dar accesso ao peticionario á cadeira de 2ª entrancia de ensino primario da villa de Vertentes.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Josepha Augusta de Castro Fonseca, titulada pela directoria geral da Instrucção Publica, e tendo em vista a informação n. 247 de 20 de julho findo do respectivo inspector, resolve, usando da autorisação conferida pela lei n. 1,636 d'este anno, nomear a peticionaria professora publica effectiva da cadeira mixta da Jaqueira, da comarca de Palmares, creada pela lei n. 1,714 do corrente anno.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Maria Theodolinda de Macedo, professora da cadeira de ensino primario do sexo feminino em Caxangá, e tendo em vista a informação n. 267 de 28 de julho findo do inspector geral da Instrucção Publica resolve, conceder á peticionaria a gratificação de merito, de que tracta o art. 144 do regulamento de 7 de abril de 1879, visto contar mais de 15 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.

— O presidente da provincia resolve nomear Juventina Amelia Carneiro Monteiro professora publica effectiva da cadeira de ensino primaria do sexo feminino de Angelicas, da comarca de Nazareth, creada pela lei n. 1,714 do corrente anno; ficando sem effeito a portaria de 22 de julho findo que nomeou a peticionaria professora da cadeira do Brejão de Santa Cruz.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Amelia do Livramento Spencer Netto, alumna mestra titulada pela Escola Normal, e tendo em vista a informação n. 227 de 12 de julho findo do inspector geral da Instrucção Publica, resolve, nos termos da lei n. 1,668 do corrente anno, nomear a peticionaria professora publica effectiva da cadeira mixta de S. Pedro, da comarca de Páo d'Alho, creada pela lei n. 1,714 d'este anno.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Maria Leopoldina Machado de Mendonça, professora da cadeira de ensino primario da Estancia, e tendo em vista a informação n. 259 de 26 de julho findo do inspector geral da Instrucção Publica, resolve, nos termos do art. 134 do regulamento de 7 de abril de 1879, considerar a peticionaria vitalicia no magisterio publico.

Officios:

— Ao Exm. Barão de Cabo Frio, director geral da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros.—Rogo a V. Exc. se digne enviar a esta Secretaria os dous exemplares da convenção consular entre o Brasil e o Imperio Allemão, de que tracta o aviso circular de 21 de julho findo, os quaes deixaram de acompanhar o citado aviso.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exc. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Deferindo o requerimento do anspeçada do 14º batalhão de infantaria, Antonio Joaquim Avelino, autoriso V. Exc., á vista de sua informação de 31 de julho findo, sob n. 544, a conceder á dita praça permissão para tractar se fóra da Enfermaria Militar, onde se acha.

— Ao Dr. chefe de policia.—Declaro a V. S., em solução de seu officio n. 842 de 26 do cadente mez, que opportunamente será attendida a requisição do subdelegado do 2º districto de S. Lourenço da Matta quanto ao augmento do destacamento alli existente.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., em solução de seu officio n. 858 de hontem datado, que opportunamente será attendida a requisição do delegado do termo de Bom Jardim quanto ao auguento do respectivo destacamento.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Remetto a V. S. copia da circular do Ministerio da Marinha de 17 de julho ultimo, sob n. 1,043, afim de que essa repartição tenha conhecimento e observe a primeira parte da mesma circular, a qual determina a remessa á Secretaria de Estado do referido Ministerio de uma demonstração minuciosa da despeza effectuada em cada mez.—*Mutatis mutandis* ao inspector do Arsenal de Marinha.

— Ao mesmo.—Sciente do que V. S. pondera em officio n. 545 de 22 de julho findo, declaro-lhe em resposta que da combinação do disposto no final do art. 1º do decreto legislativo n. 3,078 de 22 de junho ultimo, com a ordem do Ministerio da Fazenda n. 152 de 3 de setembro do anno passado e com o aviso n. 25 do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 28 do dito mez de junho, resulta que, em vista da proporção marcada pelo citado artigo 1º, se poderá despender nos quatro primeiros mezes do actual exercicio financeiro com as obras da ponte Buarque de Macedo a quantia de 13:333$332, conforme aquella proporção e o credito de 40:000$000 de que tracta a referida ordem, consignado no exercicio de 1881 a 1882 por conta da verba—Obras Publicas—para a construcção da mencionada ponte.—Remetteu se copia ao engenheiro encarregado das obras geraes.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. oito ordens do Thesouro Nacional, datadas de 18, 19, 20 e 21 de julho ultimo, sob ns. 111 a 118.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—Fico inteirado pelo officio de V. S. de 31 de julho findo sob n. 75, de que o hiate *Guaycuhy*, destinado ao serviço da praticagem da provincia do Pará, seguirá para alli no dia 3 do corrente mez.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Na conformidade do exposto em sua informação de 27 de julho ultimo, sob n. 64, autoriso Vmc. a mandar pagar ao pharmaceutico Francelino Ferreira Crespo, encarregado do tractamento de presos pobres recolhidos á cadeia de Goyanna, a quantia de 224$100 comprehendendo se a importancia de 42$000 em que fica arbitrada a gratificação que cabe ao mencionado pharmaceutico.—Remetto lhe as contas exhibidas e juntamente a procuração.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc. a inclusa carta precatoria expedida pelo juizo da provedoria a requerimento de Joaquim José de Seixas, actual inventariante dos bens do finado José Cordeiro do Rego Pontes, afim de que essa Inspectoria mande dar-lhe o devido cumprimento, nos termos de sua informação de 27 de julho ultimo, sob n. 62.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação d'esse Thesouro, de 15 de julho ultimo, sob n. 28, autoriso Vmc. a mandar pagar aos guardas da illuminação publica com o augmento de vencimentos concedido pela lei n. 1,658 de 6 de junho d'este anno; escripturando-se no quadro da divida passiva a importancia que disser respeito ao exercicio em liquidação.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Autoriso Vmc., conforme solicita em officio n. 256 de 19 de julho findo, a promover administrativamente a acquisição de 10 livros de talão e mil guias impressas para a escripturação da secção de costuras d'esse Arsenal, mediante a quantia de 136$000 em que foram orçados taes artigos, attenta a urgente necessidade que d'elles ha.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao mesmo.—A' vista dos inclusos pedidos, mande Vmc. fornecer á guarda do Thesouro Provincial, 1 cunhete forrado de sola com a competente fechadura e bem assim 400 cartuxos á Comblain.—Communicou se ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao mesmo.—Faça Vmc. recolher á esse Arsenal, quando para isso lhe forem apresentados os 3,500 cartuxos a Minié e 3,550 capsulas fulminantes, mencionados na inclusa guia, os quaes, achando se á cargo das guardas do palacio d'esta Presidencia, Thesouraria de Fazenda, Casa de Detenção, Alfandega, Enfermaria Militar e Thesouro Provincial, foram substituidos por outros de systema a Comblain.—Communicou se ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—Haja Vmc. de prestar-me, com urgencia, as informações exigidas no aviso circular, junto por copia, n. 4,164 de 20 de julho findo, do Ministerio dos Negocios do Imperio.

— Ao regedor do Gymnasio Pernambucano.—Mande V. Revma. admittir n'esse Instituto, como pensionistas da provincia, os menores Arthur, Edmundo, Jvoiniano e Elias, filhos do finado Pedro Lopes de Mendonça, dos quaes tracta a lei n. 1,721 do corrente anno e José, filho de Manoel Elias Ventura, a que se refere o § 5º do art. 4º da de n. 1,713.

— Ao commandante do Corpo de Policia.—Autoriso Vmc. a excluir do serviço, nos termos da informação prestada em officio n. 1,345 de 29 do mez proximo findo, a praça do corpo sob seu commando, Benicio Francisco da Costa.

Portaria:

— Em vista do § unico do art. 96 da lei n. 1,221 de 21 de junho de 1875, autoriso a Camara Municipal do Recife, a fazer a despeza com os reparos de que necessitam as pontes alludidas em seu officio de 2 de junho findo, devendo o credito do art. 2º § 13 n. 4 da lei n. 1,607 do anno passado, se estiver esgotado, ser excedido até a quantia de 1:330$054, importancia do orçamento dos concertos, que poderão ser arrematados ou feitos administrativamente, conforme a Camara julgar preferivel.

Chamo a attenção da Camara Municipal de Palmares, para a lei n. 1,687 publicada no *Diario* n. 157 de 13 de julho findo.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, devolvo a V. S um exemplar das resoluções d'essa Assembléa, enviadas com os seus officios ns. 307, 308, 309 e 313, as quaes foram sanccionadas pelo mesmo Exm. senhor, sob ns. 1,713 a 1,719; deixando de acompanhar as de ns. 1,716 e 1717 por serem de assumpto de economia municipal.

— Ao promotor publico da comarca de Iguarassú.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda accusar recebido o officio de 27 de julho proximo findo, no qual V. S. communica o resultado de sua visita á cadeia d'essa villa.

— Ao agente da companhia Bahiana de Navegação a Vapor.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de hontem, em que V. S. communica que o vapor *Penedo* chegado n'aquella data dos portos de Aracajú, Penedo e Maceió, regressará para a Bahia e escala, amanhã, ás 4 horas da tarde.

— A' Camara Municipal de Nazareth.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar á Camara Municipal de Nazareth, que fica inteirado de ter sido designado o dia 31 de julho findo, para proceder-se á apuração da eleição de vereadores d'esse municipio, visto não ter sido possivel fazer-se no no dia 20 pelos motivos que constam de seu officio, á que respondo, de 25 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE AGOSTO

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o escrivão do civel desta capital Antonio da Costa e Sá, e tendo em vista a informação do respectivo juiz, resolve prorogar-lhe por tres mezes a licença em cujo gozo está para tractar de negocios de seu interesse fóra desta provincia.

— O presidente da provincia resolve, sob proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 859, de 31 do mez proximo findo, nomear o cidadão Pedro Luiz Carneiro de Albuquerque para o cargo de 3º supplente do subdelegado do districto de Alagôa do Carro.—Transmittio-se ao Dr. chefe de policia o respectivo titulo.

— O presidente da provincia, tendo em vista a informação prestada pelo engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas, em officio de hoje, n. 245, resolve nomear Walfrido Odon Arantes para exercer o lugar de desenhista da mesma repartição, durante o impedimento do funccionario effectivo, João Francisco de Amorim Lima; percebendo os vencimentos iguaes aos que se abonam ao mesmo funccionario.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Henrique Augusto Milet, engenheiro fiscal da companhia Ferro Carril de Pernambuco, resolve conceder-lhe mais 3 mezes de licença nas mesmas condições, a contar do dia em que findar a de igual tempo que lhe foi concedida por portaria de 2 de junho ultimo.

— O presidente da provincia resolve, de accordo com o exposto no officio do inspector do Thesouro Provincial, de 28 de julho ultimo, n. 66, declarar sem effeito a portaria de 2 de janeiro deste anno na parte relativa a Felix Ribeiro do Amaral para o cargo de collector provincial do municipio de Bom Conselho, visto não ter esse cidadão solicitado em tempo o necessario titulo, e nomear José Pinto da Silva Couto, afim de exercer o referido cargo.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o carteiro do Thesouro Provincial, Bento da Conceição Ferreira, e tendo em vista a informação do mesmo Thesouro, de 26 de julho ultimo, sob n. 61, resolve, em face do artigo 5º da lei n. 683, de 5 de maio de 1866, restabelecido pelo artigo 1º da lei 1,522 de 11 de abril de 1881, conceder ao supplicante a gratificação a que tem direito por contar mais de 40 annos de serviço.—Remetteu se copia ao inspector do Thesouro Provincial.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Tendo de chegar a esta cidade, a bordo do vapor *Ceará*, esperado do norte, com destino a sua archi-diocese, o Exm. Sr. arcebispo D. Luiz Antonio dos Santos, expeça V. Exc. suas ordens para que ás 7 horas da manhã daquelle dia e ás 3 da tarde do da sahida do vapor, se ache postada em frente ao Arsenal de Marinha, uma guarda de honra afim de fazer a S. Exc. as continencias devidas, por occasião do seu desembarque e embarque; providenciando ao mesmo tempo para que a fortaleza do Brum dê a salva do estylo tanto na entrada como na sahida do referido vapor.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de expedir suas ordens para que hoje, ás 10 horas da manhã, se ache postada em frente ao cemiterio publico a força precisa, afim de fazer ás honras devidas ao major da guarda nacional, bacharel Manoel de Siqueira Cavalcante, por occasião de ser dado o seu cadaver á sepultura.

— Ao Dr. chefe de policia.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, o aviso por cópia, de 17 do mez proximo findo, no qual o Exm. Sr. ministro dos negocios da justiça recommenda que se evite o excesso de despeza sobre as verbas fixadas na lei do orçamento e na respectiva tabella explicativa, com o intuito de manter-se o equilibrio entre a receita e a despeza.—Iguaes ao commandante do presidio de Fernando de Noronha e ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Importam em 209$300 as contas relativas ao consumo de gaz com a illuminação externa deste palacio e concertos e igual consumo na casa da guarda do mesmo palacio nos mezes de outubro a junho do exercicio em liquidação.

Nessa thesouraria, segundo sua informação de 20 de julho ultimo, sob n. 528, existe o credito de 44$200 na rubrica que occorre taes despezas, o qual reunido ao consignado na ordem do Thesouro Nacional n. 102 de 12 do referido mez de julho na importancia de 138$800 prefaz o total de 183$000.

Verifica se, portanto, que resta a pagar a quantia de 26$300.

Em vista do exposto nesta data solicito do Ministerio do Imperio o credito dessa ultima importancia e V. S. dê suas ordens para que os alludidos empresarios sejam pagos de 183$000.

Remetto-lhe, para os fins convenientes, todas as contas a que me refiro, visadas aquellas de que tracta o final da mencionada informação, inclusive as que dependem de solução do dito ministerio.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Em vista do estado em que se acham, segundo consta do officio d'essa directoria de 19 de junho ultimo sob n. 214, as bainhas das 35 espadas offerecidas por Joviniano Manta para a companhia de cavallaria desta provincia, cumpre que, nos termos do aviso do Ministerio da Guerra de 22 de julho findo, seja remettida para a Côrte uma d'aquellas armas, afim de ser examinada e providenciar-se á respeito do concerto de que sejam susceptiveis.

O que faço constar a Vmc. para os devidos effeitos e em resposta ao citado officio.

— Ao mesmo.—Transmitto a Vmc., para os fins convenientes e em resposta ao seu officio n. 258, de 21 de julho findo, o incluso termo de exame dos tres caixões, que ahi se acham recolhidos, contendo diversos objectos remettidos pela Intendencia da Guerra.

— Ao director geral da Instrucção Publica.—Faça Vmc. constar ao professor da cadeira de ensino primario no povoado — Alagôa de Carro—que indique outras providencias, se julgar insufficientes os soccorros medicos enviados ultimamente, e que já devem ter chegado ao seu poder. Assim respondo ao seu officio n. 271, de 29 de julho findo.

— Ao regedor interino do Gymnasio Pernambucano.—Mande V. Rvm.ª admittir n'esse instituto, como pensionistas da provincia, os menores Julio e Augusto, filhos de Jayme Romaguera, de que tracta a lei n. 1,713, do corrente anno.

— Ao engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.—Autoriso Vmc., como pede em officio de 28 de julho ultimo, sob n. 253, a prover, nos termos do art. 17 do regulamento de 22 de agosto de 1869, o lugar de guarda do 7º districto da illuminação publica, durante a prorogação da licença, que por tres mezes foi concedida ao guarda effectivo Francisco de Barros Falcão de Lacerda, sendo os vencimentos do substituto pagos pela verba—*Eventuaes*.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao Dr. João Joaquim de Freitas Henriques, presidente da 1ª secção da mesa parochial da Boa-Vista.—Sciente do que V. S. pondera em officio de 29 de julho findo, declaro-lhe em resposta, que deve ser remettida á Presidencia da provincia uma copia authentica da acta da eleição procedida no dia 5 de junho ultimo, á vista do disposto no art. 15 do regulamento expedido com o decreto n. 8,213 de 13 de agosto de 1881.

Portaria:

— Declaro á Camara Municipal da Victoria, que não póde ser autorisado o excesso de credito solicitado em seu officio de 19 de julho findo, em vista da expressa disposição do art. 96 da lei n. 1,221, de 21 de junho de 1875.

Quanto a despeza feita, que não póde ser paga por falta de credito, deverá ser escripturada no quadro da divida passiva, conforme o art. 95 da lei citada.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—De ordem do Exm Sr. presidente da provincia, declaro a V. Exc., em resposta ao seu officio n. 533, de 26 de junho findo que, segundo consta de communicação do engenheiro encarregado das Obras Militares, de hontem datada, sob n. 49, já foram solicitadas da companhia da illuminação a gaz as providencias no sentido de melhorar a illuminação do quartel do 2º batalhão de infantaria.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, transmitto a V. S., para serem distribuidos convenientemente, os exemplares de compendios constantes da nota junta, enviados pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio.

Portaria:

— De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, transmitto á Camara Municipal de Limoeiro a copia inclusa de que tracta o seu officio n. 15 de 31 de julho findo, e bem assim a collecção de leis do anno de 1875.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE AGOSTO

Actos:

— O presidente da provincia, considerando que, á vista do parecer do conselheiro procurador da corôa, de 20 de julho ultimo, são improcedentes as razões pelas quaes se julgou competente o juizo dos feitos da fazenda para conhecer da acção de indemnisação proposta contra a fazenda nacional por Antonio Francisco Corga, proprietario do lugar *Visconde do Livramento*, apprehendido em 21 de agosto de 1881 por denuncia de contrabando, resolve determinar que, nos termos do art. 25 do regulamento n. 124, de 5 de fevereiro de 1842, cesse todo o ulterior procedimento d'aquelle juizo sobre a referida in-

ILEGÍVEL

...formação e sejam citados para os effeitos do art. 25 do citado regulamento os interessados, afim de, no prazo de quinze dias, deduzirem seu direito, expedindo se para isso o necessario edital. — Communicou-se ao Dr. juiz dos feitos da fazenda.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz municipal e de orphãos do termo de Panellas, bacharel Feliciano do Rego Barros Araujo, resolve prorogar por trinta dias provisoriamente e sem vencimentos a licença concedida ao supplicante, para tractar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas. — Digne-se V. Exc. de nomear uma commissão que assistir no Arsenal de Guerra a abertura de ... caixões contendo calçado remettidos ultimamente do Presidio de Fernando de Noronha.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que o Dr. José Austregesilo Rodrigues Lima, secretario da provincia, entrou no dia 15 de julho findo, no gozo da licença de tres mezes concedida por esta Presidencia; sendo substituido pelo Dr. Henrique de Athayde Lobo Moscoso na qualidade de chefe de secção em exercicio mais antigo.

— Ao director do Arsenal de Guerra. — Tendo-se por aviso circular do Ministerio da Guerra de 29 de abril ultimo, conforme fiz constar a essa directoria em officio de 22 de maio subsequente autorisado os commandantes dos corpos estacionados nesta capital a solicitar directamente desse arsenal a execução dos concertos urgentes e de pouca monta de que necessitarem os respectivos quarteis, cumpre que, nos termos de outro aviso circular do 1º de julho proximo findo, seja observada toda a economia em taes obras, afim de que se não sobrecarregue a competente verba do orçamento, devendo ser remettida trimensalmente á Secretaria de Estado d'aquelle Ministerio a demonstração da despeza effectuada com os referidos concertos. O que declaro a Vmc. para seu conhecimento e devida execução.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas e ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—Concedo a autorisação solicitada por Vmc. em officios ns. 273 e 274 para justificar as faltas que por doente deram os professores alludidos no predito officio.

— Ao juiz de paz presidente da junta de alistamento militar da parochia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife. — Declaro a Vmc. em resposta ao seu officio de 1 do corrente, que recommendei ao Dr. chefe de policia a expedição de terminantes ordens no sentido de lhe serem apresentadas pelos agentes policiaes as listas de que tracta o § unico do art. 25 do regulamento n. 5,881, de 27 de fevereiro de 1875; e bem assim á Camara Municipal do Recife para fornecer a essa junta os objectos de expediente, a que allude o art. 19 do citado regulamento. — Igual ao da parochia do Santissimo Sacramento da Boa Vista e officiou-se ao Dr. chefe de policia.

Portarias:

— Transmitto á Camara Municipal do Recife a copia authentica, que me será devolvida opportunamente, da acta da eleição procedida no dia 5 de junho ultimo, na parochia de Ipojuca, deixando de ser enviadas a da de Salgadinho e 2ª secção da parochia da Escada por não terem sido ainda esta enviada e aquella devolvida á Secretaria da Presidencia.—Assim respondo ao seu officio n. 71 de 1º do corrente mez.

— Recommendo á Camara Municipal do Recife que forneça as juntas parochiaes de alistamento militar os objectos de expediente que forem requisitados pelos juizes de paz presidentes das mesmas juntas, conforme o disposto no artigo 19 do regulamento n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar á provincia do Rio Grande do Norte, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Pirapama*, o ex 2º cadete do 14º batalhão de infantaria Hermillo José de Carvalho que a 29 de julho findo foi por concluido o tempo, escuso do serviço do Exercito.—Communicou se ao brigadeiro commandante das armas.

Circular:

— Havendo esta presidencia dirigido á Camara Municipal de Jaboatão o officio circular de 28 de abril ultimo, para que informasse com urgencia, quantos districtos de paz tem as parochias desse municipio e qual a lei da creação dos mesmos districtos; e como até esta data não tenha chegado semelhante informação; declaro á mesma Camara que cumpra aquelle com a maxima brevidade.

— *Mutatis mutandis*, ás Camaras Municipaes de Páo d'Alho, Goyanna, Iguarassú, Gameleira, Rio Formoso, Panellas, Bonito, Bom Conselho, Aguas Bellas, Garanhuns Brejo, Flores, Ingazeira, Floresta, Cabrobó, Boa Vista, Quipapá e Gloria do Goitá.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia devolvo a V. S. um exemplar das resoluções d'essa Assembléa, enviadas com o seu officio a que respondo, n. 912 de 25 de julho findo, das quaes 4 foram sanccionadas sob ns. 1720 a 1723 e 3 deixaram de sel-o pelos motivos expostos pelo mesmo Exm. Sr.

— Ao commandante do Corpo de Policia.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar a V. S. que hoje proferiu o seguinte despacho em officio de hontem, sob n. 1,363, sobre a ajuda de custo do alferes Sigismundo Carlos de Arce: « Remetta-se ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para mandar effectuar o abono de que se tracta, não havendo inconveniente. »

— Ao agente da companhia Brasileira de Navegação a Vapor.—De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia accuso o recebimento do officio de V. S. em que communica que o vapor *Ceará*, chegado hoje dos portos do norte, seguirá para os do sul amanhã ás 4 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 31 DE AGOSTO

Abaixo assignados, eleitores da cidade do Espirito Santo do Pão d'Alho.—Foram dadas as providencias necessarias, para a nova eleição no dia 2 de outubro proximo vindouro e para que se proceda nos termos da lei, contra quem tiver concorrido, para que não se concluisse a que teve lugar no dia 1º de julho findo.

Os mesmos.—Nada mais ha que deferir em vista do despacho hoje proferido em outro requerimento dos supplicantes.

Antonio Monteiro de Albuquerque.—Indeferido á vista da informação.

Dr. Antonio Epaminondas de Barros Corrêa.—Deferido com officio de hoje á Thesouraria de Fazenda.

Antonio Joaquim Friry Leitinho.—Passe portaria concedendo a exoneração solicitada.

Professor Antonio Ferreira Olisipo.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Caetano Cyriaco da Costa Moreira e Joaquim José Silveira.—Nesta data me derijo ao Ministerio da Guerra a respeito da pretenção dos supplicantes.

Major Emygdio Francisco de Souza Magalhães.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Elvira Olympia Velloso da Silveira.—Indeferido á vista da informação.

Elmira Josephina Cirne de Figueiredo.—Transmitta-se o requerimento em original ao Exm. Sr. presidente da provincia da Parahyba.

Galdino Marques de Vasconcellos Ramos.—Hoje esta Presidencia se derije novamente a Camara Municipal de Aguas-Bellas a respeito da divida de que tracta o supplicante; devendo a mesma Camara solicitar na primeira occasião o credito preciso para pagamento da mencionada divida.

Generosa do Rego Medeiros Cavalcanti.—Sim, por 2 mezes.

Gonçalo Rodrigues Vasques e Celestino José da Silva.—Informe o Sr. administrador do Theatro de Santa Isabel.

João Maria de Medeiros.—Informe o Sr. engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

Josepha Maria Ferreira da Cunha.—Indeferido á vista da informação.

Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

José Candido Affonso Moreira.—A' vista da informação, concedo o prazo improrogavel de 15 dias a contar de hoje para a conclusão das obras.

Liberata Ambrosina dos Santos Reis.—Indeferido á vista da informação.

Manoel da Silva Braga.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Maria da Purificação Velloso da Silveira.—Indeferido á vista da informação.

Manoel Thomaz Pereira do Rego.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Manoel Joaquim da Costa Carvalho.—Sim.

Marcolino de Souza Pinto.—Dê-se por certidão o requerimento e despacho sómente.

Sebastião Antonio do Rego Cavalcante.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 1º de setembro de 1882.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 1,012—Secretaria da Policia de Pernambuco, 1 de setembro de 1882.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel Francisco da Costa Santa Anna, João Severino Cordeiro dos Santos, Manoel Severino dos Santos, e Manoel, escravo de D. Maria Montenegro, por disturbios.

A' ordem do do 1.º districto de S. José, Manoel Bezerra, Manoel Antonio Francisco, Sebastião de Andrade Antonio Joaquim Ribeiro Bastos, José Charles e Claudino José da Costa, como vagabundos.

A' ordem do do 1.º districto da Boa Vista, João Antonio dos Santos, por disturbios; e Serafim José da Silva, por embriaguez e disturbios.

— Hontem, ás 8 horas da noite, pouco mais ou menos, um preto já velho e inteiramente desconhecido n'esta cidade, ao chegar á casa de rancho de Candido Thiago da Costa Mello, proximo á ponte de Afogados, cahio repentinamente no chão e morreu.

Sendo seu cadaver transportado para a matriz de S. José, onde se fez a vistoria e reconheceu-se ter sido a morte originada por um ataque de apoplexia, foi d'ahi conduzido para o Cemiterio Publico de Santo Amaro e sepultado.

— Communicou-me o delegado do termo de Páo d'Alho, que no dia 27 do mez findo um individuo de nome Antonio Elias, tendo luctado com Joaquim José de Santa Anna, ambos moradores em terras do engenho S. Bernardo, assassinou-o com cinco facadas, sendo por esse crime preso em flagrante.

A autoridade competente procedia a respeito nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Liberato Barroso, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 31 DE AGOSTO

Domingos José da Costa Amorim. — Restitua se.

Antonio José Pereira da Cunha. — Deferido ficando irresponsavel o novo inquilino do pavimento terreo do predio n. 141 a rua de Marcilio Dias pelo debito dos anteriores, visto achar se desoccupado e fechado o mesmo pavimento.

Contas da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes.—Approvadas.

Contas da imperial capella da Estancia—Approvadas.

Furtado T. de Mello.—Nega-se provimento para que produza os devidos effeitos a decisão recorrida de 2 de junho ultimo, que julgou procedente a apprehensão de nove volumes com charutos subtrahidos ao respectivo imposto.

Contas do collector de Iguarassú.—Approvadas.

Dr. Bento José da Costa.—Deferido, ficando irresponsavel o novo locatario da casa n. 9 á travessa do Arsenal de Guerra pelo debito dos anteriores, visto ter-se provado achar se fechada e desoccupada a mesma casa.

Contas do thesoureiro interino da Repartição das Obras Publicas, Pedro Alexandrino Machado.—Approvadas.

Bernardo Tavares Coutinho. — Deferido, ficando irresponsavel o novo inquilino da casa n. 62 A, á Estrada Nova, pelo debito dos anteriores nella estabelecidos, visto provar-se a sua desoccupação actual.

Francisco Furtado de Mendonça.—Restitua se, visto que a quota para aluguel de cavallo computada no calculo não constitue vencimento, segundo varias decisões da Presidencia.

Joaquim Manoel Ferreira de Souza —Deferido, ficando irresponsavel pelo debito dos anteriores o novo inquilino que estabelecer-se no predio n. 13 á rua de Pedro Affonso, cuja desoccupação actual foi provada.

Felippe Emilio Menna da Costa. — Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Fernandes da Costa & C —Dá-se provimento para se reformar a decisão recorrida e sujeitar os recorrentes ao pagamento previsto no art. 142 do regulamento de 4 de julho de 1879, visto que sendo as mercadorias exportadas similares, não deu se o competente desembaraço.

Victorino Maia & C.—Dá-se provimento para se reformar a decisão recorrida e sujeitar os recorrentes ao pagamento previsto no art. 142 do regulamento de 4 de julho de 1879, visto que sendo a mercadoria exportada similar, não deu-se o competente desembaraço.

Os mesmos.—Identico despacho.
Os mesmos.—Identico despacho
Os mesmos.—Identico despacho.

Francisco Xavier Ferreira. — Dá se provimento para reformar-se a decisão recorrida e sujeitar o recorrente ao pagamento previsto no art. 142 do regulamento de 4 de julho de 1879, visto que sendo similar a mercadoria exportada, não deu-se o competente desembaraço.

O mesmo.—Identico despacho.
O mesmo.—Identico despacho.

Pereira Carneiro & C. —Dá-se provimento para se reformar a decisão recorrida e sujeitar os recorrentes ao pagamento previsto no art. 142 do regulamento de 4 de julho de 1879, visto que sendo a mercadoria exportada similar, não deu-se o competente desembaraço.

Monhard Mettler & C. — Dá-se provimento para se reformar a decisão recorrida e sujeitar os recorrentes ao pagamento previsto no art. 142 do regulamento de 4 de julho de 1879, visto que sendo similares as mercadorias exportadas, não deu-se o competente desembaraço.

Guimarães Rocha & C.—Dá-se provimento para se reformar a decisão recorrida e sujeitar os recorrentes ao pagamento previsto no art. 142 do regulamento de 4 de julho de 1879, visto que sendo similares as mercadorias exportadas, não deu-se o competente desembaraço.

Manoel Antonio de Oliveira Brandão.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Antonio Milburges Saraiva Galvão.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Lindolpho Campello.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e fins convenientes.

Eduardo Gadault.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Companhia de Beberibe.—Ao Sr. contador para mandar juntar cópia das informações.

Officio do Exm. presidente remettendo o primeiro traslado da escriptura publica de doação á provincia de um terreno para construcção do novo cemiterio da cidade de Pão d'Alho. — Ao Sr. contador para os devidos fins

Maria Paulina da Silva Baptista.—Informe o Sr. contador.

Dr. Antonio Bruno da Silva Maia.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Officio do Dr. chefe de policia.—Informe o Sr. contador.

Dr. Americo Fernandes Trigo de Loureiro.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Manoel Carpinteiro de Souza. — Indeferido em vista das informações, sendo que o debito exigido refere se a exportação por cabotagem de mercadorias nacionaes sem o competente desembaraço, a que eram obrigados no Consulado.

Maria Digna Bezerra Cavalcante.—Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Irineu Coelho da Silva. — Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco. — Ao Sr. contador para mandar escripturar.

Superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco. — Ao Sr. contador para mandar escripturar.

João Francisco Leite.—Certifique-se.

João Sezino dos Santos Bezerra.—Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Officio do Dr. inspector geral da Instrucção Publica. — Ao Sr. contador para os devidos fins.

Sebastião Antonio do Rego Cavalcante.—Informe o Sr. contador.

Izidoro de Freitas Gambôa.—Informe o Sr. contador.

José Rodrigues da Silva.—A' secção do contencioso para ter attenção ao requerido, até que o contrario seja ordenado em solução aos recursos alludidos e sobre a vistoria de que se trata expressamente.

Antonio José Rodrigues de Souza. — Pague se.

Aureliano Eleuterio da Silva.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Fielden Brothers. — Ao Sr. contador para mandar escripturar a divida.

Fielden Brothers — Ao Sr. contador para mandar escripturar a divida.

Officio do commandante do corpo de policia.—Ao Sr. contador para os devidos fins.

Officio do engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas communicando o recebimento definitivo da ponte do Retiro.—Ao Sr. contador para os devidos fins.

Francisco Ferreira dos Santos.—Informe o Sr. contador.

Antonio José Rodrigues do Souza. — Pague-se.

Ponto da Instrucção Publica.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Ponto da Repartição das Obras Publicas.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Officio do Dr. inspector geral da Instrucção Publica.—Informe o Sr. contador.

Francisco Guedes de Araujo.—Selle o documento.

Marcelino José da Costa Valente. — Certifique se.

Ismenia Genuina Dias.—Informe o Sr. contador.

Felix Ramos Lieuthier. — Ao Sr. contador para mandar juntar cópia das informações.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 1 DE SETEMBRO

Satyro Seraphim da Silva, Pinto & C., Moreira do Cabo & C., Marcolino de Souza Travasso, Joaquim Antonio da Costa Ferreira e Joaquim Francisco da Silva Azevedo.—Informe a 1ª secção.

Albuquerque & Filho.—A 2ª secção para os fins convenientes.

H. Nuesch & C., Domingos Torres Carneiro e Fernandes & Irmãos.—Informe a 2ª secção.

Domingos Torres Carneiro.—Sim, visto a informação.

João Soares da Rocha.—Informe 1ª secção.

José Rodrigues da Silva.—Satisfaça a exigencia da 2ª secção para poder ter andamento o seu recurso.

Manoel Gomes da Silva.—A 1ª secção para os devidos fins.

REVISTA DIARIA

Autoridades policiaes.—Por portaria da Presidencia da provincia de hontem datada, e sob proposta do Dr. chefe de policia, foi exonerado João Duarte Carneiro da Cunha Gama do cargo de subdelegado do 1º districto de Afogados, do termo do Recife.

Guarda nacional.—Da Secretaria da Presidencia nos foram remettidas para publicar as seguintes copias das portarias de 28 e 30 de agosto findo, pelas quaes foram nomeados officiaes para os batalhões da guarda nacional n. 21, da activa das comarcas de Ouricury e Boa-Vista, n. 7, da reserva da parochia de N. S. da Conceição de Serinhãem, e n. 46, da activa da mesma parochia:

« *2.ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 28 de agosto de 1882.* — O presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395, de 10 de setembro de 1873, tendo em vista a informação do Commando Superior da guarda nacional das comarcas de Ouricury e Boa-Vista, e proposta do commandante do batalhão de infantaria n. 21 das referidas comarcas, creado pelo decreto n. 7,596, de 3 de janeiro de 1880, resolve nomear para o alludido batalhão os seguintes officiaes:

Estado maior

Tenente-ajudante, Francisco Ayres Saldanha d'Alencar.
Tenente-quartel-mestre, Raymundo Ferreira da Cruz Filho.

1.ª companhia

Capitão, Aristides Newton Saldanha Alencar.
Tenente, Alexandrino Correia Pessôa.
Alferes, Francisco Martiniano de Mello.

2.ª companhia

Capitão, Sotéro Rodrigues de Carvalho.
Tenente, Ignacio Rodrigues de Carvalho.
Alferes, Canuto Gonçalves Torres.

3.ª companhia

Capitão, Canuto Pontes Simões.
Tenente, Raymundo Dias Parente.
Alferes, Thomaz da Costa Ramos.

4.ª companhia

Capitão, Vicente Ulysses d'Oliveira.
Tenente, Julião Florentino de Mello e Silva.
Alferes, Joaquim Custodio d'Oliveira Castro.

5.ª companhia

Capitão, João d'Araujo Albuquerque.
Tenente, João de Vasconcellos Alencar.
Alferes, José de Vasconcellos Ferreira Marins.

6.ª companhia

Capitão, Candido José Baptista.
Tenente, João de Hollanda Cavalcante.
Alferes, Marcos de Barros Galvão.

(Assignado)—*J. Liberato Barroso.* »

« *2.ª Secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 30 de agosto de 1882.*—O presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395, de 10 de setembro de 1873, tendo em vista a informação do Commando Superior da guarda nacional da comarca do Rio Formoso, e sob proposta do commandante do batalhão n. 7, do serviço da reserva da parochia de N. S. da Conceição de Serinhãem, creado pelo decreto n. 7,589, de 3 de janeiro de 1880, resolve nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado maior

Tenente-ajudante, Demetrio Hermillo da Costa
Tenente-quartel-mestre, Dermino Gomes Ferreira.

1.ª companhia

Capitão, Presciano de Barros Wanderley.
Tenente, João Accioli Wanderley.
Alferes, Joaquim Amancio Vieira de Barros.

2.ª companhia

Capitão, Gonçalo do Rego Barreto.
Tenente, Hermogenes Pereira de Sant'Anna.
Alferes, Laurentino de Paula Lima.

3.ª companhia

Capitão, Francisco das Chagas Oliveira.
Tenente, Wenceslão Teixeira Lima.
Alferes, Manoel Joaquim do Nascimento.

4.ª companhia

Capitão, Lourenço José Tavares.
Tenente, Manoel Correia Tavares.
Alferes, José Simão Accioli Lins.

5.ª companhia

Capitão, José Manoel Vianna Pimentel.
Tenente, José Maria de Lemos Duarte.
Alferes, Pedro Alexandrino de Mello Cavalcante.

6.ª companhia

Capitão, Antonio da Silva Ramos.
Tenente, José Nicoláo Rigueira Costa.
Alferes, Simão José da Costa.

(Assignado)—*J. Liberato Barroso.* »

« *2.ª Secção Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 30 de agosto de 1882* — O presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, tendo em vista a informação do commandante superior da guarda nacional da comarca do Rio Formoso, e sob proposta do commandante do batalhão de infantaria n. 46 do serviço activo da parochia de Nossa Senhora da Conceição de Serinhãem, creado pelo decreto n. 7,589 de 3 de janeiro de 1880, resolve nomear para o referido batalhão, os seguintes officiaes:

Estado maior

Tenente-ajudante, Elpidio Antonio de Oliveira.
Tenente quartel mestre, José Ayres de Mello Velloso.

1.ª companhia

Capitão, Francisco da Rocha Wanderley Lins.
Tenente, Joaquim Baptista da Conceição.
Alferes, Manoel Sabino Alves de Carvalho.

2.ª companhia

Capitão, Manoel de Barros Accioli Lins.
Tenente, Manoel de Mesquita Accioli Lins.
Alferes, Manoel Antonio Guimarães.

3.ª companhia

Capitão, Marianno Xavier Carneiro da Cunha.
Tenente, Francisco de Siqueira Carneiro da Cunha.
Alferes, Firmino Luiz de França.

4.ª companhia

Capitão, Joaquim Manoel de Souza Oliveira.
Tenente, Porfirio Cavalcante de Albuquerque Lins.
Alferes, Henrique Augusto Wanderley Lins.

5.ª companhia

Capitão, Antonio Franco Correia Lins.
Tenente, Manoel Vieira Cavalcante.
Alferes, Rufino Cancio Cavalcante.

6.ª companhia

Capitão, Manoel de Oliveira Lins.
Tenente, João Baptista da Conceição Filho.
Alferes, Rogacio Bandeira de Farias.

7.ª companhia

Capitão, Manoel Pereira da Rocha.
Tenente, Jacintho José Tavares.
Alferes, Leopoldo Tavares de Albuquerque.

8.ª companhia

Capitão, José Theotonio Paes de Albuquerque.
Tenente, José Rogaciano de Barros e Silva.
Alferes, Austreclino Alexandre Lopes Baptista.

(Assignado).—*J. Liberato Barroso.* »

Assassinato — Mandaram dizer de Páo d'Alho, que no dia 27 de agosto findo, um camponio de nome Antonio Elias, em meio de uma luta que travara com outro de nome Joaquim José de Sant'Anna, assassinou-o com cinco facadas.

Eram ambos moradores em terras do engenho *Bernardo*; e o delinquente foi preso em flagrante.

Morte repentina—Ante-hontem, cerca de 8 horas da noite, um homem de cor preta, já idoso, e inteiramente desconhecido, ao chegar a casa de rancho de Candido Thiago da Costa Mello, junto a ponte de Affogados, cahiu repentinamente e morreu.

Transportado o corpo para a matriz de S. José, fez se-lhe o exame medico legal, reconhecendo os peritos ter sido a causa da morte um insulto apopletico.

Bibliotheca Provincial.—Foram offerecidas a esta repartição durante o mez de agosto as seguintes obras e folhetos:

Pela typographia Central, o seguinte:

O Thesouro da Familia Brasileira, encyclopedia dos conhecimentos indispensaveis na vida pratica; obra posta em vulgar e accommodada ás necessidades de todos os seus membros, pelo Dr. Felippe Nery Collaço. Recife—1880, 1 vol. br.

Pela Secretaria da Instrucção Publica, o seguinte:

Instrucção Publica—Relatorio apresentado ao vice presidente da provincia em 30 de janeiro de 1882 pelo inspector geral João Barbalho Uchôa Cavalcante. Recife—1881, 1 vol. br.

Pelo Illm. Sr. Miguel Lemos, o seguinte:

Resumo historico do movimento positivista no Brasil anno 93 (1881); relatorio annual enviado ao director do Positivismo em Paris.

Pelo Sr. J. C. L. Botelho, capitão de artilharia, o seguinte:

A reorganisação militar e o preenchimento das fileiras, por J. C. Botelho, capitão de artilharia. Rio de Janeiro—1882.

Pela typographia do *Jornal do Recife*, o seguinte:

Bibliotheca do *Jornal do Recife*—A filha de Isabel, por Wilkie Collins. Pernambuco—1882, 1 vol. br.

Pela typographia Central, o seguinte:

Tentamens, versos de Francisco Phaelante da Camara Lima, estudante do 2º anno. Pernambuco, Recife—1882, 1 folh.

Juizo dos Feitos—Acção de indemnisação contra a Fazenda Nacional, autor Antonio Francisco Corga—(Libello—Excepção de incompetencia—Conflicto). Como advogado Dr. José Joaquim Seabra. Recife—1882, 1 folh.

Oração Funebre que por occasião das solemnes exequias do Exm. e Revm. Sr. Bispo de Olinda D. Frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira, celebradas no templo de Nossa Senhora da Penha a 7 de julho de 1882, proferio frei Celestino de Padavoli, missionario apostolico capuchinho. Recife—1882, 1 folh.

Pelo Sr. José de Moraes Guedes Alcoforado, 1º secretario do Instituto Litterario Olindense, o seguinte:

Estatutos do Instituto Litterario Olindense, installado a 25 de julho de 1875. Approvados em sessão de assembléa geral de 27 de abril de 1882. Recife—1882, 1 folh.

Sessão funebre.—O Club Dramatico Familiar faz hoje uma sessão funebre no Theatro de Santo Antonio, ás 7 horas da noute, em commemoração ao setimo dia do passamento do sempre lembrado artista dramatico Vicente Pontes de Oliveira.

São convidadas todas as pessoas que quizerem assistir a este acto, apresentando-se decentemente vestidas.

Tribunal do Jury do Recife — N'este tribunal foi hontem submettido a julgamento o réo Manoel Gomes da Silva, accusado de, em 8 de novembro de 1879, na Magdalena, ter espancado ao preto Jeronymo, de que resultou cahir este sobre os trilhos da companhia Ferro Carril, sendo esmagado por um de seus carros.

Depois dos debates, respondeu o conselho de sentença por tal modo aos quesitos propostos, que foi o réo condemnado a 2 annos e 4 mezes de prisão simples.

Recife Drainage — No dia 6 do corrente termina o prazo para pagamento, livre de multa, da contribuição pelo serviço da companhia Recife Drainage, cujo pagamento deve ser feito no Consulado Provincial.

Ao Sr. Dr. chefe de policia. — Pedem-nos a inserção destas linhas:

« Causou-nos tristeza a leitura da parte policial, inserida no *Diario* n. 198, na parte relativa aos recolhimentos feitos á Casa de Detenção pelo subdelegado do 1.º districto da Boa-Vista, onde se lê: « Rita, escrava de Francisco de Paula Machado, á requerimento de seu senhor. »

« Francisco de Paula Machado é fallecido desde 22 de agosto, como se póde ver do obtuario desse dia, publicado no *Diario* n. 192.

« Rita, segundo nos consta, por termos ido varias vezes á casa do fallecido, com quem entretinhamos relações de amisade, apezar de ser filha de uma escrava do mesmo fallecido, era amasiada com este, do qual teve filhos.

« Consta nos tambem que Rita não é da condição de sua mãi; e demais, não é crivel que, sendo ella governante da casa do fallecido e tendo tido d'elle filhos, se tenha conservado ou seja escrava.

« Consta-nos mais que Rita não era baptisada.

« A' policia cumpre, portanto, bem como á autoridade judiciaria, syndicar dos factos, e fazer a devida justiça. »

Telegrapho Nacional — O telegramma que com data de 31 de agosto, vai inserido no lugar competente, e que hontem fizemos publico n'um boletim que destribuimos, foi apresentado a estação da côrte pelo nosso correspondente ás 4 horas da tarde d'aquelle dia. Entretanto, esse telegramma só nos chegou ás mãos ás 10 horas e 40 minutos da noite, quando já não era possivel incluil-o no *Diario* de hontem.

Assim, gastou o referido telegramma no trajecto, registro e entrega 6 horas e 40 minutos; o que é exorbitante, e denuncia ainda uma vez a má direcção da estação da côrte, a qual cabe a culpa, pois a do Recife só recebeu o telegramma ás 9 horas e 53 minutos, como reza a respectiva minuta.

Dr. Manoel de Figueirôa — Os nossos dignos empregados, typographos e revisores, querendo dar mais uma prova de respeito á memoria do nosso chorado e illustre chefe, Dr. **Manoel de Figueirôa Faria**, mandaram fazer o seu retrato á crayon e fumo, incumbindo d'esse trabalho ao Sr. Libanio Amaral, que, se bem que curioso, sem estudos especiaes, tem dado provas de aptidão para o desenho, e agora mesmo se tirou da incumbencia de um modo satisfactorio.

O retrato, que está ricamente emmoldurado, e se acha exposto na *Livraria Industrial*, á rua do Barão da Victoria n. 9, é uma bella copia do original, tanto mais digno de apreço, quanto, sobre ser obra de curioso, é reproducção de uma photographia antiga, corrigida de memoria pelo desenhista.

Os nossos referidos empregados pretendem offerecer esse retrato á desolada viuva do Dr. **Manoel de Figueirôa Faria**, no dia 14 do corrente mez, 90º dia do trespasso d'esse bom amigo.

E' mais uma fineza, que registramos agradecidos.

Club Abolicionista — A commissão encarregada de agenciar esmolas no 2º districto da Boa-Vista, composta dos socios Adalberto Guimarães, Augusto de Castro e Pedro Vergne, concluio o seu trabalho, obtendo o seguinte resultado:

Pasini	10$000
Antonio Pereira da Cunha	10$000
D. Maria Ramos	5$000
D. Luiza Rino	5$000
D. Amelia Leal	5$000
Collegio S. Casimiro	5$000
Francisco Joaquim R. Britto	5$000
Rodolpho Perdigão	5$000
Manoel J. de Bastos Mello	5$000
Vaz	5$000
Ernesto Silva	5$000
F. T. Albuquerque	3$000
D. Maria T. de Mendonça	2$000
Eustaquio Z. da Silva Braga	2$000
Manoel J. da Costa Ramos	2$000
Manoel Hughes	2$000
Eduardo Azambuja	2$000
Joaquim de Medeiros	2$000
José Antunes Ferreira	2$000
Um anonymo	2$000
Idem	2$000
Adolpho Barbalho	1$000
Antonio Ferreira Rodrigues	1$000
A. P. C. A.	1$000
Albino José dos Santos	1$000
Joaquim H. de Oliveira	1$000
Uma abolicionista	1$000
Um anonymo	1$000
Idem	1$000
Idem	1$000
Idem	1$000
Francisco Simões	500
Um anonymo	500
	97$000

Comité Litterario—Em sessão de 31 do passado elegeu esta sociedade a sua nova directoria, que ficou organisada da fórma seguinte:

Presidente, Luiz Francisco do Amaral.
Vice presidente, Candido Mauricio de Alencar.
1.º secretario, Malaquias de Queiroz Barros.
2.º secretario, João Maryack dos Santos Cavalcanti.
Orador, Antonio Egydio de Barros Campello.
Vice-orador, João de Barros Netto Junior.
Thesoureiro, José James de Miranda (reeleito).
Bibliothecario, Arthur dos Santos Porto.

Luso-Brasileira—Esta sociedade beneficente celebra sessão ordinaria a 4 do corrente, na sua séde, á rua do Imperador.

Paquete Bahia—Este paquete brasileiro, tendo sahido hontem á tarde da Parahyba, deve hoje tocar em Pernambuco, e provavelmente seguirá hoje mesmo para o sul.

Iracema—Publicou-se o n. 2 d'este periodico litterario abolicionista.

A Tribuna — Publicou-se o n. 65, d'este periodico litterario, politico e noticioso.

Santo Christo dos Milagres—Amanhã domingo, principia na igreja do Divino Espirito Santo, o setenario do Sr. Santo Christo dos Milagres, devendo a respectiva festa ter lugar no domingo 10 do corrente.

Movimento do porto do Recife—No proximo findo mez de agosto foi este o movimento do porto do Recife:

Entraram do exterior

17 vapores	lotando	25,888	toneladas
27 navios de vela	»	6,341	»

Entraram dos portos do imperio

19 vapores	lotando	23,499	toneladas
12 navios de vela	»	2,490	»

Dando para total das entradas

36 vapores	lotando	49,387	toneladas
39 navios de vela	»	8,831	toneladas

Sahiram para o exterior

15 vapores.
30 navios de vela.

Sahiram para os portos do imperio

20 vapores.
14 navios de vela.

Dando para total das sahidas

35 vapores.
44 navios de vela.

N. B.—Nos vapores sahidos está comprehendido 1 de guerra.

Movimento de dinheiro. — Sob a responsabilidade das diversas companhias de vapores que d'aqui partem ou aqui tocam em suas viagens, a praça do Recife no proximo findo mez de agosto:

Recebeu	222:678$507
Expedio	1.050:663$830
A expedição foi para:	
Rio de Janeiro	236:110$000
Alagôas	2:000$000
Fernando	10:329$100
Parahyba	39:624$730
Rio Grande do Norte	55:400$000
Ceará	21:700$000
Maranhão	33:500$000
Pará	652:000$000

Operação cirurgica.—Foi hontem praticada no hospital Pedro II, pelo Dr. Chacon, a seguinte:

Extirpação de um kisto da palpebra.

Asylo de Mendicidade.—Durante o mez de agosto findo deu-se nesse estabelecimento de caridade o seguinte movimento:

	Homens.	Mulheres.
Existiam	69	96
Entraram	6	3
	75	99
Sahiram	8	12
Existem	67	87

Nas enfermarias o movimento foi o seguinte:

Existiam	31	32
Entraram	9	8
	40	40
Tiveram alta	8	2
	32	38
Falleceram	5	5
Existem:		
Nas enfermarias	27	33
Nos dormitorios	40	54
	67	87

Total 154.

O tempo—Da estação telegraphica terrestre, nos foram remettidas as seguintes notas sobre o tempo:

Dia 1 de setembro—Rio de Janeiro, Maroim, Penedo, Porto Calvo, Fortaleza, Mamanguape, Parahyba e Goyanna, tempo bom. Itambé Rio Formoso, Barreiros, Maceió e Pilar, chuvoso. Cururipe, Camaragibe e Ipojuca, nublado

O seu a seu dono—A mancenilha não é tão venenosa, como se diz e apregoa por toda a parte. Contava-se d'antes, e ainda muita gente acredita n'isso, que o individuo que se deitasse á sombra d'esta arvore fatal, estava irremediavelmente morto.

Pois não ha tal. Um escriptor de grandes creditos, o Sr. A. Constance, diz que muitas vezes dormiu debaixo d'esta arvore, nas Antilhas, e que não lhe succedeu mal algum. Assegura porem o sabio professor que não se deve comer os fructos da mancenilha, nem esmagar-lhe as folhas, ou ferir lhe o tronco, por que n'esse caso a arvore tem meios de se defender.

Uma vez os marinheiros da *Terpsichore* desembarcaram, armados de machados, e tentaram, para fazer lenha, deitar abaixo um pé de mancenilha. O succo que resumou do tronco da arvore em pouco tempo poz fora do combate todos os trabalhadores.

Costume singular—Conta Marco Polo, —o que fez rir muita gente que julgou essa narração uma reverendissima patranha—que os maridos na Pequena Boukaria se mettiam na cama, e que ahi se conservavam quarenta dias depois do parto das mulheres, para receberem as visitas e as felicitações dos seus amigos, emquanto que a parturiente vai tractar das suas occupações ordinarias. Já os antigos, e entre outros Appoloine nas sua Argonautica, diz que na costa oriental da Ponte Euxino o marido, logo que a mulher dava á luz a criança, se introduzia em valle de lençoes, e que se regalava com os bons petiscos que a mulher lhe ia fazer.

No Brazil havia uma tribu india que adoptara o mesmo costume. Quando a mulher tinha o seu parto, suspendia o filho ao pescoço, mettido n'uma faxa branca de algodão, e ia para a faina habitual; o marido esse ficava na cama recebendo os parabens e os presentes dos vizinhos, parentes e amigos.

Longevidade dos grãos—A longevidade das sementes varia segundo as especies. Como se sabe, pode se conservar durante um tempo maior ou menor as sementes.

Ha plantas, cujos grãos ou semente conservam por assim dizer, indefinidamente a sua força germinativa; outras ha pelo contrario, que a perdem logo.

Segundo observações que parece deverem inspirar a maior confiança, temos que os grãos de tabaco podem germinar depois de 10 annos de conservação, os de estramonio depois de 25; os da sensitiva depois de 60; os de melão depois de 41; os de pepino depois de 17; os de feijão depois de 33 e os de centeio depois de 140.

Os grãos de café são talvez os que perdem mais rapidamente a propriedade dos germens, e os plantadores sabem perfeitamente que é preciso semeal-os quasi que immediatamente depois de apanhados do arbusto. Os grãos obaguiosos tambem não se conservam senão com bastante difficuldade, e o mesmo acontece com as sementes dos loureiros e dos mirthos.

Na pratica, ha sempre vantagem e mais segurança em semear os grãos mais recentes ainda entre os que podem resistir por mais tempo.

A sagitaria da China—Esta planta, de introducção recente em Portugal, dá flores brancas dobradas. E' uma planta de bello effeito, em primeiro lugar por causa das suas folhas, que se assimilham ás folhas da sagitaria commum; e, em segundo lugar, por causa da florescencia brilhante que apresenta.

Como a precedente, a sagitaria da China prefere as aguas estagnadas. Convem, portanto, cultival-a em depressões de terreno, cujo fundo esteja constantemente molhado.

Esta sagitaria produz tuberculos muito do gosto dos patos, que facilmente destroem a plantação quando se lhes não põem obstaculos. Affirma-se que os tuberculos são muito bons para comer, quer assados debaixo de cinzas, quer cozidos em agua. Fazem lembrar o gosto do fructo da castanha d'agua.

Os monte-pios—Esta instituição, mais ou menos philantropica, foi imaginada na Italia no XV seculo; e é por causa d'essa origem que se lhes deu por muito tempo o nome de *lombardos*. O fim d'esses estabelecimentos era por termo á capacidade dos usurarios, que emprestavam sobre penhores, na razão de 30, 40 e 60 %.

A principio fundaram-se alguns, que não levavam juro, mas curavam pouco. Divulgaram se muito da segunda metade do XVIII seculo. O juro fixado era de 5 %. Em França, Luiz XIV libertou de pagar juro todo o emprestimo até 500 rs. de importancia, mas prometteu elevar a 15 % os emprestimos superiores aquella quantia.

Os monte-pios em Portugal são de data muito mais recente, como todos sabem.

Os cães dos contrabandistas—Em diversos paizes, em que o contrabando pela praia é muito mais difficil de fazer do que no nosso, os contrabandistas exercitam cães para o contrabando do tabaco, principalmente.

Procedem pela seguinte fórma: Dão-lhes muito de comer e tratam-nos muito bem obtendo assim a amisade dos animaes; e, depois d'isso, levam-n'os para lá da fronteira. Ahi, dão lhes pouco de comer, e homens vestidos com a farda de guardas, maltratam-n'os, dão-lhes pancadas e perseguem-n'os, tornando-se-lhes assim odiosos.

E depois d'isto que o contrabandista ata fardos de tabaco as costas dos cães, dando-lhes depois a liberdade. Os animaes, famintos e fartos de máos tractos deixam a fugir, passam a fronteira, evitando os verdadeiros guardas, cujo uniforme lhes e conhecido.

O guardas, se os apanham, tiram-lhes o contrabando e matam-nos, cortam uma das mãos do animal e levam-n'a ao administrador, que lhes dá uma gorgeta pela apprehensão.

Tsétsé.—Este insecto é notavel, porque o seu veneno é fatal para uns animaes e para outros completamente inoffensivo. Mata o boi, o carneiro, o cavallo e o cão; é, inoffensivo para o homem, para o porco, para a cabra para a mulla, e para as vitellas quando ainda mamam. O homem e o porco, associados na educação da toenia, gozam da mesma immunidade perante o tsétsé.

Decididamente, remata um escriptor, a quem não quadra a opinião de Darwin, ha mais affinidades entre o homem e o porco, do que entre o homem e o macaco.

Amor materno.—Este sentimento é muito mais desenvolvido nas regiões superiores da vida, porque a presença de um animal desperta muito mais affeição, do que a de um simples ovo. Não ha todavia regra absoluta.

As abelhas, as vespas e as formigas, por exemplo, teem pelos seus ovos o maior affecto e solicitude. As aves são dedicadissimas pelos seus ovos.

Já as serpentes não são nada amigas dos filhos. Ha algumas especies que devoram os filhos mal elles nascem.

Um dos factos mais curiosos da solicitude materna é o que se dá com um dos animaes mais feios e horriveis que ha, com uma especie de sapos chamados pipas.

Quando a femea põe os ovos, o macho colloca os no lombo da femea. Esta atira se á agua; a pelle, irritada pelo contacto dos ovos, incha e fórma pequenos bolços.

E n'esta especie de ninho que os sapinhos nascem e ahi ficam até completo desenvolvimento.

Modos de viajar.—Nem todas as aves viajam com grande rapidez, como a andorinha, que póde ir em oito dias da Inglaterra a Guiné, e como os pombos que pódem percorrer 30 leguas por hora.

Ha algumas especies que viajam de vagar, de planicie em planicie, de collina em collina, de moita em moita. Quantos obstaculos, quantos perigos antes de chegarem á terra da promissão.

A toutinegra viaja só de dia. O estorninho esse vai descrevendo pelo ar circulos especiaes que desorientam o caçador.

Outras aves passam em grupos sob a direcção dos mais velhos da tribu. Outros reunem se em bandos innumeraveis, que se succedem com certos intervallos.

Os mais prudentes descançem de dia e viajam de noute.

Nem todos os emigrantes alados se servem das azas; por exemplo os perús bravos.

Em outubro, quando a abundancia de pasto diminue, elles dirigem-se para as ricas planicies do Ohio e do Missouri. Os machos viajam por grupos, as femeas vão por outro lado com os filhos. Quando acertam de encontrar pela frente um rio, parece deliberarem os mais velhos escolhem pontos elevados, de onde voam até á outra riba; os mais novos imitam-n'os.

O pombo passageiro da America encontra-se desde o Canadá até ao golfo do Mexico, e percorre, em bandos, este vasto continente. Estes bandos teem muitas vezes um kilometro de largo e dez a doze kilometros de

ILEGÍVEL

comprido. Wilson avaliava em cerca de dous mil milhões o numero de individuos que compunham uma d'estas agglomerações, que elle vio passar nas proximidades da Indiana.

Andubor, que habitava nas margens do Ohio, atravessando uma vez n'um dia de outomno terrenos incultos ao pé de Hardembury vio uma quantidade immensa de pombos que se dirigiam de nordeste para sudoeste :

« A luz do sol do meio dia ficou escurecida, e as fezes cahiam compactas e espessas, como flocos de neve. Antes de por o sol cheguei a Louisville, situada a cincoenta e cinco milhas, e os pombos passavam ainda em grupos compactos. O desfilar d'esta enorme columna levou tres dias ainda a passar; toda a povoação da terra estava occupada a caçal-os. »

As aranhas. —As aranhas, que são esposas apaixonadissimas, são tambem mãis grandemente dedicadas. O hymeneu d'estes bichinhos é uma cousa delirante; quando a femea se vê livre do macho inutil, entrega se toda aos cuidados da sua posteridade, á qual prodigalisa uma solicitude, que vai até ao sacrificio da vida.

O berço dos filhos é quasi sempre o tumulo das mãis. Pelos fins do estio, ha uma especie da aranha (a clubiona), que se introduz n'um cazulo de seda branca envolvida em folhas de arvores. Mettida ahi, defende corajosamente os ovos, dirigindo contra os inimigos as mandibulas fortes e vigorosas. Sai algumas vezes para reparar os estragos exteriores, torna a entrar e alli se fica quietinha Passa assim dias e semanas sem tomar alimento, enfraquecendo se e emagrecendo de dia para dia. Muitas vezes, antes de morrer, a familia nasce e escapa-se d'aquelle berço de amor, auxiliada pelo esforço da pobre aranha.

Sem vigor, ella vê affastar-se a vida e a mocidade com o seu enxame, e torna a entrar no seu ninho, onde d'ahi a pouco se encontrarão os seus restos.

Ovos abandonados — Muitas femeas de animaes abandonam os seus ovos.

Quem se encarrega d'elles é a boa, a providente natureza. Estes ovos são defendidos por duas circumstancias : pelo numero e pela resistencia e vitalidade.

O numero de ovos que as femeas dos peixes semeiam por essa vastidão dos mares é simplesmente prodigiosa. A femea do ruivo põe 80.000, o estrujão 1,500.000 e o bacalhão .... 9,000.000.

Os crustaceos põem quantidades superiores, attendendo ás proporções do seu tamanho.

Os insectos vão além d'esta fecundidade, visto que o mosquito lanigero na decima geração produz um quintillião de mosquitos, e que, se se accrescentar a este numero a geração ovipera de cada individuo, teriamos um resultado trinta vezes mais consideravel.

Os molluscos, que abandonam os ovos, são tambem bastante prolificos; uma ostra póde produzir cerca de dous milhões de ovos.

Notando-se que, sendo ellas ao mesmo passo machos e femeas, todas são fecundas. Uma tenia de sete metros de comprido é formada por muitas centenas de segmentos, e cada uma d'ellas contém muitos milhares de ovos.

Um porco, que come um arratel de carne com strichinina, póde ter ao cabo de alguns dias 25,000.000 de individuos d'essa especie.

Estas multidões de ovos não são destinadas a despertar as solicitudes maternas. As mãis que os produzem abandonam-n'os logo, e ai de nós! se assim não fosse. A ternura materna, que é em outros casos um beneficio, aqui seria uma calamidade. A natureza é que se encarrega d'elles, quer dizer, faz simplesmente viver os que julga necessarios para que a especie se conserve.

Club Abolicionista—Haverá sessão deste Club, amanhã, ás horas e no lugar do costume.

Leilões.—Effectuar se-hão :

— Hoje :

Pelo agente Burlamaqui, ao meio dia, na rua Direita de Affogados n. 18, da taverna ahi sita.

— Segunda-feira :

Pelo agente Silveira, ás 10 1/2 horas, no largo do Paraiso n. 48, de moveis.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no Largo do Pelourinho n. 5, de moveis e objectos de escriptorio.

— Terça-feira :

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de um predio e um sitio.

Pelo agente Burlamaqui, ás 10 3/4 horas, na rua do Imperador n. 22, de dividas e ás 11 horas, de diversos predios.

Missas funebres—Serão celebradas :

— *Hoje*: ás 6 horas, na matriz de Palmares, por alma de Bernardo Rodrigues de Farias.

—*Segunda feira*: ás 8 1/2 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Adolpho Lamenha Lins; ás 6 1/2 horas, no convento de N. S. do Carmo, por alma de D. Rosalina Sampaio Gomes da Silva; ás 7 horas, na igreja da Santa Cruz, por alma do Dr. Jeronymo Salgado da Costa Accioli; ás 7 horas, na matriz da Boa Vista, por alma de Joaquim da Costa Maia.

— *Quarta feira*: ás 8 horas, na igreja de S. Sebastião de Olinda, por alma de D. Olindina Amalia Borges Pereira da Costa.

Matadouro Publico — Foram abatidas, na Cabanga 79 rezes, para o consumo do dia 2 de setembro

Grande loteria de Nictheroy. — Por telegramma recebido, sabe-se que a 2ª série d'essa loteria será extrahida no dia 23 de setembro.

Loteria da provincia—Terça-feira, 5 do corrente, será extrahida a loteria 253.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica e apreciação do publico.

Loteria do Ceará — Por telegramma recebido sabe-se que essa loteria será extrahida impreterivelmente no dia 9 do corrente.

O resto dos bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23

Mercado de S. José.— Para o consumo da cidade entraram neste mercado, no dia 1, as carnes de 39¼ rezes, pertencentes a diversos, com o peso total de 5,361 kilogrammas que foram vendidos aos preços de 500 até 400 réis. Entraram tambem 22 cargas de farinha e 86 com fructas.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 31 do passado :

Existiam presos 217, entraram 12, sahiram 15, existem 214; a saber : nacionaes 191, mulheres 9, estrangeiros 6, escravos 8 —Total 214.

Arraçoados 188, sendo: — Bons 178, doentes 10.

Não houve movimento na enfermaria.

Cemiterio Publico.—Obituario do dia 31 de agosto :

Estephania, parda, Pernambuco, 8 mezes, Recife; ignora-se a molestia.

João Lopes Guimarães, branco, Pernambuco, 78 annos, casado, Poço; ignora-se a molestia.

Lucia Teca, parda, Pernambuco, 68 annos, solteira, Santo Antonio; hepatite chronica.

Ignez, preta, Africa, 56 annos, solteira, hospital Pedro II; anemia.

Maria Claudiana do Rosario, parda, Pernambuco, 45 annos, solteira, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Thereza, parda, Pernambuco, 69 annos, viuva, hospital Pedro II; tumor fibro canceroso.

José Romualdo Ferreira, pardo, Pernambuco, 44 annos, casado, hospital Pedro II; bexigas.

João, preto, Pernambuco, 50 annos, casado, Boa Vista; insufficiencia valvular.

Henriqueta V. J. da Annunciação, parda, Pernambuco, 33 annos, casada, S. José; anazarca.

Freguezia de S. José: um cadaver sem ser encommendado.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 1º DE SETEMBRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Recursos eleitoraes

De Garanhuns—Recorrente o juizo, recorridos Prudencio Umbelino de Godoy e Antonio Bazilio de Mello Costa. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge—Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. desembargadores conselheiro relator, Toscano Barreto e conselheiro Monteiro de Andrade em parte.

De Olinda—Recorrente o juizo, recorridos o Barão de Tacaruna e outros. Relator o Sr. conselheiro Lobão.—Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravo de petição

Do civel do Recife — Aggravante Augusto Frederico de Oliveira & C., aggravada D. Anna Pereira Arantes. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Gervazio Campello.—Negou se provimento ao aggravo, unanimemente.

Do commercio do Recife - Aggravante Theodoro Christiansen, aggravado Moreira do Carmo & C. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e Gervazio Campello. --Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

De orphãos do Recife—Aggravante Antonio Gonçalves Netto, aggravada Claudina America de Medeiros Simões. Relator o Sr. desembargador Gervazio Campello. Adjuntos os Srs desembargadores Toscano Barreto e Buarque Lima.— Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Do commercio do Recife—Aggravantes Maia Pacheco & C.. aggravado o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. Adjuntos os Srs. conselheiro Freitas Henriques e Lobão.— Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação civel

De Iguarassú— Appellante o juizo, appellado Lauriano, escravo de Manoel Vicente Tavares. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Buarque Lima. —Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Do Recife — Appellante Manoel Soares de Figueiredo, appellado José Joaquim Marrocos Pereira. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Buarque Lima.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade :

Appellações crimes

Do Recife— Appellante o juizo, appellado João Francisco Pereira.

Do Penedo—Appellante o juizo, appellado José de Medeiros, José Cravo e outros.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade :

Appellação civel

De Camaragibe—Appellante o tenente-coronel Francisco Manoel Marinho Falcão, appellado o bacharel Francisco Xavier Carneiro da Cunha.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos :

Appellação crime

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Justino Constanço da Conceição.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Buarque Lima :

Appellação crime

Da Victoria -Appellante o juizo, appellada Ignacia Maria da Conceição.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. conselheiro Lobão.

Appellação crime

Da Escada—Appellante o juizo, appellado Francisco da Silva Taboca.

Appellações civeis

Da Atalaia—Appellante o juizo, appellado João, escravo de Manoel Aureliano Correia Salgado.

De Pedras de Fogo—Appellante o juizo, appellados Caetano de Oliveira Albuquerque Maranhão e outros.

Appellação commercial

De Itambe — Appellante Serafim Anselmo Pereira de Lucena, appellado José Gomes Barbosa.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge :

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes Fonseca Irmãos e Antonio Lopes Braga, appellado Antonio José Ferreira Refinador.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

Appellações crimes

Da Atalaia — Appellante Manoel Lourenço de Oliveira, appellada a justiça.

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellado Fabricio José de Souza.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. conselheiro Freitas Henriques :

Appellação crime

Do Recife — Appellante o juizo, appellado João Carneiro da Cunha.

Appellação civel

De Maceió—Appellante o juizo, appellado Rodrigo Antonio Brasileiro Maceió.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth ao Sr. desembargador Gervazio Campello :

Appellações crimes

De Timbaúba—Appellante o juizo, appelladas Maria Francisca da Conceição e outra.

De Itabayana—Appellante o juizo, appellado Antonio Francisco Xavier.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Antonio José Ferreira Refinador, appellado Francisco de Oliveira Guimarães.

Do Sr. desembargador Gervazio Campello ao Sr. conselheiro Freitas Henriques :

Appellação crime

De Maceió—Appellantes Fortunato Arthur da Silva Antunes e capitão Christovão Francisco Gomes, appellados João da Silva Antunes e Christovão Francisco Gomes.

Diligencias

Com vista ao Sr. conselheiro promotor da justiça :

Appellação crime

De Itambé—Appellante Joaquim Gaspar de Freitas, appellada a justiça.

Com vista ao Dr. curador geral e ao Sr. conselheiro procurador da corôa ;

Appellação civel

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado Bento Bezerra Ferreira de Mattos, senhor da escrava Joanna.

Com vista ás partes :

Appellação civel

Do Recife—Appellantes Delfino Lopes da Cruz e a Camara Municipal do Recife, appellados os mesmos.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos eleitoraes

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade :

De Porto Calvo—Recorrente o tenente-coronel João Baptista Accioli, recorrido Hermenegildo José Tavares.

De Aguas Bellas—Recorrente o juizo e Vicente Ferreira de Araujo, recorridos Claudino Marques de Vasconcellos Ramos e outros.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima :

Do Rio Formoso — Recorrente Dr. Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, recorrido Sebastião Antonio Accioli Lins Wanderley.

Ao Sr. conselheiro Lobão :

De Bom Conselho—Recorrentes o juizo, bacharel Joaquim Antonio da Silveira Junior e Nicoláo Tolentino de Siqueira Lima, recorridos os mesmos.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

De Porto Calvo—Recorrente o juizo, recorrido Secundino Alves do Prado.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

Do Pilar — Recorrente o juizo, recorrido Alexandre Maria da Fonseca.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth :

De Maceió—Recorrente o juizo, recorridos Candido de Almeida Botelho e Francisco Leite das Virgens.

Ao Sr. desembargador Gervazio Campello :

De Maceió—Recorrente o juizo, recorrido José Leite de Menezes.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques :

De Porto Calvo—Recorrente o juizo e João Baptista Accioli, recorrido Hermenegildo José Tavares.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge :

De Porto Calvo—Recorrente o juizo e Minervino Alves Prado, recorrido Manoel Rugno dos Reis Lima.

Aggravo de petição

Ao Sr. desembargador Buarque Lima :

Do civel do Recife— Aggravante Reginaldo Candido da Silva, aggravado Ernesto Oswalle.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

Do Buique—Appellante Antonio Francisco de Araujo Cavalcante, appellado Manoel, escravo, por seu curador.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

De Camaragibe — Appellante Manoel Francisco Salgueiro, como tutor da orphã Josepha, appellada Custodia, escravo, por seu curador.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth :

Do Bonito—Appellante Antonio Teixeira de Carvalho, appellado o juizo.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sciencias medicas

(Continuação)

REVISTA CRITICA

DOS PERIGOS DA MEDICAÇÃO PHENICADA

Pelo Dr. L. M. Reuss

Um dos symptomas mais frequentes da intoxicação phenicada é a côr preta ou escura das ourinas.

Falkson entende que a eliminação do phenol pelas ourinas se faz em proporções enormes, porque após uma operação feita segundo o methodo lysteriano, acham-se tres, quatro e cinco grammos d'elle nas ourinas nas primeiras vinte e quatro horas. Falkson crê que a côr escura é proporcional á quantidade de phenol eliminada, elle verificou ao mesmo tempo uma diminuição notavel da quantidade de ourina vertida e um augmento sensivel de seu peso especifico. Seriam esses os dous caracteres, côr escura e augmento de peso que facilitariam logo reconhecer a ourina phenicada.

Entretanto não se deve dar muito valor a estes signaes. Se os autores que publicaram observações de intoxicação phenicada acharam uma diminuição da quantidade de ourina vertida, muitos dentre elles, e especialmente o professor Kocher, de Berne, viram esta côr se não apresentar senão no ultimo periodo da molestia. Tomar isso pois como um elemento de diagnostico seria expôr se a deixar passar um tempo precioso.

Os vomitos são um symptoma constante, elles são promtos e pertinases enfraquecem o doente, impedem que elle se alimente e são muitas vezes acompados de dyarrhéa.

O doente está agitado, queixa-se de dores vivas no lugar da operação, dores que vem logo muito cedo.

Freub fallou da contractura, de convulsões; estes factos foram somente observados por elles, parece-nos.

Ha cephaléa, e phenomenos de prostração: alguns tem querido attribuir essa prostração á effeito do chloroformio, a anemia aguda que vem depois das grandes perdas de sangue.

Mas o collapso proveniente do chloroformio dura muito menos tempo e o resultado de uma perda sanguinea desapparece muito mais rapidamente sob a influencia da estimulação.

Afinal um argumento cujo valor se não poderia negar á proposito da prostração produzida pelo acido phenico é a seguinte: todas as vezes que se renova o curativo e por conseguinte se serve de novo acido phenico a prostração augmenta.

Alem disso os phenomenos de prostração são progressivos: isto se explica pela absorpção effectuada pela ferida dos liquidos que tem sido empregados como antisepticos e dos que embebem o apparelho do curativo.

A intoxicação phenicada será um phenomeno grave? Certamente.

Os casos de morte devidos ao que os allemães chamam o carbolismo agudo, infelizmente, estão conhecidos: e se são relativamente raros, deve ser o dos cuidados que se prestam aos doentes, e ao modo porque a maior parte dos cirurgiões actualmente comprehendem e applicam o methodo antiseptico.

Pela nomenclatura dos agentes therapeuticos empregados nos casos de intoxicação phenicada, nossos leitores verão que nossos recursos são muito limitados a vista desta terrivel complicação.

Com effeito, uma vez declarado o envenenamento, não ha para bem dizer remedio directo a que recorrer.

Sonnemburg preconisou o sal de Glaubel. E' verdade que nos casos em que ha muitos pertinazes não se pode administral-o; e mesmo nos casos pouco graves a maior parte das observações não tem obtido o beneficio annunciado por Sonnemburg.

E' ao methodo estimulante que se deve recorrer e o remedio heroico, o remedio por excellencia é a transfusão do sangue:

O professor Kocher, o Dr. de Cereuville e outros mais empregando logo a transfusão salvaram os doentes: quando a operação é adiada, o doente quasi sempre perde-se.

Kocher administra o carbonato de soda contra os vomitos e tem tirado bom resultado.

Falkson aconselha que se faça o doente beber o mais que poder, na hypothese que elle possa conservar o que bebe.

A questão principal, porém, é com toda certeza remover da ferida todo o curativo phenicado, laval-a e não applicar mais nunca curativo algum em que entre o acido phenico, seja qual fôr a forma.

Tem sido visto os operados restabelecerem-se do collapso, tem se visto todos os symptomas desapparecerem e logo que se repõem o curativo phenicado os accidentes reapparecerem com nova intensidade, para alliviarem, diminuirem logo que se levanta o apparelho e substitue se por outro.

Emfim, não é sómente pela ferida que se faz a absorpção do acido phenico; o spray lysteriano deve de ser tambem levado em linha de conta porque a absorpção pulmonar e cutanea pode concorrer em grande parte para a producção dos phenomenos toxicos.

Com effeito Falkson fez interessantes estudos a este respeito. Elle achou depois de uma inhalação de vapores phenicados de 2 horas e um quarto que a ourina continha duas grammas de phenol em 24 horas. Lavando se frequentemente as mãos em uma solução phenicada elle achou nas ourinas 65 centigrammas de phenol por dia.

Temos, portanto, dados muitos significativos para julgar com proficiencia se algumas das praticas do curativo lysteriano devem de ser conservadas.

E' patente que a intoxicação phenica grave não é consecutiva senão á absorpção de grandes quantidades de acido pela economia. Isto acontece depois das grandes operações, que tem durado muito tempo, principalmente se foram praticadas sobre os ossos ou articulações. Quanto mais extensa é uma ferida quanto maior é o campo da absorpção, tanto mais provaveis são as hypotheses da intoxicação. Nas feridas ordinarias ellas são menos para temer do que nas que interessam os ossos ou articulações. As superficies articulares, a medulla dos ossos são neste caso os primeiros e principaes agentes da absorpção.

O mesmo acontece quando se injecta, com intenção antiseptica, uma solução phenicada na cavidade pleural:—a absorpção se faz rapidamente e accidentes consecutivos graves tem sido notados em consequencia de taes injecções.

Ha algum meio de impedir que quejandos symptomas deixem de se produzir? A resposta é simples: é certamente diminuindo o mais possivel as probabilidades de absorpção do acido phenico. E' preciso para isso cobrir a pelle de uma cobertura impermeavel afim de protegel a dos vapores phenicados: é preciso applicar o methodo de Ermarch para impedir as hemorrhagias: e mais que tudo renovar os curativos o menor numero de vezes que fôr possivel: a primeira destas precauções não impede que o operado aspire uma grande quantidade de acido phenico: a faxa de Ermarch não impede que a medulla ossea absorva acido phenico, nos casos de ressecção do joelho por exemplo: emfim, logo que se não mude se não raras vezes o apparelho de curativo, corre-se o risco de não executar a verdadeira cirurgia antiseptica, e expõem se a ver o doente curar-se com fistulas, o que a fallar a verdade não é uma cura.

Os alvitres propostos não são pois satisfactorios; além disso muitos cirurgiões tem se persuadido que alguns doentes eram muito mais susceptiveis que outros ao envenenamento phenico.

Elles tem querido considerar nisso uma especie de idiosyncrasia e tem procurado indicar o modo de reconhecel-a por intermedio da analyse das ourinas, por exemplo, acerca dos sulfatos, como pensa Lueck.

Sem ir tão longe, pensámos que o acido phenico pode ter uma influencia perniciosa em doentes nas idades extremas da vida, velhos e meninos, quando chega a vez de praticar grandes operações.

E' principalmente nestes que, como diz muito bem Kocher que se deve de insistir em um curativo verdadeiramente antiseptico os anemicos, os escrofulosos, os tysicos, emfim todos os individuos soffredores de uma caquexia qualquer são por isso mesmo muito impressionaveis e podem receber o envenenamento phenicado.

Esta acção do acido phenico se comprehende bem, quando se pensa que elle é um deprimento energico do coração, e se lembramos os estudos do Dr. Reichert de Philadelphia a este respeito, analysados em um dos ultimos numeros deste jornal.

Estes estudos provam a rapidez com que o acido phenico se espalha por todos os orgãos, seja qual for o canal por onde tenha elle penetrado na economia.

Quer dizer isso que se deva suprimir o methodo antiseptico e voltar ao systema erroneo d'outros tempos?

Não. Lister prestou um serviço muito relevante á cirurgia com a invenção do seu methodo, mas é necessario que este methodo seja modificado que seja melhorado, que seja desbastado. Não é de certo o tractamento antiseptico que merece ser condemnado, é o agente antiseptico usado até hoje.

Longe de nós a idéa de riscar o acido phenico da pratica cirurgica. Elle deve ser conservado, porem para as pequenas operações, para os casos em que é de necessidade a cirurgia não sendo exercidas sobre as superficies articulares ou nas grandes cavidades.

Já em Paris como em outros lugares emprega-se conjunctamente o acido borico com o acido phenico e não tardará aquelle á tomar o lugar deste, tanto mais que hoje reconhece que seja qual for a perfeição do curativo de Lister podem n'elle existir germens infecciosos e que estes podem desenvolver-se perfeitamente desde que se acharem em condições favoraveis para isso.

Outros cirurgiões tem substituido o acido phenico pelo chlorureto de zinco, já usado pelos cirurgiões inglezes e por Lister mesmo antes que tivesse pensado no acido phenico. Campbell, Bilroth, Bardeleben o tem empregado de vez em quando como antiseptico porém só o ultimo é que o tem conservado em sua clinica.

Kocher serve se de um soluto de 2 por 10 de chlorureto de zinco na clinica de Berne, dase muito bem com isso; publicou a este respeito um estudo muito interessante e constando de muitas observações; o resultado d'ellas é tal que não se pode deixar de aconselhar aos cirurgiões a seguirem as suas pegadas.

Em ultima analyse não se deve empregar os curativos phenicados se não com muita prudencia; ter muito cuidado com os operados depois da applicação do apparelho e deste que appareça o mais leve symptoma que possa causar inquietação, ou insolito, levantar o apparelho e supprimir o acido phenico. A maior parte dos casos de morte que se tem publicado são devidos a uma nova applicação do curativo, que permitte a absorpção de uma nova quantidade de acido phenico, razão porque apparecem os accidentes mortaes.

(Continuar-se-ha).

Impostos provinciaes de consumo

Devemos ao *Tempo* de ante-hontem a resposta que nos compromettemos a dar quando cumprisse, como fez, a promessa de sustentar a inconstitucionalidade do acto da suspensão da cobrança do imposto provincial.

Pomos de lado as considerações que antecedem áquella parte especial do seu artigo, porque o honrado Sr. presidente do conselho respondeu cabalmente aos illustres senadores que o arguiram, já firmando-se em precedentes e na opinião autorisada do presidente actual do Senado, já no espirito do Acto Addicional e na circumstancia de ser a primeira vez que um acto de tal natureza é atacado nas Camaras do modo porque o foi.

Adduziremos, pois, novos argumentos para mostrar que não póde ser taxado de inconstitucional o acto do governo, deixando inteiramente as considerações geraes sobre o Acto Addicional para consultar de preferencia as suas disposições particulares acerca do ponto questionado.

Antes de tudo, porém, não aceitamos de modo algum a nova theoria sobre os artigos do Acto Addicional que cita o contemporaneo.

Em primeiro lugar não se tracta de revogação de lei provincial pelo governo, o que parece ser dito para produzir effeito.

A lei tinha apenas sido publicada no dia 2 de agosto e já a 7 não era viavel na parte suspensa, porque o aviso de 18 de julho embaraçava a sua execução, isto é, porque o ministro não queria tornar-se co-autor da infracção da Acto Addicional.

O mechanismo dessa lei constitucional é simples sobre a sancção e suspensão das leis.

Não contestamos a constitucionalidade da revisão das leis provinciaes pela assembléa geral com o fim de verificar se offendem os direitos de outras provincias, os tractados, as imposições geraes ou a constituição, o que aliás determina o art 20 combinado com a lei interpretativa de 12 de maio de 1840, art. 7.

Contestamos, porém, formalmente que a suspensão attribuida ao presidente da provincia pelo art. 24 § 3º do Acto Addicional só se refira á publicação (pela Assembléa?) de leis não sanccionadas.

E essa contestação funda-se em que a Assembléa só póde *publicar* como leis projectos que não sanccionados pelo presidente por offenderem os *interesses da provincia* forem votados por dous terços e o presidente não os mandar publicar.

E' um correctivo ao abuso possivel dos presidentes. Mas, o presidente nos outros tres casos previstos nas citadas leis constitucionaes póde quando lhe é enviado o projecto segunda vez sem alteração no sentido de suas razões sujeital-o ao conhecimento do governo e assembléa geral podendo até aquelle, não estando reunida esta, mandar pôr provisoriamente em execução a resolução não sanccionada por contraria aos impostos geraes, tractados ou direitos de outras provincias.

O art. 24 § 3º, é pois, mais comprehensivo do que se suppõe, do contrario a não sancção que é um *veto* se nullificaria completamente.

Esse ponto nos parece que não pode ser posto em duvida.

Daqui resulta que se conforme o art. 17 o governo tem interferencia cumulativa com a Assembléa Geral nas resoluções das provinciaes, o seu espirito não repugna de modo algum que essa interferencia tenha por fim a execução ou inexecução da resolução.

Essa opinião tem sido sustentada no conselho de estado por homens do vulto de Abrantes, Lopes Gama, Carneiro Leão, Lima e Silva, Bernardo Pereira de Vasconcellos e outros em um luminoso parecer do conselho de estado, dado sobre o da secção de justiça de 6 de dezembro de 1848, com o qual se conformou a resolução imperial de 24 de janeiro de 1849.

Outra ordem de argumentos offerece o art. 24 § 3º do acto addicional que respondem ao contemporaneo.

Pensa que a hypothese do art. 24 § 3º sobre a suspensão da lei é o mesmo acto de sujeitar ao governo e Assembléa Geral as resoluções não sanccionadas por offenderem aos tractados, impostos geraes ou direitos de outras provincias?

Não ha tal. Figurada essa hypothese, seria redundante ou superflua a disposição do art. 24 § 3º, pois que bastaria a disposição do art. 16 que é bem clara.

Portanto a interpetração racional do art. 24 § 3º comprehende mais do que o sentido restricto que se attribue á sua lettra morta e não verificada pelo seu espirito, bem facil de penetrar-se combinando-se as differentes disposições correllatas.

O legislador e menos constituinte não pode ser casuista, não é um commentador, nem mesmo annotador, estes trabalhos são do interprete.

A suspensão pois attribuida aos presidentes de provincia comprehende :

1.º As resoluções previstas no art. 16, não porque o presidente tenha a faculdade de por esse ultimo artigo enviar a lei ao governo e á Assembléa Geral, mas porque, sendo uma constituição um systema de garantias o delegado do governo precisava dessa arma como correctivo a abuso possivel da Assembléa que entendendo que a lei não é inconstitucional pode mandar publical-a fazendo assignal-a pelo seu respectivo presidente.

2.º Comprehende a suspensão ainda o caso de resolução não sanccionada por offender simplesmente aos *interesses da provincia.*

Esses interesses podem ser de natureza tal que ao serem preteridos pela resolução compromettam as suas finanças, ameace a ordem publica, cause prejuizos irreparaveis como abalo de seu credito, a falta de cumprimento de obrigações que dê em resultado de uma avultada indemnisação, etc.

São causas de rigorosa suspensão da lei.

3.º Comprehende tambem tal attribuição a suspensão de resoluções que não estão mesmo sujeitas á sancção, como as de que trata o art. 13. 2ª parte.

E' mesmo o correctivo unico que pode haver contra taes resoluções se offenderem a constituição, impostos geraes, tratados, direitos de outras provincias ou interesses da que legisla.

Em taes condições, é de modo algum inadmissivel que o presidente suspenda a lei sanccionada porque está perfeita e completa, quando no 2º e 3º casos figurados e especialmente na ultima mão-d'obra legislativa, e entretanto pode ser suspensa?

Diz-se, o governo de certo tempo para cá recusou-se de praticar taes actos; mas por que?

Porque eram tantos os excessos que o governo preferia não usar com frequencia daquella arma, sujeitando os differentes casos que surgiam e podiam ser atiados á solução da Assembléa Geral para tomar uma providencia que fosse efficaz, principalmente em relação a impostos.

Eis a explicação que dá o Visconde do Uruguay:

Cousa notavel tambem!

O corpo legislativo nunca se pronunciou seriamente, apezar de haver sido provocado sobre questão de tanto momento para as chamadas franquezas provinciaes. Era impossivel que os seus zeladores que tamanha celeuma levantaram sobre outros assumptos insignificantes ignorassem que o governo suspendia a execução de leis provinciaes sanccionadas!

Mas qual era o innocente para lançar a pedra!

Seja, porém, como fôr, está por provar a inconstitucionalidade do acto do governo suspendendo a execução á cobrança do imposto de consumo, porque o argumento unico era o da resolução perfeita e acabada e esse mesmo cahe por terra em face do acto addicional.

Recife, 1º de setembro de 1882.

O commercio.

Imposto de consumo

No intuito de assegurar melhor a nossa intima convicção sobre a opinião, que temos emittido acerca da questão do imposto de consumo, cuja inconstitucionalidade nos parece insustentavel, apezar de assentar na opinião de muitos homens, talentos e illustrações que nos impõem um certo respeito, não podemos deixar de voltar sobre o assumpto obrigado pela suggestão de novos argumentos que, a semelhança da luz clara do dia, que não póde ser vista pelos cegos, só não poderão callar no animo daquelles que apaixonadamente nos contra-opinam.

Felizmente já temos encontrado outros não menos respeitaveis talentos que sustentam a nossa opinião.

O Sr. conselheiro Tavares Bastos na sua importante obra, da qual se podem tirar muitas luzes sobre o assumpto, recommenda muito expressamente, que não se confunda direitos de importação com direitos de consumo.

Ora, o notavel publicista fazendo tal distincção, isto é, distinguindo o imposto de importação do imposto de consumo dá-nos materia para largas considerações; porque, em verdade, desde que diante de tão autorisada e respeitavel opinião, se fizera distincção recommendada, então já os nossos contradictores não poderão firmar a inconstitucionalidade, pretendida no art. 12 do acto addicional.

E quem ousará contestar a autoridade, sempre reconhecida, de tão notavel escriptor?

Apraz-nos declarar que folgaremos sempre em naufragar, tendo por companheiro de luta, nos mares encapellados das magnas questões, um marinheiro tão distincto e tão perito.

Não se tem escripto muito entre nós sobre assumptos desta ordem, é verdade; mas, por isso mesmo que pouco se tem escripto, vale muito uma opinião emittida em uma obra publicada, porque ella traduz o estudo, a meditação e a grande reflexão sobre o assumpto que a determinou.

O Sr. Tavares Bastos, pois, deve ser lido com o mais religioso respeito.

Lamentamos, porém, que quando se agita uma questão tão séria e grave, uma questão que involve os mais serios interesses sociaes, os homens da sciencia, aquelles que poderiam e deveriam trazer á tella da discussão as suas opiniões esclarecidas, quedem-se no silencio, ostentando a mais condemnavel indifferença sobre um assumpto que a todos diz respeito e que a todos interessa.

Desejavamos conhecer as opiniões, desejavamos attender para os argumentos de um e outro lado; porque não estariamos longe da conversão que traz a luz produzida pelas discussões.

Emquanto, porém, isto não se der, ainda que possamos estar em erro, a nossa convicção é a mesma, encarando a questão como se tem feito até aqui.

Além dos argumentos, que já produzimos, no intuito de demonstrar que a nossa opinião é sincera, quando dizemos que não nos parece inconstitucional o imposto de consumo diante do art. 12 do acto addicional, a distincção que faz o Sr. Tavares Bastos sobre importação e consumo, e sobretudo o seguinte argumento, que vamos produzir, mais enraiza em nós essa convicção.

Temos dous modos de estabelecer os impostos. Ou estes chamam-se lançados, ou chamam-se não lançados.

Os impostos lançados dizem-se aquelles que se gravam sobre o objecto para serem pagos de uma ou mais vezes com prazo fixo dizem-se, porém, impostos não lançados aquelles que são pagos á medida que se vão realisando certos negocios que a elle são obrigados.

O imposto de consumo, pois, como se acha estabelecido, é um imposto não lançado, porque é elle deduzido por uma porcentagem sobre as mercadorias importadas que forem dando sabida n'Altandega, e por conseguinte é pago em pequenas parcellas.

Assim como o poder provincial estabeleceu o imposto de consumo para ser pago deste modo, podia estabelecel-o para ser pago de uma vez, isto é, lançava um imposto sobre o estabelecimento que vendesse as mercadorias para o consumo, votado assim o imposto, ninguem por certo diria que era elle inconstitucional; mas o seu effeito era o mesmo; porque o commerciante necessariamente carregal-o-hia sobre o preço das mercadorias que vendesse annualmente, de modo que viria elle sempre a recahir sobre o [illegible], portanto era um imposto [illegible] consumo de mercadorias [illegible] portadas na provincia.

Por outra, podia o corpo legislativo [illegible] provincia estabelecer um imposto de [illegible] da de mercadorias estrangeiras, e [illegible] hia por estabelecimento de venda [illegible] merciante que as tivesse tirado da [illegible] dega e as vendesse no nosso mercado, e isto se chamaria um imposto de [illegible], porque a lei assim o havia denominado.

Ainda não seria inconstitucional, [illegible] os nossos contradictores.

Ora, diante desta consideração [illegible] rece que a questão é simplesmente de palavra, porque em vez de se chamar imposto de *estabelecimento* ou de venda, chama-se imposto de consumo; [illegible] ce ainda uma questão de modo de [illegible] sição; porque em vez de ser elle pago de uma vez, como podia ser, segundo [illegible] mos, é pago por uma porcentagem em pequenas parcellas.

Provado como fica que qualquer que seja a denominação do imposto, e qualquer que seja o modo de estabelecel-o nunca o commerciante o pagaria mas [illegible] indirectamente o consumidor, é evidente que o imposto seria sempre de consumo.

E se em dadas hypotheses os nossos contradictores não o teriam por inconstitucional porque não faria o acto addicional em que se firmam, é logico, é [illegible] samente concludente que na hypothese em questão elle está fóra do sentido que lhe querem dar os nossos contradictores para o considerarem inconstitucional em face do art. 12 do acto addicional.

Recife, 28 de agosto de 1882.

Lydio Mariano de Albuquerque.

Juras

A solemne expressão da phrase ardente
n'um momento sublime, indefinida,
eleva o coração quando eloquente
elle pulsa de amor n'um peito [illegible].

Jurar—é a promessa vehemente,
a palavra de um unico sentido
que liga a creatura ao Omnipotente
pelo voto de fé já proferido.

Tudo deve cessar de duvidoso...;
e se as juras de amor não são perfeitas,
é que nunca existio sendo [illegible].

Amor é sempre forte e poderoso;
e quando suas crenças são desfeitas,
o seu viver é triste e tormentoso.

Recife, 16 de agosto de 1882.

J. D[illegible]

Ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia

Pede se a attenção de V. S. para um facto horroroso praticado pelos filhos de [illegible] Francisco de Paula Machado.

Acha se recluza, como escrava, na Casa de Detenção a requerimento de Horacio [illegible] de Paula Machado a parda Rita [illegible] Machado que é mãi de seis irmãos do requerente.

Acontece porém, que diversas pessoas, que foram da amizade do fallecido Machado, affirmam que a referida parda Rita é livre, que esteve amasiada com elle, e que d'ella teve [illegible] filhos.

A ser verdade o que acima fica dito, como acreditamos pela sinceridade com que [illegible] affirmada, é de esperar que V. S. tome as providencias que o caso urge, afim de livrar a pobre Rita das iras escravocratas dos [illegible] senhores.

Informados como nos achamos, [illegible] a S. S. os seguintes cidadãos dos quaes se poderá colher esclarecimentos: João Antonio da Silva Pereira, João Antonio M[illegible], [illegible]carias dos Santos Ramos, [illegible], José dos Santos Ramos e João Carneiro [illegible]riano.

UMA LAGRIMA!

SOBRE O TUMULO DE [illegible] DE CARVALHO

Morreste meu irmão! E' lei eterna
Pelo senhor ditada.
Morreste! sem ao menos ter um beijo
De nossa mãe amada.

. . . .

Qual anjo que na terra passa breve
Roçando as brancas azas;
E depois vai esconder a cabecinha
Das rozas entre as gazas;

. . . .

Assim tu perpassaste, sem se quer
Conheceres o mundo;
Sem veres o lodaçal [illegible]
De soffrer tão profundo!

. . . .

Feliz de ti que cedo, muito cedo
Partiste para os céos;
E lá n'este outro mundo estás [illegible]
Orando aos pés de Deus.

. . . .

Permitte que te offerte as pobres lagrimas
D'um coração doido;
Os soluços que mostram que a desgraça
Sempre me tem ferido!

. . . .

Adeus! Possa eu mui cedo partilhar
D'esta fria morada,
Onde tudo é materia; pedra e cinza
São terra, cinza e nada.

. . . .

Recife, 30 de agosto de 1882.

[illegible] F. C.

O assumpto do dia

As ultimas noticias telegraphicas da Côrte nos põe attonitos.

De uma questão puramente economica e financeira se acaba de fazer questão politica.

Os conservadores na Camara [illegible] pela dissidencia liberal viram na solução da questão occasião azada para enfraquecerem, senão derrubarem o gabinete e votaram contra a emenda do governo consignando um [illegible] addicional uniforme de imposto de consumo para as provincias!

E' estupendo o procedimento dos deputados conservadores e dissidentes liberaes, maxime dos representantes d'aquella politica na Camara, e que acabam de ser eleitos por esta provincia onde surgio a questão.

A declaração do seu illustre chefe no Senado de que se havia entendido com os seus amigos declinando em primeiro lugar o Sr. Portella, as seguranças por este dadas, [illegible] certas declarações dos Srs. Gonçalves Ferreira e Alcoforado, tudo fazia crer, [illegible] promettera solemnemente que o pensamento do commercio era acolhido e seria traduzido em resolução legislativa, sem embaraços nem protestos.

Destas columnas annunciavamos ao publico como a nossa melhor defesa na questão semelhantes declarações.

Eis, porém, que a questão de interesse geral para as provincias do norte e de vida ou de morte para a provincia de Pernambuco, passa a ser explorada no Parlamento, como pretexto para especulações meramente partidarias.

A' interminavel rhetorica parlamentar do corypheus da opposição no Parlamento [illegible]

MUTILADO

ILEGÍVEL

ânos tem dado as mais desoladoras decepções mais descarnada esterilidade, na arena partidos, succedem as manobras subterreas, aos votos de guerra systematicos, as as encarniçadas dos odios politicos e parlares, por amor das posições, das honras e ortuna, contra o patriotico gabinete que espondendo aos reclamos da opinião, pozfrente de um movimento nobre e generoara dar satisfação á uma aspiração grana de grande alcance economico, social e mo politico para a provincia de Pernambo.

ão bastavam os erros, calamidades e deres accumulados por nossas Assembléas quasi nove annos.

ram poucas as manifestações dos orgãos opposição aqui, sustentando idéas retrogadas contra as manifestações do seu chefe no Senado e representantes na Camara.

A tudo isso succede agora a mais descommunal harmonia de vistas entre todos, mas contrario ao que hontem se declarava, promettia, assegurava e contava....

Outra não é a expressão da ultima votação na Camara sobre a questão do momento.

Poderemos succumbir na luta se o desenlace da questão for contrario aos interesses da provincia.

Mas, digamol-o com firmesa, pomos de lado a politica mal entendida que nos definha e devora, para só curarmos até aquelle instante por todos os meios possiveis de manifestação e movimento legal e pacifico da victoria da idéa que é o thema do nosso lábaro.

Aguardamos os acontecimentos e a sua successão nos guiará e nos dará a palavra de ordem no procedimento que havemos de ter para levar á realidade o pensamento que nos congregou na defesa da magna causa que pleiteamos em nome da sciencia e da liberdade dos interesses economicos e financeiros do Estado e da provincia; de interesses de longo folego e alcance para Pernambuco.

Recife, 1º de setembro de 1882.

O commercio.

Luiz José Pereira Simões, seguindo hoje para o Rio de Janeiro por encommodos de saude, e não tendo podido despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos e collegas pela presteza de sua viagem, pede-lhes desculpa desta falta involuntaria, offerecendo-lhes os seus serviços no lugar para onde se dirige.

Recife, 2 de setembro de 1882.

Agradecimento

Nesta cidade, onde me acho por motivos ponderosos, tive a noticia d'estar meu nome contemplado na lista triplice apresentada pelo partido conservador na eleição, a que se procedeu nessa provincia em junho ultimo para preenchimento da vaga, que no Senado deixou o venerando Barão de Pirapama. Quando tive a certeza desse facto já não me era possivel solicitar o voto do eleitorado conservador e empenhar os bons officios dos amigos no apoio de minha candidactura; e por isso correu a eleição sem minha intervenção.

O resultado da eleição, que li nos jornaes, não me despensa de dar um testemunho publico de minha gratidão. Devo reconhecimento á direcção do partido conservador pela prova de apreço, que me deu, devo tambem reconhecimento aos eleitores pelos votos, com que me honraram apezar de minha ausencia, e conservarei sempre viva a lembrança do favor dos amigos, que expontaneamente apoiaram minha candidactura.

Não occultando meu reconhecimento acrescento mais, que desejo ter occasião de provar sua sinceridade.

Paris, 8 de agosto de 1882.

Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Clinica homeopathica

Dr. Tristão Henrique Costa. Consultas de 11 horas ao meio dia na Pharmacia do Dr. Sabino. Residencia, Rua da União n. 15.

Ao publico

Ainda implora a pobre familia do becco do Bernardo n. 51, as pessoas caridosas desta cidade, o obulo que por muitas vezes tem supplicado, visto que continúa ainda na maior miseria.

Collegio

da Immaculada Conceição para o sexo feminino

Sito no Caes do Capibaribe n. 36

As aulas d'este estabelecimento estão abertas no dia 9 de janeiro. O collegio offerece um corpo docente de reconhecido merito, o que provou com os exames de suas alumnas, os quaes foram publicados por este jornal.

A directora deste collegio continua a envidar todos os esforços em prol do ensino e boa educação.

Recebe-se alumnas pensionistas, semi-pensionistas e externas.

N. 405.—Oleo puro medicinal de figado de bacalháo, de Lanman & Kemp.—Ainda mesmo quando a febre hetica tenha marcado tuas faces, não digas, é já muito tarde demais, porque sempre haverá tempo de se atalhar o mal. Em quanto houver no systema vital uma só sombra de vigor recuperativo, anima-a com o oleo puro medicinal de figado de bacalháo, de Lanman & Kemp, porque este póde reviver a energia vital do systema. Se existem ulceras, nada é tão balsamico como elle; se ha irritação nada tão suavisante, se ha debilidade, nada tão vigorisador; se ha extenuação, nada tão restaurador. Porém é mister obter-se o artigo verdadeiro. Os oleos ordinarios de figado de bacalháo, são sempre impuros, e ás vezes n'elle não se encontra uma só gota do artigo legitimo. Não os empregueis jámais. Reparai bem, se o nome desta firma respeitavel, a qual por si só é uma garantia da pureza e legitimidade do genero, acha-se no letreiro e sobre a capa do oleo de figado de bacalháo que por ventura tenhas de comprar. Em tal caso podeis ficar descançado, de que a preparação é a melhor, que o talento e sciencia podem produzir.

Acha-se á venda em todas as principaes lojas de drogas e boticas do universo.

COMMERCIO

Praça do Recife, 1 de setembro de 1882

A's tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre a Bahia, 3 d/v. 1/4 0/0 de desconto.

Desconto de letras, 5 e 5 1/2 0/0 ao anno.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.
B. de Vasconcellos,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de setembro de 1882

Alfandega—De 1	64:845$765
Recebedoria Geral—De 1	4:164$082
Consulado Provincial—De 1	1:056$222
Recife Drainage—De 1	2:047$131

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 31 de agosto de 1882

Para o exterior

— Na barca hespanhola *J. Enrique*, carregaram:

Para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 350 barricas com 37,969 1/2 kilos de assucar branco.

Para o interior

— Na barca portugueza *Arabella*, carregaram:

Para Uruguayana, A. J. Furlado & C. 600 barricas com 64,916 kilos de assucar branco.

— No patacho hespanhol *Baron*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, E. Pagés 3,000 cocos (fructa).

— No patacho nacional *D. Antonia*, carregaram

Para o Rio Grande do Sul, M. I. de Lima 23,040 litros de sal; J. M. Dias 38 barricas com 4,381 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *João Valle*, carregou:

Para Parahyba, J. A. de Albuquerque 10 barricas com 900 kilos de carvão animal.

— No cuter *Colombo*, carregou:

Para o Natal, A. S. Xavier de Souza 2 saccos com 273 kilos de assucar branco e 12 ditos com 400 ditos de dito refinado.

— Na barcaça *D. Antonia*, carregou:

Para Macáo, N. da Fonceca 5 barris com 480 litros de aguardente e 2 barricas com 120 kilos de assucar branco.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio sahido no dia 1

Maranhão — Patacho nacional *Sylvia*, capitão Horacio Angelo de M. Dutra, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Bahia	do norte	hoje
Cyphrenes	de New-port-Neus	a 4
Niger	da Europa	a 5
Ville de Santos	da Europa	a 6
Ceará	do sul	a 7
Mondego	do sul	a 8
Author	da Europa	a 8
Neva	da Europa	a 9
Aconcagua	do Pacifico	a 9
Patagonia	da Europa	a 10
Espirito Santo	do norte	a 14
Minho	do sul	a 14
Pará	do sul	a 16
Glenfyne	de Baltimore	a 17
Avon	da Europa	a 18
Congo	do sul	a 20
Tagus	da Europa	a 25
Pernambuco	do sul	a 27
Elbe	do sul	a 29

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus Guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que depois da audiencia que eu der no dia 5 de setembro corrente, á requerimento de João José de Carvalho Moraes, testamenteiro inventariante dos bens deixados pelo fallecido conselheiro Ludgero Gonçalves da Silva, irá a praça para ser arrematado por quem mais der, servindo de base a offerta feita pelo commendador Manoel da Silva Santos, da quantia de 18:500$000, o sobrado a rua da Madre de Deus, em sólo proprio e em bom estado, sob n. 5, com 19 metros e 20 centimetros de comprimento; 6 metros e 55 centimetros de largura; pavimento terreo em armazem, com quintal murado e um telheiro; 3 portas sobre varanda de ferro na frente do 1º andar e do 2º, em cada um dos quaes ha 2 salas, 3 quartos e cosinha interna, 3 janellas de peitoril na frente do 3º andar, onde ha os mesmos commodos dos outros; salão no sotão: avaliado por 16:000$, o qual pertence ao espolio ao predito finado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, 30 de agosto de 1882.

Eu Floriano Corrêa de Brito, escrivão, o fiz escrever e subscrevo.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Consulado Provincial

O administrador do Consulado Provincial scientifica aos senhores contribuintes do imposto da decima urbana, do de 100 rs. por litro de aguardente, do de 20 0/0 sobre bens de raiz de corporações de mão morta, do de 60 0/0 addicionaes ás imposições geraes sobre industrias e profissões, do de 2:000$ por bancos, casas bancarias, companhias de seguros, agentes das mesmas que fizerem contractos, escriptorios de vender joias em grosso; do de 1:000$ por emprezas anonymas ou agencias, casas de garantia de bilhetes, ditas de vender bilhetes de outras provincias; do de 500$000 por casas de cambio, fabricas de sabão, vinagre, armazens e depositos de kerosene e carvão de pedra; do de 100$ por hotel, hospedaria e casa de bilhar nesta cidade; e 50$ pelos mesmos fóra della; do de 200$ sobre serraria ou refinação á vapor; do de 20$ por escravo empregado no serviço de magarefe ou estivador; do de 2$ por tonelada de alvarengas; e finalmente do de 5 0/0 por corretores ou agentes de leilões; que a respectiva cobrança com a multa de 6 0/0 relativa ao exercicio findo de 1881 á 1882, termina impreterivelmente no dia 30 do corrente, segundo o disposto no respectivo Reg.

Consulado Provincial de Pernambuco, 1 de setembro de 1882.

Francisco Amynthas de C. Moura.

Consulado Provincial

O administrador do Consulado Provincial previne aos senhores proprietarios de predios deste municipio, que no dia 6 do corrente mez termina o prazo de 30 dias uteis, estabelecido pelo Reg. de 4 de julho de 1879, para a cobrança que, á bocca do cofre, se está procedendo por esta repartição, das contribuições pelo serviço da companhia Recife Drainage; ficando os mesmos dessa data em diante sujeitos á multa de 6 0/0, na fórma da lei.

Consulado Provincial de Pernambuco, 1 de setembro de 1882.

Francisco Amynthas de C. Moura.

— 1ª secção. — Secretaria da provincia de Pernambuco, em 31 de agosto de 1882. — De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, convido a Exma. Sra. D. Thereza Maria de Jesus a vir a esta secretaria, afim de serem-lhe prestadas informações acerca da menor Maria do Carmo Wanderley, fallecida na cidade de Tuy em Hespanha.—Servindo de secretario,

José Baptista Gitirana.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito do 3º districto criminal etc.

Faz saber que, tendo de proceder-se a revisão do alistamento eleitoral da freguezia de Afogados, em cumprimento do disposto no art. 16 do decreto n. 8,213 de 13 de agosto de 1881, convida a todos os cidadãos que tiverem de requerer a sua inclusão, ou eliminação ou a eliminação de outros, a apresentarem seus requerimentos no prazo de 30 dias, do 1º a 30 de setembro, na sala das audiencias, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

E para constar mandei lavrar o presente que será publicado pela imprensa e affixado em todos os juizados de paz da referida freguezia.

Recife, 29 de agosto de 1882. Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão escrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

— De ordem do Illm. Sr. vereador commissario de policia, e por despacho do mesmo vereador na petição de Antonio da Costa e Sá, pedindo o pagamento do juro do 1º semestre das apolices emittidas por esta Camara, previne-se aos interessados que no dia 14 de outubro proximo, será effectuado dito pagamento.

E para constar, mandei passar o presente em que me assigno.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, [illegible] de agosto de 1882.

P. Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

OLINDA

No dia 6 de setembro proximo futuro, depois da audiencia do Dr. juiz de direito de orphãos, serão arrematados os bens seguintes:

Um relogio de ouro de algibeira, avaliado por 60$000, 1 mobilia de jacarandá por 100$, diversas obras de direito por 20$, 1 banca de advogado com cadeira por 25$, 1 marquezão por 10$, 1 commoda de amarello por 10$000, 1 relogio de parede por 3$, 1 correntão de ouro de lei, 1 casa terrea n. 26 á rua da Boa Hora, com 2 portas e 1 janella, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e quintal murado com um portão ao lado, avaliada por 800$; e finalmente um terreno nos Milagres, foreiro ao Mosteiro de S. Bento, avaliado por 5[illegible]$000: cujos bens pertencem ao inventario que se está procedendo por fallecimento do Dr. Domingos Soriano Fernandes Soares.

Arsenal de Guerra

De ordem do Illm. Sr. tenente coronel director, é intimado o soldado reformado do exercito Tertuliano das Chagas Pinheiro, a comparecer quanto antes neste arsenal, afim de que possa ser cumprida uma determinação do Exm. Sr. conselheiro ministro da guerra.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 30 de agosto de 1882.

Francisco Joaquim de Souza,
Secretario.

Edital n. 541

Acha-se marcado o prazo de 60 dias, contados da data de sua nomeação, para a professora Clarinda Ribeiro da Cunha Guimarães, tomar posse e assumir o exercicio da cadeira primaria do sexo feminino em S. Caetano da Raposa, a qual foi nomeada professora publica por portaria de 6 de julho ultimo, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 29 de agosto de 1882.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife, e seu termo capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que a requerimento dos fallidos Joaquim Monteiro da Cruz Junior e Ferreira Gomes & C., está de novo designado o dia 6 de setembro proximo futuro, para ter lugar na sala das audiencias, depois da audiencia d'esse dia, a reunião dos credores das referidas massas, para tractarem das concordatas, se forem apresentadas, ou nomearem administradores, ficando sem effeito a convocação feita para o dia 16 de novembro, por estarem representados os credores ausentes.

E para contar mandei lavrar 3 deste theor que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares do costume, de que se juntará certidão aos autos.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 29 de agosto de do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1882.

Eu José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevi

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

— Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 29 de agosto de 1882.—Secção 2ª—Pelo presente edital faço constar aos interessados que o Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, marcou o prazo de oito dias, contados de hoje, para apresentação n'esta secretaria dos documentos alludidos no aviso infra transcripto, de 11 do corrente mez do Ministerio da Justiça:

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 11 de agosto de 1882.—2ª secção.—Illm. e Exm. Sr.—Para se resolver sobre o provimento definitivo dos officios de contador e distribuidor do Juizo dos feitos do termo da capital d'essa provincia, recommendo a V. Exc. que marque um prazo razoavel para que apresentem:

1º Attestado medico na conformidade do art. 12 do decreto n. 8.276 de 15 de outubro de 1881, os pretendentes José Climaco do Espirito Santo, Joviniano Manta, José Thomaz Pires Machado Portella, Antonio Rogerio Freire de Carvalho e José de Moraes Guedes Alcoforado.

2º Originaes dos autos de exame de sufficiencia, Antonio Joaquim Machado e Henrique Cecilio Barreto de Almeida.

3º Folha corrida e para escripta de exame de sufficiencia, José Rodrigues de Oliveira Lima.

4º Auto de exame de sufficiencia, Antonio dos Santos Vital.

Deus guarde a V. Exc..—João Ferreira de Moura. Sr. presidente da provincia de Pernambuco.—Servindo de secretario,

O official maior,
José Baptista Gitirana.

— 2ª Secção.—Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 29 de agosto de 1882.—Pelo presente edital faço publico de ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia que em vista da doutrina do aviso do Ministerio da Justiça de 11 de agosto findo hoje transcripto em outro edital os pretendentes ao provimento em qualquer dos officios de justiça, ora em concurso, deverão, além dos demais documentos, juntar aos seus requerimentos os seguintes:

1º Attestado medico, segundo o disposto no art. 12 do decreto n. 8,276 de 15 de outubro de 1881.

2º Originaes dos autos do exame de sufficiencia, acompanhados das respectivas provas escriptas.

Pelo que o mesmo Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia deliberou marcar o prazo de quinze dias, contados de hoje para apresentação dos supramencionados documentos.—Servindo de secretario,

O official maior,
José Baptista Gitirana.

Edital n. 542

De ordem do inspector geral da Instrucção Publica de Pernambuco se declara que tendo de ser provida por concurso a cadeira de ensino primario do sexo masculino, do 1º districto de Afogados, creada pela lei n. 1714 de 28 de julho deste anno, deverão os professores de segunda entrancia, que pretenderem remoção, enviar a esta repartição suas petições por intermedio do delegado litterario, no prazo de 30 dias, de conformidade com o art. 176 do regulamento vigente.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 30 de agosto de 1882.

O secretario,
Pergentino S. de Araujo Galvão

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional, o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que pelo coronel Decio d'Aquino Fonseca, lhe foi apresentada nesta data uma reclamação contra a eleição do Dr. João Augusto do Rego Barros para o cargo de vereador, por não ter nesta capital o domicilio exigido pela lei.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente edital que será affixado nos lugares do costume, e publicado pela imprensa.

Recife, 30 de agosto de 1882.

Eu Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do jury, o escrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito do 4º districto criminal da freguezia da Boa-Vista e Graça, etc.

Faz saber pelo presente edital, que tendo de proceder se á revisão do alistamento eleitoral da freguezia da Boa-Vista e Graça em cumprimento do regulamento eleitoral e do disposto do art. 16 do decreto n. 8,213 de 13 de agosto de 1881, convida a todos os cidadãos que tiverem de requerer a sua inclusão, ou eliminação ou a eliminação de outros, á apresentar seus requerimentos no prazo de 30 dias, 1º á 30 de setembro, na rua larga do Rosario n. 10, 2º andar, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, primeiro cartorio deste juizo.

E para constar mandei lavrar o presente, que será publicado na imprensa e affixado nas respectivas freguezias. Recife, 30 de agosto de 1882.

Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão o subscrevi.

Manoel da Silva Rego.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito do 3º districto criminal desta cidade do Recife etc. etc.

Faz saber que, tendo de proceder se a revisão do alistamento eleitoral da freguezia de S. José em cumprimento do disposto no art. 16 do decreto n. 8,213 de 13 de agosto de 1881, convida a todos os cidadãos que tiverem de requerer a sua inclusão, ou eliminação ou a eliminação de outros, a apresentar seus requerimentos no prazo de 30 dias, do 1º a 30 de setembro, na sala das audiencias das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

E para contar passou-se o presente que será publicado pela imprensa e affixado na respectiva freguezia.

Recife, 29 de agosto de 1882. Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

— **Edital.**—O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos devedores de differenças encontradas nos despachos de exportação por cabotagem, relativos aos mezes de abril a setembro de 1881, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos devedores que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891 para recolherem a importancia de seus debitos ao Thesouro Provincial, certos de que findo o referido prazo, se procederá executivamente a cobrança. Recife, 5 de agosto de 1882. — *João Francisco Teixeira.*

Relação dos devedores das differenças encontradas nos despachos de exportação por cabotagem, relativas aos mezes de abril, maio e junho de 1881.

Maia Irmãos & C.	237$440
Os mesmos	30$461
Manoel Joaquim Carneiro & C.	26$777
Manoel Joaquim Ribeiro & C.	125$478
Os mesmos	117$450
Os mesmos	66$744
Julio Guimarães & C.	26$777
Magalhães & Castro	125$478
Os mesmos	117$450
Os mesmos	66$744
Narciso Maia & C.	273$217
Os mesmos	217$362
Os mesmos	$135
Pedro Guimarães	$161
Pedro José da Silva Guimarães	4$117
O mesmo	2$510
O mesmo	9$362
Rego & C.	79$824
Rodrigues de Faria & C.	6$899
Rosa & Queiroz	259$801
Rabello & Sobrinho	$278
Os mesmos	$361
Souza Bastos Amorim & C.	1$681
Silva Carneiro & C.	2$034
Salustiano Martins & C.	16$579
Samuel Johnston & C.	$933
Os mesmos	$407
Visconde do Livramento	60$893
Agosto	
Almeida Duarte & C.	87$508
Os mesmos	189$849
Os mesmos	338$575
Alfredo & C.	87$261
Alheiro, Oliveira & C.	47$586
Os mesmos	12$978
Os mesmos	$687
Os mesmos	207$648
Agostinho Santos & C.	5$098
Os mesmos	$509
Alexandre de Faria Godinho	1$019
Alexandre Laberty	$208
Carvalho & C.	31$518
Os mesmos	$761
Os mesmos	3$924
Os mesmos	4$332
Dr. Carlos Bettencourt	$135
Conferente Silva Pereira	$424
Commandante do vapor inglez *Glanlogan*, entrado de New York em 26 de fevereiro de 1881	7$490
Domingos Cruz & C.	2$854
Os mesmos	$458
Os mesmos	311$472
Francisco Soares Quintas	71$742
Francisco da Costa Maia	1$236
Ferreira Rocha & C.	99$930
Os mesmos	110$961
Os mesmos	2$039
Gomes de Mattos & Irmão	1$189
J. Holsn	$230
João Louvet	50$676
João de Souza	1$854
Joaquim Duarte Simões	63$654
O mesmo	5$012
O mesmo	12$945
O mesmo	5$098
Joaquim Pinto Alves	86$767
Joaquim da Silva Salgueiral	5$932
José Bernardo Mechiles	4$635
José Joaquim Alves & C.	20$857
Magalhães Castro & C.	31$518
José Joaquim Alves & C.	20$857
Os mesmos	31$518
José Livramento	44$196
Johnston Pater & C.	124$310
Manoel José Gonçalves Braga	304$624
Manoel José Pereira	25$121
Miguel Joaquim C. C.	1$834
O mesmo	113$464
Narciso Maia & C.	155$179
Os mesmos	127$926
Os mesmos	$005
Pacheco & Azevedo	103$824
Os mesmos	299$421
Os mesmos	100$116
Os mesmos	55$620
Parente Vianna & C.	7$639
Os mesmos	$303
Pedro Guimarães	6$189
O mesmo	58$094
Rego & C.	$891
Rodrigues de Faria & C.	29$487
Os mesmos	74$743
Ribeiro & Silva	$271
Rosa & Queiroz	195$726
Samuel Johnston & C.	$412
Os mesmos	$720
Os mesmos	$883
Victorino Maia & C.	46$720
Visconde do Livramento	47$883
Agostinho Santos & C.	145$054
Alberto Silva	41$529
O mesmo	62$469
O mesmo	159$907
O mesmo	9$517
O mesmo	5$098
O mesmo	$509
Magalhães Castro & C.	59$328
Rosa & Queiroz	195$726
Setembro	
A. D. Carneiro Vianna	6$447
Adelino Francisco Netto	79$722
Affonso Oliveira & C.	133$488
Alberto Silva	177$551
O mesmo	4$202
O mesmo	$556
O mesmo	6$025
O mesmo	14$386
O mesmo	15$450
O mesmo	88$982
Alheiro, Oliveira & C.	7$416
Os mesmos	1$019
Os mesmos	82$503
Os mesmos	103$830
Os mesmos	25$090
Os mesmos	118$650
Os mesmos	13$163
Agostinho Santos & C.	144$982
Os mesmos	68$227
Antonio Annes Jacome	12$112
Antonio Ferreira da Silva	171$509
O mesmo	130$109
Antonio José Furtado	103$453
Antonio Loureiro & C.	1$359
Os mesmos	1$529
Antonio Pinto Lapa	1$359
Antonio Sampaio do Nascimento	18$887
Bernardo José de Araujo	12$399
Cardoso & Irmão	$509
Carvalho & C.	2$277
Os mesmos	$527
Os mesmos	1$390
Os mesmos	$296
Os mesmos	1$699
Os mesmos	18$540
Os mesmos	23$360
Corga Figueiredo & C.	207$648
Os mesmos	117$162
Os mesmos	175$742
Os mesmos	207$648
Os mesmos	207$648
Os mesmos	149$345
Os mesmos	25$237
Diogo Augusto dos Reis	149$315
Domingos Alves Matheus	4$384
O mesmo	256$237
Domingos Cruz & C.	1:266$180
Os mesmos	311$472
Feliciano Silva & C.	$620
Tirmino de Moraes	1$160
Ferreira Rocha & C.	695$750
Os mesmos	3$600
Os mesmos	413$072
Os mesmos	222$480
Fraga Rocha	2$446
Francisco de Azevedo & C.	1$359
Francisco José Alves Guimarães	4$410
Francisco José dos Passos Guimarães	1$669
Gomes de Mattos & Irmão	4$418
Guimarães & Valente	$123
Irmã Legal	19$683
J. Guimarães & C.	5$046
Os mesmos	314$738
Jacintho Pacheco Pontes	$438
Joaquim Pinto Alves	$488
José Bernardo Mechiles Junior	2$752
José de Macedo	3$708
José da Silva Loyo & Filho	1$834
José dos Santos Oliveira	7$416
José Rodrigues de Carvalho	40$324
Magalhães & Castro	2$543
Os mesmos	4$350
Maia Silva & C.	26$666
Manoel Ferreira Barbosa Junior	19$467
Manoel F. da Costa Ribeiro	29$179
Manoel F. O. da Costa	157$662
Manoel João Carneiro & C.	$556
Os mesmos	1$622
Manoel Joaquim Ribeiro & C.	128$182
Manoel R. da Costa	14$562
Medeiros & C.	1$915
Os mesmos	9$753
Mendes Lima & C.	$237
Miguel Joaquim Cardoso	346$574
O mesmo	339$250
O mesmo	90$969
Narciso Maia & C.	41$558
Os mesmos	298$185
Os mesmos	151$224
Netto Campos	3$806
O mesmo	2$039
Pereira Carneiro & C.	5$054
Pedro Guimarães	14$832
Ramiro Costa & C.	$475
Ribeiro & Silva	11$982
Santos & Araujo	5$298
Samuel P. Johnston & C.	1$882
Os mesmos	$

Secção do contencioso do Thesouro Provincial, 18 de agosto de 1882.

Manoel do N. Silva Bastos,
1.º official.

DECLARAÇÕES

Club Carlos Gomes

No salão do theatro Santa Isabel, graciosamente concedido pelo Exm. Sr. presidente da provincia, dará este Club, de 6 á 9 do corrente, conforme for previamente annunciado, o seu quinto concerto vocal e instrumental, em commemoração do 3º anniversario de sua installação.

Os senhores socios podem desde hoje receber seus bilhetes do Sr. thesoureiro interino na séde do Club, das 7 ás 9 horas da noite, de accordo com o que determinam os estatutos. Lembra esta secretaria que somente os senhores socios que tiverem assignado quota, de conformidade com o rateio respectivo, ou forem concertistas, teem direito á mais de um bilhete.

Secretaria do Club Carlos Gomes, 2 de setembro de 1882.—O 1º secretario,

J. A. Araujo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 31 DE SETEMBRO DE 1882

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Adolf Juni Nielson, Dr. Abel Peixoto de Miranda Henriques, Antonio Bergman, Apollinario Tavares de Araujo (2), Angelo Bellezzal, Antonio José da Costa Leal, Custodio Roiz Meira Torres, Cicero Tircio Torres Tavares, Charles Stophmson, Emilia de Mendonça, Francisco Gonçalves Regado, Francisco Thomaz de Aquino, Francisco Xavier da Silva, Dr. Felippe gerente do seguro, Francisco Novelino, Francisco Eulalio Castello Branco, Dr. Firmino Modesto Soares (2), Hermenegildo Duarte de Souza, Hildeberto Aprigio Guimarães, Dr. Isaac Servio Ferreira, João de Souza Moleiro, José Francisco de Corta, José Gomes Nollo, Joseph Raezynski, José Affonso de Araujo, José Augusto de Almeida, José Zenobre de Figueiredo Mello, José Antonio Gomes de Oliveira, José Antonio de Silva Guimarães, Dr. José Maria Gonçalves Chagas, João Jiszostimo, Luiza Vidoscertsch, Lopes & C., Dr. Libanio Ferreira de Moraes, Dr. Luiz Vieira de Rezende e Silva, Maria Balbina de Gusmão Martins, Manoel José Gonçalves, Manoel Ricardo Amancio, Manoel do Espirito Santo, Manoel da Ponte Cabral, Maria Amalia de Albuquerque Mello, Manoel Carpinteiro, Purcina Maria Café, Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento, Viuva do Sr. Jayme, Tranquelino Augusto Velloso, T. A. Bradshan (2), Severino Chaves Peixoto, Senhorinha de Souza, Renerio de Almeida, Rachel Esther Narbony, Rita Maria dos Santos, Roberto Rogerson, Firmina Leopoldina Xavier Dantas, Plinio Franklin do Amaral.

O encarregado do registro,
W. de Carvalho

Confraria da irmandade do Senhor Bom Jesus das Dores

De ordem do irmão provedor, segundo o despacho dado pelo Dr. provedor de capellas, venho de novo convidar a todos os irmãos desta confraria para comparecerem no dia 3 de setembro (domingo) ás 9 horas da manhã, no consistorio de nossa irmandade, afim de fazer-se a eleição do resto dos membros para a mesa regedora do anno de 1882 á 1883.

Sociedade Recreativa Juventude

ASSEMBLÊA GERAL ORDINARIA

(Em continuação)

De novo convido a todos os Srs. socios para comparecerem na séde social, domingo 3 de setembro, ás 4 horas da tarde, afim de se proseguir nos trabalhos, que não se poderam concluir no domingo proximo passado, e tratar-se de outros misteres a bem da sociedade.

Recife, 31 de agosto de 1882.

M. Mendonça,
1º secretario.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino faço publico que no dia 1º de setembro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã começará pela prova escripta o concurso de rhetorica.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 29 de agosto de 1882.

O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

Estrada de ferro do Recife á Caxangá

Aviso aos Srs. passageiros

Do dia 3 de setembro proximo em diante, a venda de bilhetes nos trens, será limitada a cada secção.

Para evitar encommodos pessoaes, roga-se aos Srs. passageiros de comprarem os bilhetes nas estações antes de embarcarem, os unicos lugares onde se pode achar bilhetes de ida e volta, series e avulsos, para uma ou mais secções.

Escriptorio da companhia, 30 de agosto de 1882.

F. E. Fenn,
Gerente.

Conciliação

De ordem do Sr. presidente da sociedade beneficente Conciliação, á rua do Cabugá, convido a todos os associados a comparecerem domingo, 3 de setembro proximo, ás 10 horas do dia, para proceder-se a eleição dos corpos administrativos para o anno futuro de 82 83.

O secretario,
A. Paiva.

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe e director da repartição das Obras Publicas, faço publico, que em virtude da autorisação do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, vai a praça, no dia 13 do mez proximo vindouro, ao meio dia, a obra de reconstrucção do pontilhão sobre o rio Beberibe no porto da Madeira, orçada em dois contos e duzentos mil reis 2:200$000.

O orçamento e condições do contracto acham se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria das Obras Publicas, 31 de agosto de 1882.

O official.
João Joaquim de Siqueira Varejão.

AVISO

Great Western of Brasil Railway Company Limited

De hoje em diante, no escriptorio desta companhia, rua do Commercio n. 18, 2º andar, das 12 ás 2 horas nos dias uteis serão entregues aos respectivos accionistas que se apresentarem com os competentes certificados as cautellas de juros que lhes pertencerem relativos ao semestre findo em 30 de junho proximo passado.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Não tendo-se effectuado a reunião dos Srs. accionistas em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente, como foi annunciado, de novo são convidados os mesmos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 4 de setembro vindouro; e, como preceitua o art. 22 dos estatutos, terá lugar a reunião com o numero dos Srs. accionistas que nessa occasião comparecer.

Escriptorio da Companhia do Beberibe, em 29 de agosto de 1882.

O secretario,
Luiz M. R. Valença.

De ordem do Sr. engenheiro em chefe, faço publico que recebem se n'esta repartição até as 12 horas do dia 11 de setembro proximo vindouro, propostas para a compra de todo o material, composto de tijolos, telhas, caibros, portas de amarello e de pinho etc. da casa que foi demolida no corte n. 11 da 1.ª secção da estrada de Caruaú, no lugar denominado Peres.

Os proponentes deverão indicar nas propostas, por extenso, o preço que offerecerem para a acquisição de todo o material englobadamente.

Para qualquer esclarecimento poderão entender-se no escriptorio central d'esta repartição, sito á rua da Victoria n. 3, com o Sr. engenheiro Francisco de Souza Reis.

Recife, 31 de agosto de 1882.

A. J. d'Oliveira Campos Junior.
Secretario.

Freguezia de Santo Antonio

O fiscal desta freguezia declara aos proprietarios da mesma, que o Illm. Sr. commissario de policia prorogou por mais 30 dias o prazo para fazerem os passeios dos seus predios, de conformidade com o disposto no art. 109 da lei n. 1129 de 26 de junho de 1873 e § 49 do art. 49 do orçamento vigente; findo o qual serão multados em 20$ todos aquelles que os não fizerem, conforme dispõe o mesmo artigo.

O fiscal,
Romarico Luiz de Freitas.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal sendo:

Em Lisbôa rua dos Capelistas n. 75.
No Porto, rua dos Inglezes.

Saques

Augusto Frederico de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto, e sobre as caixas filiaes e agencias dos mesmos Bancos, em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

LIBRAS ESTERLINAS

Vendem Augusto F. de Oliveira & C. 42 rua do Commercio.

INDEMNISADORA

Toma seguros maritimos e contra fogo

LARGO DO CORPO SANTO

São seus agentes

companhia Alliança, na Bahia

« Perseverança, no Rio Grande do Sul

Os Srs.:

D. Jvier Alvarez, Motnevidéo

D. Guilermis Schnidler, Buenos-Ayres

D. Federico Somoza, Rosario

MUTILADO

ILEGÍVEL

Singlehurst & C., Ceará
Alexndre Ferreira Caminha, Ar caty
João Antonio da Fonceca Vasconcellos, Porto
Representa nesta cidade:
As companhias Alliança e Perseverança

IMPERIAL
COMPANHIA DE SEGUROS
CONTRA
FOGO

Ten do reduzido as suas taxas de premio offere e grandes vantagens aos Srs. negociantes e proprietarios.
Premios modicos.
Segurança indubitavel.
E prompto pagamento de prejuizos.

—(:)—

Capital 16,000:000$000
Recife, 1 de agosto de 1881.
AGENTES
BROWNS & C.
Rua do Marquez d'Olinda n. 31

SEGUBOS
CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Globe

INSURRANCE COMPANY

AGENTES
Saunders Brothers & C.
11—Corpo Santo—11
NORTHERN ASSURANCE
COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA

Grande
CIRCO ZOOLOGICO
COMPANHIA EQUESTRE E GYMNASTICA
Empreza e direcção
DE
BENTO JOSÉ DE MORAES & PIERRE FORT
LARGO DO ARSENAL DE GUERRA

Hoje Hoje Hoje
Sabbado 2 de setembro
Grande funcção
Em beneficio da rainha do trapezio
A muita applaudida Dedita
Que vai executar um trabalho sobre um cavallo em pello, a toda carreira e saltando por cima de altas barreiras a verdadeira corrida de Mazzepa.

HOJE
O celebre domador Fort
Executará novo trabalho com as feras, tudo para enthusiasmar
O beneficio da pequena Dedita
Os artistas ensaiaram uma interessante e jocoza pantomima para fim do espectaculo e garantem fazer grandes evoluções de gargalhadas.

—

A pequena Dedita, desde já antecipa os seus agradecimentos, ao illustrado publico desta cidade que tanta fama tem do protector dos artistas.

—

AMANHÃ
DOMINGO 3 DE SETEMBRO
Duas grandes funções
O adeus e despedida da companhia, segunda-feira, partida sem falta
Os directores e emprezario, antecipam os seus agradecimentos e pedem a todos quanto se julgarem credores desta companhia a apresentarem suas contas até domingo que serão satisfeitas.
Principiará ás 8 horas da noite.

PREÇOS:

Cadeiras	2$000
Geraes	1$000

O secretario,
G. W. Botelho.

GRANDE CIRCO UNIVERSAL
COMPANHIA BRASILEIRA
SOB A DIRECÇÃO DOS AFAMADOS ARTISTAS
HILARIO M. DE ALMEIDA E J. M. OZOM
No Campo das Princezas!

Até o dia 10 do corrente chegará a esta capital, essa importante companhia. Traz um elenco de peritos artistas de ambos os sexos, uma excellente banda de musica, 10 elegantissimos cavallos, uma collecção zoologica, como sejam: Uma hyena, o mais feroz dos animaes. Um urso domesticado, que fará diversos trabalhos devido, a grande coragem e paciencia que teve o Sr. Hilario para domesticar um animal tão carnivoro, afim de qualquer creança brincar com elle, com a confiança que brincaria com o mais manso cordeiro. Uma onça denominada—**Horror do Rio Doce**—por ter alli causado grande mortandade. Dous monos africanos que provocarão o riso aos espectadores, com seus interessantes trabalhos. Uma grande cobra que será apresentada ao publico por uma joven menina. O **Palhaço** um NON PLUS ULTRA, com sua viola divertirá o publico com lunduns e pilherias de primeira agua.
Um vasto repertorio de pantomimas, dançados, cantos, etc., etc.

O Secretario,
M. Ferreira.

THEATRO
SANTA ISABEL
ULTIMOS ESPECTACULOS
SABBADO, 2 DE SETEMBRO DE 1882
GRANDE
E
EXTRAORDINARIA NOVIDADE!!
espectaculo, pela companhia dramatica de que faz parte a prodigiosa e phenomenal artista de 10 annos de idade
GEMMA CUNIBERTI
1.ª e unica representação da primorosa peça em 4 actos, original brasileira do pranteado escriptor **JOSÉ DE ALENCAR**, intitulada:
O DEMONIO FAMILIAR

PERSONAGENS:	ARTISTAS:
Pedro (moleque)	GEMMA CUNIBERTI
Dr. Eduardo	Sr. M. Manzoni
Carlotinha, sua irmã	D. A. Cuniberti
Azevedo	Sr. L. Milone
Alfredo	Sr. J. Schettine.
Vasconcellos	» A. Bellone
Ernestina, sua filha	D. E. Vallegro

A acção passa-se no Rio de Janeiro—época actualidade.
Esta importante peça, um primor de litteratura, como tudo quanto escreveu o pranteado escriptor José de Alencar, foi adaptada para a Companhia Cuniberti, por um dos mais distinctos escriptores brasileiros.
Termina com a linda comedia em 1 acto, intitulada:
NUMERO FATAL
Ha trem para Caxangá depois do espectaculo.
Principiará ás 8 horas.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha

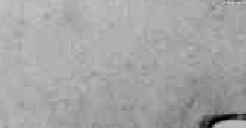

Segue no dia 11 de agosto, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ao meio dia.
Escriptorio
Caes da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

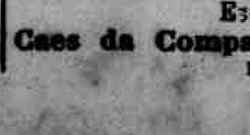

O vapor *Ipojuca*, commandante Telles, seguirá no dia 5 de setembro ás 5 horas da tarde.
Recebe carga até o dia 4. Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde, do dia da sahida. Tracta-se no
Escriptorio
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Niger
Commandante Jacques

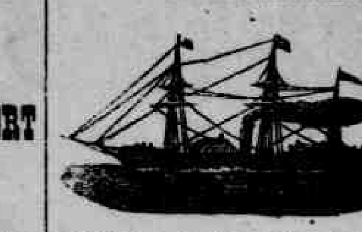

E' esperado da Europa no dia 5 do setembro seguindo depois da demora do costume para o Buenos Ayres, tocando em
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo
Para passageiros, encommendas, etc. trac ar com o
AGENTE
Auguste Labille
N. [illegible] DO COMMERCIO—9

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Aconcagua

E' esperado dos portos do sul no dia 9 de setembro seguindo depois da demora do costume para os portos da Europa.

—

Patagonia

E' esperado da Europa até o dia 10 de setembro seguindo depois da demora do costume para os do sul e do Pacifico.
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N 14.

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor
Linha quinzenal entre o Havre. Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
STEAMER
Ville de Santos

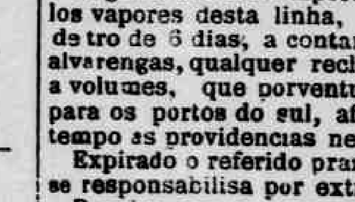

E' esperado da Europa até 6 de setembro, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**
Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar tempo as providencias necessarias.
Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.
Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.
Consignatarios
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO SUL
Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

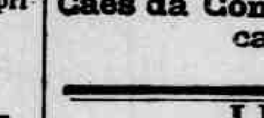

Segue no dia **11** do corrente, ás 5 horas da tarde, o vapor *Mandahú*, commandante Santos.
Recebe carga até o dia 9. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida
Escriptorio
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

Agente Burlamaqui
Leilão
Sabbado 2 de setembro
Ao meio dia em ponto
Na taverna da rua Direita dos Affogados n. 18
O agente acima levará a leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do civel a requerimento do proprietario, armação, generos e utencilios do mesmo estabelecimento em um ou mais lotes, e garante-se a chave a quem comprar.

LEILAO
De um cofre prova de fogo, 2 carteiras, 1 secretaria, commoda e estante, 1 armario para papeis, 1 mesa com gaveta, 1 prensa de copiar cartas, com mesa, 1 jarra, 2 cabides, 1 mesa redonda, 12 cadeiras de junco e outros moveis de escriptorio.
Segunda-feira 4 de setembro
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto
No sobrado do largo do Pelourinho n. 5
Por cima do armazem dos Srs. Julio & Irmão

Agente Silveira
Leilão
De moveis, louças, vidros, trem para cosinha e diversas obras de Direito.
Segunda-feira 4 de setembro
A'S 10 1/2 HORAS
Na rua Larga do Rosario n. 48, 1.º andar
O agente Silveira por mandado do Illm. Exm. Sr. Dr. juiz d'ausentes levará a leilão dos moveis acima pertencentes ao espolio do finado bacharel Antonio Joaquim Ayres do Nascimento.

Leilão
Do sobrado de 2 andares e sotão n. 16 da rua do Bom Jesus
Terça-feira 5 de setembro
A's 11 horas
No armazem da rua do Imperador n. 16
O agente Martins fará leilão do predio acima o qual se acha muito bem localisado pois tem 1 bom armazem que dá fundos para a rua da Senzalla.

Leilão
de 1 sofá, 2 consolos, 1 mesa redonda, 2 cadeiras de braços, 2 ditas de balanço, 7 ditas de guarnição, 3 sofás de amarello, 1 meia commoda, 1 marquezão, 2 cabides, 1 mesa, 2 consolos, 3 cadeiras de balanço, 5 ditas de guarnição, 2 lavatorios, 1 guarda-louça, 3 mesas, 2 bancas, 5 cadeiras, 3 babus, 3 camas de lona, 3 malas, 2 quadros, 1 espelho, 1 estojo, 1 binoculo, 1 album, 1 sella, 27 livros de romances, 2 jarros, 140 garrafas vasias, louça e vidros.

Um relogio de ouro, 1 cadeia, 2 relogios de prata e 1 caçoleta.
Terça-feira 5 do corrente
A's 10 horas
No 2º andar do sobrado da rua do Livramento n. 4.
O agente Pinto, autorisado pelo Sr. chanceller encarregado do consulado de Portugal, levará á leilão em sua presença os moveis e mais objectos acima mencionados, pertencentes ao espolio do subdito portuguez Justino Manoel de Sá Ramos, existentes no 2º andar do sobrado da rua do Livramento n. 4, onde se effectuará o leilão ás 11 horas.

Agente Burlamaqui
2.º leilão
De dividas
Terça-feira 5 de setembro
As 10 3/4 horas da manhã
No armazem da rua do Imperador n. 22
O agente Burlamaqui por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do civel, a requerimento de Candido Alberto Sodré da Motta e outros herdeiros do finado José Maria Sodré da Motta, levará a leilão a divida de José Francisco Mamede de Almeida, na importancia de 550$000, principal de 4 letras já vencidas á execução contra João Maximiano dos Santos Stukle no valor de 3:704$450, do principal juros e contas contadas na sentença, que está no cartorio do escrivão Monteiro, de Olinda.

Agente Burlamaqui
LEILÃO
De bons sitios e de bons predios
Terça-feira 5 de setembro
A's 11 horas em ponto
No armazem da rua do Imperador n. 22
O agente acima por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria e residuos, com assistencia do mesmo, a requerimento da inventariante dos bens deixados por sua finada irmã D. Maria Angelica Pereira de Paiva, levará a leilão o importante sitio e boa casa com bastantes commodos, e uma importante baixa de capim, cocheira, quartos para creados, diversas arvores de boa qualidade, na Capunga, travessa das Pernambucanas n. 1, freguezia de Nossa Senhora da Graça Os Srs. pretendentes desde já podem examinar dito sitio.
EM CONTINUAÇÃO
O mesmo agente e as mesmas horas venderá em leilão o sobradinho e pavimento terreo n. 7, na travessa da matriz de Santo Antonio freguezia do mesmo nome. Os Srs. pretendentes podem ir ver o referido sobradinho.
Ainda o mesmo agente
Venderá em leilão deste dia a casa terrea n. 3 a rua de S Bom Jesus das Crioulas, em ruinas com todos materiaes que se acham na mesma casa, podem examinar dita casa.
O mesmo agente acima
Levará a leilão o sobrado na rua de Santa Theresa em Olinda n. 9, com bastantes commodos; podem examinar dito sobrado.
Ainda outra
Uma casa terrea nos quatro cantos em Olinda com 3 salas grandes, 5 quartos, cosinha, quintal grande e cacimba.

Terceiro leilão
De um grande sitio de terras proprias no lugar da praia do Janga, comarca de Olinda com 1,300 pés de coqueiros desfructo e terreno para plantação de mais 2,000 e com mattas que vão até o rio Maranguape, rende 800$000 annuaes.
Espolio do conego Fortunato David Amador de Oliveira
Terça-feira 12 de setembro
Ao meio dia
O agente Martins, autorisado por alvará do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Iguarassú venderá em leilão o referido sitio.
O leilão terá lugar no Recife, armazem da rua do Imperador n. 16.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa se para casa de uma modista, de uma moça que saiba bem fazer um vestido de gosto, paga-se bem, dá-se-lhe dormida, mesa e bom tractamento; a tractar na rua do Imperador n. 55.

— Na estrada real de Bemfica n. 92 (Passagem) precisa-se alugar uma escrava para vendas de rua.

— Precisa-se de costureiras boas e que saibam coser vestidos; na rua do Sebo n. 16 sobrado.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO] N. 2 E CASAS DO COSTUME
O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes um meio n. 3,810 com a sorte de 4:000$, dous quartos n. 3017 com a sorte de 200$, o inteiro n. 3,424 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [252.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.
Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 133.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife [253.ª], que se extrahirá na terça-feira, 5 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

— Augusto Caors, pharmaceutico francez, outr'ora estabelecido na botica franceza da rua da Cruz ou do Bom Jesus, no bairro do Recife faz saber ao respeitavel publico, que é hoje proprietario da botica allemã, sita na praça do Conde d'Eu n 2, freguezia da Boa-Vista, onde continúa a exercer os misteres de sua profissão, e espera que tanto o corpo medico como os particulares continuem a honral-o com a mesma confiança que sempre lhes mereceu; igualmente declara que sua firma d'ora em diante será Augusto Caors e não A. Caors, de que anteriormente usava.

— ALUGA-SE uma padaria com utensilios, uma pena d'agua, por 26$000, uma casa junto a esta para moradia por 24$000 na rua Imperial, em boa localidade n. 196 e 198, quem pretender dirija-se a rua de Pedro Affonso outr'ora rua da Praia no armazem n. 20 de José Feliciano Nazareth.

— Precisa-se comprar uma casa para pouca familia: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 4, 1º andar.

— Lecciona-se francez e inglez pratica e theoricamente, a 5$000 mensaes cada materia: á rua da Imperatriz n. 53, 2º andar, ou á rua de Hortas n. 52, sobrado, entrada pelo oitão; como tambem em casas particulares por preço convencionado.

— Quem quizer ter roupa bem lavada e bem engommada, dirija-se ao becco do Veras n. 9.

— Precisa-se de um cosinheiro ou cosinheira, de uma ama que lave e de outra que engomme: a rua da Imperatriz n. 15, 1º andar.

— Precisa-se de uma ama; na rua do Imperador n. 73.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar; na rua de Marcilio Dias n. 4, antiga rua Direita.

— Aluga-se o 2º andar da casa á rua do Hospicio n. 61, com agua, gaz e apparelho, muito fresca e com bons commodos, e o andar terreo; tambem se aluga duas casas no oitão da matriz do Poço ns. 4 e 6; a tractar no 1º andar da rua do Hospicio n. 61.

— Precisa-se de um bom cosinheiro para casa de familia; a tractar á rua do Marquez de Olinda n. 2.

Cidade de Olinda
Proximo a ribeira, aluga-se a casa d'onde ha pouco sahio o Sr. capitão Theodomiro, tem boas accommodações para familia, agua e gaz, com soffrivel quintal, e aluga-se barato; tracta-se no caes de Apollo n. 77.

— D. Joanna Bezerra de Menezes protesta contra o procedimento da pessoa, que, seduzindo sua escrava de nome Maria, e que se achava alugada a dez annos ao Sr. Amaro Gomes da Silva Ramos, a tirou occultamente da casa deste, e a tem igualmente em seu puder. A annunciante já tem informações e procederá, usando dos meios, que a lei lhe faculta, contra o autor de semelhante procedimento, se por ventura não se resolver elle dentro de oito dia entregar a mesma escrava, que era incapaz de evadir-se, se não fosse empregado esse meio de seducção.
Espera pois a annunciante que não precisará chegar a meios extremos, concedidos pelas leis, e declara ser a sua residencia á rua do Atalho n. 9.

Ao commercio
Fabrica de serveja á rua da Florentina n. 20
Tenho a honra de participar ao respeitavel publico e particularmente aos meus P. T freguezes, que desde esta data será o Sr. Antonio Coelho da Silva encarregado de receber as encommendas, assim como fazer as cobranças por conta da minha casa em substituição do Sr. Antonio Ferreira Lima, que deixou de ser meu empregado. Recife, 1º de setembro de 1882.
Augusto Kruss.

CAIXEIRO
Precisa-se de um menino com alguma pratica de molhados; a tractar na rua do Pires numero 1.

Attenção
Aluga-se uma casa com 2 salas, 3 quartos grandes, quintal com arvores com fructos, cacimba e portão, na travessa do Falcão n. 12: a tractar com a proprietaria á rua do Caldeireiro n. 29.

Olinda
Aluga se a casa n. 10, sita na ladeira do Varadouro, com muitos commodos para grande familia; a tractar no Recife, largo do Corpo Santo, armazem de fazendas n. 25, com Ferreira & Irmão.

OLINDA
Está caiada, pintada e limpa a casa terrea n. 13, sita á rua 27 de Janeiro, para os banhos salgados; a tractar no Recife, largo do Corpo Santo, armazem de fazendas n. 25, com Ferreira & Irmão.

Ama Precisa-se de uma ama livre ou escrava, para vender taboleiro: na rua do Hospicio n. 31.

Illm. Sr. S. B.
Tendo-se respondido a carta de V. S., era especial obsequio, dizer onde deve tractar-se.

Ao commercio
Eu abaixo assignado, encarregado da refinação da viuva de João Alves Luzia Carneiro, julgando-me que nada devo a esta praça e nem fóra della, e nem debito algum particular em meu nome e nem no da viuva, venho por meio deste pedir a quem se julgar credor de apresentar suas contas no prazo de tres dias, a contar desta data, para serem satisfeitas, na rua Direita de Afogados n. 29.
Recife, 31 de agosto de 1882.
Antonio Fernandes de Teixeira.

— Arnau de Hollanda Cavalcante tendo deixado de ser empregado dos Srs. Cardoso & Irmão, agradece o bom tratamento recebido dos mesmos senhores durante o tempo que esteve em sua casa commercial. Recife, 31 de agosto de 1882.

— Precisa-se de um feitor para sitio; a tractar na rua Duque de Caxias n. 77.

— Aluga se duas casas no Espinheiro, uma á rua de Nunes Machado n. 26, com bons commodos, e outra na travessa de Hora com pequeno sitio, e mais outra n. 37 á rua de Santa Rita; a tractar no 2º andar do sobrado á rua n. 41 á rua do Rangel.

Caixeiro
Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna; a tractar na rua do Rangel n. 69.

Jaboatão
Aluga-se uma boa casa com sitio e banho no fundo; a tractar no caes do Apollo n. 75.

Joaquim da Costa Maia
D. Izabel Rodrigues da Silva Maia, Manoel Sabino da Costa Maia, José Antonio da Costa Maia, (ausente), Antonio de Souza Oliveira, José Luiz Macedo Cavalcanti Francisco Ramos (ausente), suas filhas, nora e netos agradecem a todas aquellas pesoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu muito presado esposo, pai, sogro e avô ao Cemiterio, e de novo os convidam aos amigos do fallecido e d'aquelles para assistirem as missas que mandam resar no dia 4 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa Vista.

D. Rosalina Sampaio Gomes da Silva
João C. A. Lisboa, Dr. Casemiro R. G. da Silva (ausente), Guarino de S. Peixe, Manoel J. do Espirito Santo, Maria de P. S. Lisboa, Emilia G. da Silva e mais parentes agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua sempre chorada mãe, irmã, sogra, cunhada e prima D. Rosalina Sampaio Gomes da Silva; e veem de novo convidar as mesmas pessoas para assistirem os suffragios que mandam celebrar por sua alma no convento de N. S. do Carmo, no dia 4 de setembro, pelas 6 e 1/2 horas da manhã, 7º dia de seu infausto passamento, e desde já se confessam eternamente agradecidos.

Dr. Jeronymo Salgado de Castro Accioli
Maria Adelaide de Figueredo, Maria Jesuina Rodrigues, Maria Carmella de Figueiredo, Eliza Amelia Carneiro da Cunha, compenetradas do mais intimo pezar, pelo infausto passamento do Dr. Jeronymo Salgado de Castro Accioli, mandam celebrar missas pela sua alma, no 7.º dia de seu passamento, segunda-feira 4 do corrente, na igreja da Santa Cruz, ás 7 horas da manhã, para cujo acto de caridade convidam aos amigos e parentes do mesmo finado.

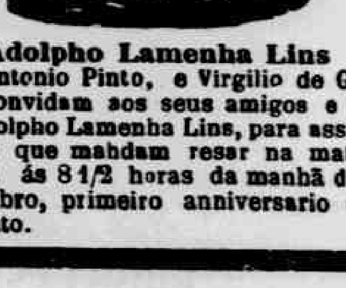

Adolpho Lamenha Lins
José Antonio Pinto, e Virgilio de Gusmão Coelho convidam aos seus amigos e aos do finado Adolpho Lamenha Lins, para assistirem as missas que mandam resar na matriz da Boa Vista ás 8 1/2 horas da manhã do dia 4 de setembro, primeiro anniversario do seu passamento.

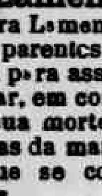

Adolpho Lamenha Lins
Candido de Oliveira Lamenha Lins e seus filhos convidam os parentes e amigos de seu finado marido e pai para assistirem ás missas que mandam celebrar, em commemoração do 1º anniversario de sua morte, no dia 4 do corrente, ás 8 e 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista; pelo que se confessam desde já summamente gratos.

Adolpho Lamenha Lins
Anna Lucia de Oliveira, suas filhas e filho, convidam os parentes e amigos de seu finado genro e cunhado á assistirem ás missas que mandam celebrar, para commemorar o 1º anniversario de sua morte, no dia 4 do corrente, ás 8 e 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista; pelo que se confessam gratos.

CERVEJA
A MAIS AGRADAVEL, SAUDAVEL E PURA É A CERVEJA TENNENT TANTO BRANCA COMO PRETA
Os fabricantes, que são tambem os engarrafadores, garantem esta cerveja como feita unicamente de CEVADA e LUPULO de qualidade pura.
VEJA A MARCA T EM TINTA ENCARNADA NO ROTULO E NA CAPSULA, COMO TAMBEM A FIRMA DOS FABRICANTES *I. & R. TENNENT*
Agentes—BROWNS & C.—31 rua do Marquez de Olinda

ELIXIR DE JURUBEBA, QUINA E PEGAPINTO
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
MEDICO E PHARMACEUTICO

O auctor d'este novo agente therapeutico, considerando no grande soffrimento de molestias do figado, baço e outros tantos incommodos que affligem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como é consequencia das febres intermittentes, resolveu formular e preparar um Elixir ao qual additionou e uniu estes quatro heroicos medicamentos: a Jurubeba, a Quina, Pegapinto e o Ferro, disputando cada um a primasia do seu effeito therapeutico no curativo d'essas doenças.
Não ha medicamento n'este genero de gosto tão agradavel. E' um licor, que a pessoa mais delicada apreciará quando fizer uso d'elle. E' um preparado nitido e d'uma bella côr e de transparencia agradavel. O seu aroma é préciavel, e o doente sente verdadeiro prazer tomal-o. Não acontece outro tanto com esses preparados que por ahi se vendem e annonciam; mal formulados, de pessima dosagem e de gosto detestavel. Quando se trata de tomar-se um preparado de jurubeba, de quina ou ferro, não menciona o pegapinto por que eu sou o unico que o tenho empregado sob esta forma, sempre dão preferencia ao meu Elixir. Quando se trata de combater uma effecção ou um engorgitamento do figado, baço ou outra viscera abdominal, recorre-se a este especifico. este remedio popular unico no seu genero. A ictericia, o catarrho e padecimentos da bexiga, as digestões difficeis, as anemias, chloroses ou falta de sangue, as côres pallidas, encontram n'este medicamento um poderoso reparador. E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua Ingleza*, tão desagradavel de tomar-se, em todos os encomodos de estomago. Este medicamento pelas suas propriedades regenera o sangue e expelle do organismo os maus humores.

MODO DE ADMINISTRAÇÃO E DOSE
Tonico, febrifugo e desobstruente de todas as visceras abdominaes. Empregado nas seguintes molestias: Debilidade geral, Molestias do Estomago, Convalescenças, Febres intermittentes, antigas e rebeldes, Molestia do Figado e Baço, Falta de Appetite, Anemia, Opilação, Chlorose, Côres Pallidas e falta de Sangue, Molestia de Bexiga e das urinas.
E' um reconstituinte de energia.
Dose: Um pequeno calice antes do almoço e outro antes de jantar. As creanças tomarão metade da porção indicada.

MUTILADO

ILEGÍVEL

VINHO
Bi-Nutritivo e Tonico
COM
ESTRACTO de OLEO de BACALHÃO
PEPTONE e QUINIUM
de
Bartholomeo & Cª
PHARM. DA CASA REAL DE S. M. El REI DE PORTUGAL
Premiados em diversas Exposições

O uzo deste vinho e indicado nos mesmos casos que o Oleo de Bacalhão na convalescencia das molestias graves, chronicas e debilitantes, e sempre que ha enfraquecimento organico.

E'O MELHOR RECONSTITUINTE

DEPOSITO
34, Rua Larga do Rozario, 34
PERNAMBUCO

PILULAS DE **JURUBEBA** DE **BARTHOLOMEO & Cia**
Pharm. Pernambuco
Curão as **Sezões**, e todas as **Febres intermittentes.**
15 ANNOS DE SUCCESSO!
Exigir a assignatura
Bartholomeo & Cª

CASA FELIZ
Praça da Independencia ns. 37 e 39
Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria n. 252ª a sorte de 800$000 em 2 quartos n. 3674, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto a venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 253ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que tem de extrahir-se no dia terça-feira, 5 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DE OURO
4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes um quarto de n. 3,674 com a sorte de 800$000, um quarto de n. 3,017 com a sorte de 200$, quatro quartos de n. 2,338 com a sorte de 100$, um inteiro de n. 3,443 tambem com a sorte de 100$, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 331ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (253ª), que se extrahirá terça-feira, 5 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira para duas pessoas; a tractar na rua da Imperatriz n. 49, 1º andar.

— Aluga se dous escravos, sendo um de 18 annos e o outro de 14, este proprio para o serviço de casa e aquelle copeiro; a tractar na rua da Imperatriz n. 9, 1º ander, das 4 ás 6 horas da tarde.

Ao commercio

Um moço bastante habilitado no commercio a retalho, offerece-se para qualquer estabelecimento em grosso, dando fiador de sua conducta; quem precisar dos seus serviços dirija-se em carta fechada com as iniciaes J. A. C. á rua da Imperatriz n. 78.

Com urgencia

Precisa se de uma cozinheira; na rua da Soledade n. 50.

Lavar e engommar

Na rua de S. Francisco n. 26 lava-se e engomma-se com muita perfeição e presteza e por preço modico.

Ao commercio

Fabrica de cerveja á rua da Florentina n. 20

Desde esta data deixou de ser meu empregado o Sr Antonio Ferreira Lima, o que tenho a honra de participar ao respeitavel publico, e em particular ao grande numero dos meus amigos e freguezes. Recife, 1º de setembro de 1882.

Augusto Kruss.

Alerta

E' com o Sr. Pedro José Bezerra Cavalcante, brigada do corpo de policia, pede-se a este senhor para ir á rua do Principe n. 52, afim de liquidar aquelle negocio n. 160, que o senhor não ignora.

Ama e criado

Na rua Princeza Isabel n. 8, continúa a precisar-se de uma ama que engomme roupa de senhora e algum ensaboado; e de um criado de 12 annos, para o serviço de mesa.

Attenção

Compra-se cabello embaraçado, na loja de ellecabreiro: á rua Direita n. 98.

Attenção

Precisa se alugar duas casas terreas com sotéa ou um sobrado de dous andares, que tenha commodos para duas familias, bem como tenha quintal e agua encanada, e seja nas seguintes ruas: Aurora, Cambôa do Carmo, pateo do Carmo, Imperador: quem tiver e quizer alugal-a, deixe carta com as iniciaes F. F. no escriptorio deste *Diario*.

Casa

Com urgencia para uma familia, precisa se de uma casa com sotão, agua e gaz, garantindo-se até 1:000$. nas ruas da Aurora, Formosa, Imperatriz, Sebo, Trempe, Nova e Imperador; a quem convier, póde dirigir as condições em carta com as iniciaes A. D. na botica da rua do Cabugá.

Casa

Com urgencia para uma familia, precisa se de uma casa com sotão, agua e gaz, garantindo se até 1:000$ de aluguel. nas ruas da Aurora, Formosa, Imperatriz, Sebo, Trempe, ou em outro qualquer lugar perto, Nova e Imperador; a quem convier, póde dirigir ás condições em carta com as iniciaes A D, na botica da rua do Cabugá.

Taverna

Vende-se a taverna da travessa do Principe n. 10 a tractar na mesma.

Precisão de uma ama de leite

A' rua do Imperador n. 77 se dirá quem tem uma ama de leite com bastante abundancia, é pessoa affiançada.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar, e paga-se bem; na rua da Conceição numero 4.

ASTHMA
CURADO PELOS
PAPEL.CIGARROS de GICQUEL
Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cº

O VERDADEIRO PURGANTE LE ROY
Liquido e em Pilulas

Os purgativos **LE ROY** se empregam com o maior exito para o tratamento das affeições agudas e chronicas e sobre tudo nas molestias epidemicas: **Peste, Febre amarella, Vomito negro, Cholera, Typho,** etc., nas quaes se altera o sangue com tanta rapidez que os medicamentos ordinarios são as mais das vezes inefficazes.

Para evitar as falsificações é preciso exigir sobre os rotulos a firma **LE ROY** *que aqui se vê.*
LeRoy

Pharmacia **COTTIN,** Genro de **LE ROY**
51, Rue de Seine, Paris

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr CHURCHILL

OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a **phthisica** e as **molestias tuberculosas,** vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca de fabrica da Pharmacia **SWANN,** *12, rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* **Dr CHURCHILL,** *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 4 fr. por frasco em França.
Vendem-se nas principaes Pharmacias.

GINGER ALE
(CERVEJA DE GENGIBRE)

Esta bebida effervescente (que não contém espirito algum) é muito agradavel durante este tempo de FRIO e de tanta HUMIDADE pois fortifica o estomago e dá-lhes forças para resistir as SEZÕES FEBRES e molestias em geral.

N. B.—Peça-se GINGER ALE de ROSS, nos armazens de molhados de primeira classes.

AGENTES **BROWNS & C.**
31 —Rua do Marquez d'Olinda — 31

SANDALO MIDY

Estás Capsulas contêm a **Essencia de Sandalo citrino de Bombaim** em toda a sua pureza. Numerosas experiencias, feitas nos Hospitaes de Paris, deram a prova que a Essencia de Sandalo citrino exerce uma acção muito maior e mais activa do que o *Copahú*, a *Cubeba* e a *Essencia de Terebenthina*. Bastam dois ou tres dias para que dessem cabo do corrimento mais doloroso e inveterado, sem communicar cheiro algum á urina; não provocam regurgitações, colicas nem diarrhea. Ainda mais, tôm a mesma efficacia nas affecções catarrhaes da bexiga e hematuria.

Deposito: Pharmacia L. MIDY, rua do Faubourg-Saint-Honoré, Paris
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

FALSIFICAÇAO!!!

Desde muitos annos, **AUDAZES FALSIFICADORES** das **PILULAS DEHAUT** infestam o Portugal e o Brazil, e fazem acreditar ao publico enganado que este excellente **PURGATIVO** não tem as mesmas propriedades que outr'ora. Para socegar o publico, o Doutor **DEHAUT** declara que, ha mais de dez annos, mudou a **côr** das suas **VERDADEIRAS PILULAS.** Estas não são **amarellas**, como antigamente, **mas completamente brancas**, e seu extérior sem sabor algum. Assim pois, por mais bem imitadas que sejam a caixa, o rotulo, e todos os signaes exteriores, recusem-se como **falsas** todas as pilulas que sejam **assucaradas, amarelladas,** e não sejam perfeitamente **redondas, lisas,** e cujo timbre **DEHAUT, A PARIS**, que cada pilula traz, seja **hesitado.** Estes productos falsificados são perigosos: unicamente as **VERDADEIRAS PILULAS DEHAUT** permittem de uzar o methodo purgativo em doses repetidas sem inconveniente, porque, tomadas com bons alimentos e bebidas fortificantes, não causem repugnancia e são perfeitamente toleradas.

INJECTION BROU
HYGIENICA INFALLIVEL e PRESERVATIVA

A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. (*Exigir a instrucção do uso*). 30 annos de existencia. Paris, em casa de Jules FERRÉ, Pharmaceutico, 109 rua de Richelieu, successor de Brou.

Cuidado com as Falsificações.

AGUA DE MELISSA
dos Carmelitas
BOYER
Unico Successor dos Carmelitas
PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a **Apoplexia,** a **Cholera,** o **Enjôo do mar,** os **Flatos,** as **Colicas, Indigestões,** a **Febre amarella,** etc. *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.* Deve-se exigir o letreiro **branco e preto.** em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura*:
Boyer
Depositos em todas as Pharmacias das **Americas.**

MACHINA de GAZ SILENCIOSA "OTTO"
Nao se necessita de Caldeira nem Fornalha
"OTTO"

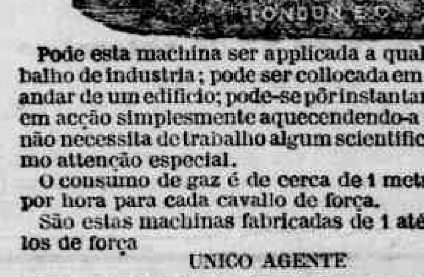

Pode esta machina ser applicada a qualquer trabalho de industria; pode ser collocada em qualquer andar de um edificio; pode-se pôr instantaneamente em acção simplesmente aquecendendo-a com Gaz; não necessita de trabalho algum scientifico ou mesmo attenção especial.

O consumo de gaz é de cerca de 1 metro cubico por hora para cada cavallo de força.

São estas machinas fabricadas de 1 até 50 cavallos de força

UNICO AGENTE
D. W. BELL
14, Milton-Street, London, E. C.

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS
CHOCOLAT MENIER
de PARIS
PRECAVER-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

Paris, 36, rue Vivienne. - Dr CHABLE MEDECIN SPECIAL
DAS DOENÇAS SEXUAES E DARTROSAS
Consultas no 1 andar, de 1 ás 5 horas, ou escrever

DEPURATIF du SANG — **50,000** DOENÇAS DE **Dartros, Pustulas, Virus e Ulceras Venéreas Curadas** pelo **Xarope Depurativo Dr CHABLE**

PLUS DE COPAHU — O **Xarope de Citrato de Ferro** do **Dr CHABLE,** cura immediatamente **Corrimentos e Frouxidão** do Canal, bem como os **Fluxos Brancos** das senhôras.

Fazer uso da minha **Injecção** *e pedir a* **Noticia** *do tratamento para se curar bem.*

Sirop du Dr FORGET — Cura: os **Defluxos, Tosse, Coqueluche, Irritações nervosas** dos **Bronchios** e todas as **Doenças do Peito**. *É o melhor Xarope conhecido; pois satisfaz o doente e o medico. Uma colherada pequena é bastante.*

PILULES DE BLANCARD
à l'Iodure ferreux Inaltérable
Sans odeur ni saveur de fer ou d'iode
L'ACADÉMIE DE MÉDECINE
a décidé (Séance du 13 août 1850)

Estas PILULAS convém nas **Affecções escrofulosas,** a **Insufficiencia do Sangue,** a **Fraqueza de Temperamento,** a **Anemia,** etc., etc.

N. B. — Exigir nossa firma acqui juncta, posta na parte inferior de um rotulo verde.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES
213

N. B. — Ne devront etre considérées comme preparées par l'Auteur que les Flacons de Pilules qui presenteront un CACHET D'ARGENT REACTIF, fixe à la partie inférieure du bouchon, et la signature ci-dessous.
Blancard PHARMACIEN, Rue Bonaparte, 40, A PARIS

FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA
No RIO DE JANEIRO

Os abaixos assignados, proprietarios, d'esta fabrica, declaram que os unicos agentes para a venda dos seus productos, em Pernambuco, são os Srs. Browns & C.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1882.
(Assignado, *Laranja, Silva & Withtaker.*)

Por fiança e aluguel

O Sr. commendador Francisco da Costa Maia, casa n. 8, becco da Bomba.

O Sr. Antonio Lopes de Azevedo Maia, casa n. 39, Rosario da Boa-Vista.

André Rampeck, casa á rua do Rozario da Boa-Vista n. 7.

Felix Herculino Ferreira da Silva, casa á rua do Nogueira n. 3.

O encarregado fica esperando.

Aos 200:000$000

Bilhetes da 2ª serie da grande loteria Ypiranga, Nictheroy, e os da do Ceará Maranhão e Bahia acham-se a venda a rua do Cabugá n. 1 B, loja de joias.

Sitio

Aluga se por preço mui commodo o pequeno sitio entre as estações da Encruzilhada e estrada nova de Beberibe, com casa para grande familia, agua potavel, tanques e arvores fructiferas, a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 140, 1.º andar, ou na mesma rua n. 144, 2.º andar, ou na rua do Imperador n. 42, cartorio.

Aos que se desejam curar sem compromettér a saúde

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar, vende se tinturas homœopathicas para prompta cura das seguintes molestias:—Asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; intermittentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; estericos ou dôr de madre e vermifugos; tudo manipulado de hervas do paiz. Assim como tratam-se de escrofulas em qualquer caso.

Moleque

Precisa-se alugar um moleque que sirva para criado, para compras e mandados, dando-se preferencia a escravo, de 10 á 12 annos; na rua larga do Rosario n. 12, 2º andar, antiga rua dos Quarteis.

Tonico por Excellencia
VINHO e XAROPE
Ferruginoso
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & Cª
Pharm. Pernambuco.
Approvados pela ACADEMIA de MEDECINA

Curão as *Anemias, Flores brancas, Falta de Menstruação, Gonorrhêas, Desarranjos do Estomago, Falta de Sangue, é o melhor Tonico reparador das Forças.*

EXIGIR
a assignatura
Bartholomeo & Cª

Modista

Francisca da E. Leal
N. 26—RUA DO LIVRAMENTO—N. 26

Encarrega se de qualquer serviço de costuras proprias para senhoras, por preço commodo.

Pernambuco

Esqueceu se

Roga se ao Sr. João Olympio Albertin o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 56, a negocio de seu interesse.

MODISTA

Rua larga do Rosario n. 36, segundo andar

Preparam se ricos vestidos para theatro lyrico e qualquer toilette de baile, casamento e enxoval de baptisado, etc., assim como tambem chapéos e penteados, pelos mais modernos figurinos das primeiras modistas de Paris, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

Olinda

Aluga se a casa terrea n. 10, com 2 salas, 4 quartos, cosinha e mais 1 quarto fóra, portão ao lado, cacimba e grande quintal todo murado, tem agua e gaz encanados, no pateo do S. Pedro Apostolo n. 10: a tractar no Recife, á rua do Barão da Victoria n. 3.

Não ha mais cabellos brancos com a tintura chineza
PREPARADA POR
A. R. Ramalho
CABELLEIREIRO

Esta preparação fazendo os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis, torna-se até hoje a melhor por ter sido feita de accordo com o clima deste paiz, pois o grande consumo que á 6 annos tem tido, assim o faz demonstrar, além disso se approveita toda a tinta porque se vendem frascos avulsos, o que não acontece com a estrangeira que gasto o primeiro n. faz-se preciso comprar 3 frascos, perdendo desta forma 2.

Esta preparação acaba de ser renovada na qual seu autor empregou todos os meios afim de não haver outra que lhe rivalise, e pede as pessoas que ainda a não experimentaram para que a experimentem afim de fazer seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé por já ter sido enganado por muitas outras preparações, por isso mesmo é que o autor desta tintura pede que a experimentem pois poucos minutos serão sufficientes para se fazer uma pintura bem ao natural sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle pois a lavagem de agua e sabão depois de ter applicado o n. 2, tudo limpa.

N. B.—O n. 3 torna-se muito preciso para conservar sempre uma cor bonita e segura. O autor desta preparação como tem de fazer uma viagem, recommenda que procurem esta tinta á rua do Marquez de Olinda n. 28, Bazar de Londres, e á rua 1º de Março n. 7, Galo Vigilante e não sendo comprada nestas duas casas é falsa.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço fixo

Uma caixinha com 3 frascos	3$000
Um frasco avulso de qualquer numero	1$000

A. R. Ramalho.

Ama cozinheira

A' rua da União n. 37, se indicará a pessoa que precisa e as condições do serviço.

Urgente

O Sr. Bruno Antonio dos Santos Gouveia, empregado dos empreiteiros da estrada de ferro do Limoeiro é rogado a vir a rua do Barão da Victoria n. 48, para resolver um negocio já bastante demorado.

— Precisa se de um rapaz de 18 á 20 annos, para caixeiro de fabrica de espelho; na rua da Imperatriz n. 21.

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE Ayer
PARA A CURA RADICAL DAS

Escrofulas e todas as Molestias provenientes d'ellas: e para
DAR VIGOR AO CORPO e PURIFICAR O SANGUE.
Preparado pelo Dr J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E. U.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 37—Rua Marquez de Olinda—N. 37
A venda em todas as boticas e drogarias

Ao commercio

Offerece se um rapaz para caixeiro de armazem ou de trapiche, que tem soffrivel lettra e dá fiador de sua conducta; quem quizer utilisar-se de seus serviços, póde deixar carta fechada nesta typographia com as iniciaes J. M. T.

Ama e costureiras

Precisa-se na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

Modista

Francisca da E. Leal mudu-se para a rua do Livramento n. 26, 1.º andar.

MODISTAS

Prepara-se toda e qualquer costura para senhora por figurinos, preços commodos: na rua da Penha n. 3 1º andar.

Ao commercio

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel corpo commercial que deixou de ser empregado da fabrica de cerveja sita á rua da Florentina, do Sr. Augusto Kruss, e agradece ao mesmo respeitavel corpo commercial a extrema bondade com que sempre o tractou no decurso de 15 annos que esteve ao serviço da supradita fabrica, e espera merecel a em continuação, na fabrica de cerveja dos Srs. Antonio Augusto de Lemos & C., sita á rua da Imperatriz n. 65, á qual bondade carresponderá com eterna gratidão. Recife, 1 de setembro de 1882.

Antonio Ferreira Lima.

Ao commercio

Declaramos para todos os effeitos que despedimos hoje de nossa casa por motivo justificado o Sr. Belmiro Pacheco Dias Torres.

Recife, 1 de setembro de 1882.

Valente Irmãos & C.

Quadratura do circulo

Uma pessoa na freguezia de S. Vicente da comarca de Timbaúba, sem os recursos da sciencia, acaba de resolver de modo pratico, convicente e positivo, o problema da quadratura do circulo, o que provará, por estupendo que pareça, e a despeito dos despeitos que possam advir nos circulos scientificos. Em breve se convencerão os incredulos nos milagres da perceverança.

COMPRAS

— No caes Vinte Dous de Novembro n. 2 A, compra-se trapos, papel, ossos, chifres, ferro velho e algodão, por muito bom preço.

— Compra se dous bois mansos e dous carros de quatro rodas: a tratar na Boa-Vista rua Velha n. 92.

Carroça

Compra-se uma carroça de duas rodas para boi; a tractar na rua da União n. 54.

Compra-se

as collecções de leis provinciaes dos seguintes annos: 1849, 1853, 1864, 1865, 1867, 1868, 1869 e 1872; quem tiver e quizer vendel-as, traga ao escriptorio deste *Diario*, das 9 da manhã ás 3 da tarde.

BEM BOM!

Compra-se trapos de qualquer qualidade
Metaes velhos e usados
A saber:
Ouro, prata, cobre, latão, zinco, chumbo.
Couro de boi em pedaços e inteiros
Retalhos das officinas dos alfaiates e costureiras.
Clinas de cavallo.
Recebe-se remeças de qualquer ponto da provincia para tal fim.
Acharão prompta venda á rua da Praia segundo becco n. 4, perto do mercado publico.

VENDAS

LICOR TIBAINA
DE
GRANADO & C.
UNICO APPRVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

Remedio reconhecido por illustrados facultativos, como o unico e preferivel depurativo, para curar radicalmente as molestias syphiliticas e preservar o sangue desse virus maleficos.

VENDE-SE

Na Drogaria e Pharmacia de Granado & C., á rua Primeiro de Março n. 12—Rio de Janeiro, e na acreditada drogaria de Bartholomeu & C., á rua larga do Rosario n. 34—Pernambuco—unico deposito.

ALCATRÃO DE GUYOT
GOUDRON DE GUYOT

O Alcatrão de Guyot serve para preparar uma agôa de alcatraõ, muito efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoês, catarrhos da bexigoa e affecçoês das mucosas.

O Alcatrão de Guyot foi experimentado com vantagem real, nos principães hospitães de França, da Belgica e Espanha.

Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.

O Alcatrão de Guyot AUTHENTICO é vendido em vidros trazendo no rotulo e com trez cores a assignatura: *J. Guyot*

Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricaçao em atacado: Casa L. FRERE et CH. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.

NÃO MAIS OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

Xarope de Rabano Iodado
do
GRIMAULT e Cª
Pharmaceuticos em Paris

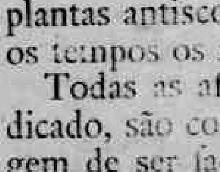
PHILADELPHIA 1876

MEDALHA DE PRATA NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1873

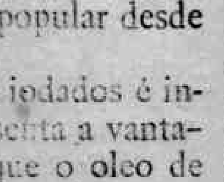
VIENNA 1873

O **Xarope de Rabano iodado de Grimault e Cª** é uma feliz combinação do iodo com as plantas antiscorbuticas seguintes: **Agrião, Rabano e Armoracia**, cuja efficacia é popular desde os tempos os mais remotos.

Todas as affecções, em que o uso do oleo de figado de bacalhau e dos medicamentos iodados é indicado, são combatidas victoriosamente pelo **Xarope de Rabano iodado**, que apresenta a vantagem de ser facilmente aceito e tolerado pelos estomagos os mais delicados, ao passo que o oleo de figado de bacalhau, as pilulas e o xarope de iodureto de ferro occasionam, ás mais das vezes, desgosto, diarrhea, ou accidentes de intolerancia.

Já ha mais de vinte annos, que este medicamento offerece os resultados os mais notaveis no tratamento da *Tisica* e das *molestias dos meninos*; é soberano contra as *escrofulas*, o *lymphatismo*, *rachitismo, entupimento, inflammação das glandulas do pescoço*, os *tumores*, o *usagre*, e as varias erupções da *pelle*, da *cabeça* e do *rosto*. *Excita o appetite, fortalece os tecidos, combate a pallidez* e a *molleza das carnes*, e restitue aos meninos o seu vigor e alegria naturaes. Tambem é um admiravel medicamento depurativo, sobretudo excellente contra as *crostas de leite*, em virtude de sua acção depurativa cura os furunculos e evita a sua reapparição.

Cada frasco leva a marca da fabrica, a firma GRIMAULT e Cª e o sello, do Governo francez.

Em Paris, casa GRIMAULT e Cª, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

ILEGIVEL

O MAIS HYGIENICO DE TODOS OS LICORES

É O

ELIXIR DE SPA

UNICO DEPOSITO

EM CASA DE

HENRY SULZER

35 — Rua da Cruz — 35

PAPEIS PINTADO

Francezes

Grande sortimento para decoração de salas, quartos, restaurantes, bihares, etc.: vendem a preços reduzidos, Francisco Manoel da Silva & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 63

Vende-se

um vapor de caldeira em pé e com a força de quatro cavallos, em um engenho da freguezia da Escada; a tractar na rua do Apollo numero 30.

Guarnições de flores

Lindos ramos, e bouquet de rosas, cravinas, dahlias, etc., cor branca, rosa amarella, etc., de finissimas qualidades para cabeça e enfeite de vestidos, vende Candido Amaral & C., rua Nova n. 2.

Vende-se um pequeno sitio em Olinda ao subir a ladeira do Varadouro, muito proximo aos banhos do mar; a tractar na casa n. 9 da mesma ladeira, ou no Recife á rua Duque de Caxias n. 56, 1º andar.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra-se, vende-se aluga-se e troca-se, novos e usados.

Sem competidor

Gustavo Hayem

tendo recebido directamente da Europa um escolhido sortimento de joias, e podendo vendel-as muito mais baratas do que os proprios negociantes estabelecidos nesta cidade, os quaes são forçados a maiores despezas, avisa ao publico em geral, e expecialmente aos seus amigos e freguezes, que brevemente fará uma excursão pelo interior da provincia, esperando continuar a merecer a confiança que nelle sempre depositaram. Promette a maior sinceridade e lisura nos seus tractos, e responsabilisa-se pela boa qualidade dos seus objectos.

Piano

Vende-se um piano; na rua da Conceição numero 10.

— VENDE-SE a casa n. 8, na travessa da Cruz de Almas; a tratar na mesma.

Polvora

Saunders Brothers & C, unicos importadores das duas afamadas marcas de polvora Leão e F. B., chamam a attenção dos senhores compradores para evitar qualquer engano, que a verdadeira marca Leão tem em baixo as palavras J. F. & S. Sharp com a figura de Leão em pé.

Em seu escriptorio n. 11 praça do Corpo Santo encontrarão polvora mais barato de que em qualquer outra parte.

Drogas

Tinta
Oleo de linhaça
Vernizes
Salitre
Limalha
Enxofre
Clorato de potassa.
Nitrato de stronciana
Tinta para marcar reupa
Tinta para escrever e copiar cartas
Manná
Incenso
Gomma arabica
Gomma lacca
Sementes de linhaça.

Qualidade melhor e mais barato do que em qualquer outra parte.

J. C. Levy & C.

Rua Nova n. 25, esquina da Cambôa do Carmo

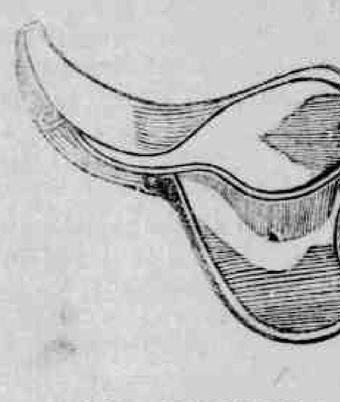

FABRICA E LOJA DE SELLINS

Nacionaes e estrangeiros

Rua do Barão da Victoria n. 29

Neste novo estabelecimento de José Joaquim de Azevedo, encontrar-se ha sempre um variado sortimento de sellins e silhões, e arreios de todas as qualidades, assim como colchões e travesseiros, e todos os mais artigos pertencentes á mesma arte. Preços muito resumidos.

Pechinchas sem riva

Carneiro da Cunha & C. vendem suas fazendas por menos 30 0/0 que em outra qualquer parte, é a prova:

Chitas claras, padrões miudinhos e lindos, que fazenda!! a 2$ o covado.

Fustão de agonal de todas as cores a 400 rs. o covado.

Setinetas lisas, o que ha de mais fino no mercado! a 500 rs. o covado, padrões sem igual!

Brim pardo trançado (prateado) a 560 rs. o covado! é pechincha.

Dito liso (lona) a 360 rs. o covado.

Toalhas felpudas para rosto a 4$500 a duzia, são grandes.

E outras muitas fazendas que desejamos liquidar, e para isso chamámos a attenção das Exmas. familias.

59 — Rua Duque de Caxias — 59

Por baixo do bilhar

PANNO DE ALGODAO

De superior qualidade em fardos de 10 peças, vende-se a 360 rs. o metro; a rua do Bom Jesus n. 54—Deposito da Fabrica de Fiação e Tecidos.

Cal nova de Lisbôa

Formas galvanisadas

Oleo de mocotó

Páos de jangada

Mastros para barcaças.

TRAPICHE FIUSA

Sapoteiros e sapotizeiros

Muito grandes a 1$000 ... a 4$000, e dahi para baixo até 900 rs., e outras plantas como ciprestes e ructa-pão, ariticum a pé, limeiras, ingá do Pará, dito caixão, etc, etc: no Mondego n. 80

Attenção

No becco do Falcão n. 16, vende-se uma preta de meia idade, perita cosinheira, do que se affiança, por 350$, um escravo de idade de 22 annos, machinista de engenho e bom mestre de assucar, e um moleque de 15 annos, com principio de cosinha e bom para pagem, e outros escravos mais.

Linhos para vestidos

a 160 rs. o covado

Vende-se bonitos linhos d'uma só cor e cores fixas, para vestidos tendo de todas as cores a 160 rs. o covado, assim como popelinas de algodão sendo padrões de quadrinhos a 140 rs. o covado e elegantes baptistas claras, padrões miudinhos, cores fixas a 200 rs. e grande sortimento de chitas boas e cretones de 240 até 360 rs. o covado; isto na rua da Imperatriz n. 40 loja na esquina do becco dos Ferreiros.

Sellins inglezes avariados

Vendem Domingos José Ferreira & C., á rua do Barão da Victoria n. 1, esquina da rua das Trincheiras.

Aos muitos paltots de casemira a 7$ e 10$

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende se uma grande quantidade de paltots de casemiras de cores, sendo de cores claras e escuras e vendem-se a 7$ por haver grande porção e ditos das mesmas casemiras sendo forrados a 10$, é pechincha na loja da esquina do becco dos ferreiros á rua da Imperatriz n. 40

As muitas calças de casemira a 6$, 7$ e 8$

Os barateiros da Boa-Vista, receberam uma grande porção de calças de casemiras de bonitas cores e feitio moderno, pelos baratos preços de 6$, 7$ e 8$, por ter grande porção, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, a esquina do becco dos Ferreiros.

A sete vintens popelinas

Os barateiros da Boa-Vista vendem lindissimas popelinas de quadrinhos, proprias para vestidos e roupas de meninos pelo barato preço de 140 rs. o covado, e grande pechincha na loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Aos dez mil covados da japonezas para vestidos a 360 e 400

Os barateiros da Boa-Vista, vendem uma grande quantidade das mais lindas lanzinhas mescladas com seda, com os padrões inteiramente novos em gostos chinezes sendo o que tem vindo de mais moderno ao mercado para vestidos de alta phantasia; entre as mesmas lanzinhas tambem tem gostos proprios para senhoras que usam de luto alliviado; e liquida-se esta bonita fazenda a 360 e 400 rs. o covado por se ter feito uma avultada compra, ao contrario custaria o dobro, isto só unicamente na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco do Ferreiros, de Alheiro & Silva.

Bazar Victoria

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico o seguinte sortimento:

Liedas flores em ramos e bouquets.

Plumas assombreadas, grandes e pequenas

Lindas voltas prateadas e douradas com 4, 5 e 6 fios, ultima moda.

Fichus de retroz e de froco, pretos e de cores, com e sem vidrilho.

Elegantes mantas de seda bordadas e com franjas crespas nos pontos, cores sortidas.

Caixinhas de velludo para costura e para joia.

Caixinhas com brinquedos de flores, vistas, etc., etc., para criança.

Chá preto e verde.

Tinta preta e bem preta para escrever.

Preparação para colar vidro, porcellana, etc., etc.

Lindas estampas de cidades, montes, etc. etc., e sacras, a fumo e coloridas, e vende na rua Nova n. 2.

Gorgorões assetinados

A 800 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista receberam um bonito sortimento desta nova fazenda, sendo d'alta fantazia, para vestidos com brilho á imitação de seda, e tendo a largura quasi de chita franceza, sendo o que tem vindo de mais novidade, e vendem a 800 rs. o covado; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões de fantazia

A 400 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se um bonito sortimento de fustões fantaziados á imitação de seda, sendo fazenda de grande elegancia, para vestidos, a 400 rs. o covado, isto na rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

FUNILARIA

A' rua Larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande e variado sortimento de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence a sua officina.

Fazendas para luto

Proprias para senhoras

Alheiro & Silva tem um grande sortimento de fazendas pretas para luto como sejam, merinó de duas larguras de 1$200 até 1$800 o covado, lãzinhas lisas finas de 400 até 560, chitas preta e cretones tanto lisos como de palminhas e listas de 240 até 360, baptistas pretas muito finas a 280, assim como alpacas e outras fazendas proprias para o mesmo fim; isto na loja dos barateiros da Boa Vista á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Candido Amaral & C.

receberam pelo ultimo vapor grande sortimento de luvas de pellica para homem e senhora; na rua do Barão da Victoria n. 2.

Vantajosa acquisição!!

De fazendas baratas para liquidar

A' rua Duque de Caxias n. 59

Loja do

Carneiro da Cunha & C.

Rico sortimento de popelinas de cores, a 160 rs. o covado!

Chics lãsinhas, chuvisco de neve, a 240 rs o dito!

Lindas chitas e nansuks de cores, a 200 rs o dito!

Fustões bordados branco a 560 rs. o dito aproveitem.

Setinetas de cores, lisas, francezas a 500 rs o dito!

Ditas bordadas, gosto inteiramente novo, a 700 rs. o dito.

Magnificos cortes de vestido com figurino em cartão a 16$000!! são de 25$000.

Cambraia para cortinados a 3$000 a peça!

Colxas de cores para cama a 2$200! (são francezas).

Cobertas de ganga forradas a 2$500! é barato.

Lenções de bramante para cama de casal a 2$000!

Atoalhado branco para mesa a 1$200 o metro!

Bramante francez 4 larguras a 1$000 o dito! é pechincha.

Brim pardo lona muito encorpado a 540 rs. o dito!

Grande deposito de fazendas proprias para fabricas; inclusivel algodões nacionaes para o que chamamos attenção dos Srs fazendeiros

O 59 da rua Duque de Caxias n. 59

Por baixo do bilhar

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C, praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Vinho Bairrada

Este excellente vinho, não tendo rival no mercado, como já está provado, torna-se recommendavel aos senhores negociantes que costumam vender especialidade neste genero. Outrosim, aos particulares de bom gosto. Os unicos recebedores desta pinga, e que vendem no seu Restaurant Bairrada, no Recife, em pipas, quintos, ancoretas e a retalho, são

SILVA DIAS & C.

Dá-se amostra.

ATTENÇÃO

O bom sortimento de que se acha provido presentemente o n. 20 da rua Primeiro de Março, autorisa aos seus proprietarios a garantir optima acquisição á aquelles que lhe dispensaram sua confiança, affirmando-lhes ser seu systema absoluto vender barato, e para o que recommendam á apreciação publica alguns artigos que se vendem com reducção absoluta de preços, como sejam:

Alpacas lisas e de quadrinhos, cores miudas a 360 rs. o covado.

Crepe da India, fazenda de 800 rs, o covado por 500 rs.

Lenções de bramante, grande pechincha a 2$500 um.

Brins de cores fixas á 1$400 a vara.

Dito branco superior a 1$500 a vara.

Cretones claras finas, fazenda de 500 rs. por 320 o covado.

Ditas escuras com barra desenhos novos a 440 o covado.

Setins da China, fazenda de grande phantasia á 360 rs. o covado.

Grande variedade de fichus de 2$ á 5$ um.

Cobertas chinezas grande pechincha á 3$ uma.

Lenços abainhados á 2$ a duzia.

Brim pardo lona amarellado fazenda de 1$500 por 1$000 a vara e muitos outros artigos que com a presença melhor se verificará os bons desejos de que se nutrem os seus proprietarios em bem servir á aquelles que lhe dispensam sua confiança

Rua 1º de Março n. 20

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

ALTAS NOVIDADES EM Fazendas de gosto para vestidos

Vendem Alheiro & Silva

N. 40—RUA DA IMPERATRIZ—N. 40

Japonezas; esta nova fazenda, de padrões chinezes de muito gosto para vestidos e côr fixa covado a 400

Caramujos, novas lãzinhas lavradas, denominadas caramujo, sendo a imitação de seda, fazenda de fantazia, covado a 320

Merinós, de uma só côr assetinados tendo de todas as cores, covado a 500

Alpacas brilhantes de furta cores com fantazia a imitação de seda covado a 500

Alpacas lizas, tendo de todas as cores e cores muito bonitas, covado a 400

Indianas, fazenda de lã com muito bonitas cores e tendo cores muito elegantes e fixas, covado a 240

Gorgorões de uma só côr e com cordãozinho, fazenda a imitação de gorgurão de seda, covado a 400

Fustões brancos lavrados e de cordãosinho, fazenda de muito gosto e boa qualidade, covado a 640, 500 400

Popelinas de verdadeiro linho e seda fazenda de muito brilho, tendo tambem côres proprias para Senhoras que usam luto, covado a 640

Setinetas lizas de todas as côres, fazenda muito bonita, covada a 500

Setinetas lavradas, fazenda de muito gosto á imitação de seda, covado a

Cretones de uma só côr, sendo muito encorpados para vestidos e roupa de creanças, covado a 300

Cretones os verdadeiros francezes, sendo muito mais largos que chita e muito encorpados com bons gostos para vestidos, covado a 300

De todas estas fazendas dam se amostras com penhor ou mandam-se levar em casa das Exmas familias, isto da loja da Rua na Imperatriz n. 40, na esquina do

Becco dos Ferreiros

LISTA GERAL 252.ª

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 1.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 688, A BENEFICIO DA MATRIZ DE CRUANGY, EXTRAHIDA EM 1 DE SETEMBRO DE 1882.

NS.	PREMS.	NS.	PRMES.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
3	4$	295	4$	522	4$	767	4$	980	4$	1223	4$	1445	4$	1708	4$	1985	4$	2199	4$	2480	4$	2673	4$	2858	4$	3104	4$	3342	4$	3551	4$	3765	4$
9	—	304	—	23	—	70	—	96	—	25	—	48	—	12	—	99	8$	2201	—	83	—	76	—	59	—	9	—	43	16$	53	—	66	—
15	—	11	—	27	—	72	—	97	—	29	—	53	—	16	—	2004	4$	7	—	85	—	80	8$	62	—	11	—	46	4$	60	—	72	—
24	—	15	—	40	—	76	—	1006	—	30	—	58	—	20	—	12	—	12	—	86	—	82	4$	63	—	12	—	47	—	72	—	73	—
29	8$	25	—	48	—	78	—	11	—	32	—	59	—	24	—	18	—	17	—	89	—	86	—	66	8$	13	—	48	—	74	—	75	—
31	4$	26	—	51	—	80	—	18	—	36	—	61	—	25	—	19	—	19	—	91	—	91	—	74	4$	14	—	58	—	82	—	79	—
36	—	28	—	57	—	85	—	22	—	42	—	66	—	26	—	21	—	35	—	95	—	92	—	80	—	19	—	59	—	83	—	83	—
45	—	37	—	59	—	91	—	23	—	64	—	77	—	32	—	31	—	53	—	96	8$	93	—	81	16$	23	—	63	—	84	—	86	—
57	8$	39	—	63	—	93	—	24	—	68	—	81	—	39	—	38	—	58	—	97	4$	95	—	86	4$	24	—	71	—	85	—	87	—
58	4$	46	—	64	—	800	—	29	—	72	—	87	—	44	—	40	—	67	—	2502	—	97	—	91	8$	41	—	83	—	86	—	89	—
66	—	47	—	67	—	2	—	31	—	81	—	95	—	48	—	44	—	69	—	4	—	98	—	97	4$	49	—	84	—	88	—	97	16$
67	—	48	—	68	—	3	—	32	—	82	—	99	—	50	—	45	—	74	—	6	—	2701	—	2901	—	51	—	85	—	89	—	98	4$
78	—	53	—	75	—	8	—	34	—	83	—	1502	—	58	—	50	—	85	—	9	—	6	—	19	—	55	—	88	—	90	—	3803	—
80	—	57	—	85	—	24	—	37	—	91	—	6	—	59	—	52	—	86	—	14	—	10	—	26	—	63	—	89	—	93	—	5	—
82	—	63	—	98	—	26	—	38	—	99	—	9	8$	61	—	58	—	88	—	20	—	13	—	30	—	66	—	92	—	3603	—	10	4:000$
83	—	70	—	607	—	31	—	44	—	1314	—	18	4$	65	—	59	—	91	—	21	—	14	—	37	—	72	—	3400	—	7	—	14	4$
88	—	72	—	19	—	36	—	47	—	21	—	28	—	72	—	62	—	96	—	25	—	29	—	39	16$	78	—	1	—	12	—	17	—
90	—	81	—	29	—	37	—	51	—	28	—	42	—	73	—	64	—	2316	—	26	—	30	—	40	4$	81	—	3	—	13	—	23	—
99	—	84	32$	33	—	38	—	57	—	32	—	47	—	77	—	75	—	17	—	28	—	35	—	43	—	84	—	5	—	19	—	24	—
102	—	95	4$	52	—	42	—	62	—	36	—	52	—	80	—	77	—	20	—	38	—	47	—	45	—	92	—	6	—	25	—	27	—
10	—	400	—	54	—	45	—	64	—	37	—	64	—	86	—	84	—	24	—	45	—	55	—	50	—	93	—	8	16$	28	—	28	—
19	—	8	—	59	—	52	—	65	—	43	—	66	—	87	8$	86	—	25	—	47	—	59	—	58	8$	98	—	14	4$	30	—	29	—
26	—	12	—	63	—	63	—	73	—	58	—	73	—	95	4$	89	—	35	8$	50	—	63	—	69	4$	3201	—	17	—	34	—	38	—
28	—	14	—	65	—	66	—	75	—	59	—	75	—	1810	—	90	—	38	100$	51	—	67	—	74	—	8	—	24	100$	38	—	44	—
34	—	15	—	77	—	77	8$	83	—	60	—	77	—	19	—	97	—	55	4$	54	—	68	—	78	—	14	8$	30	4$	41	—	46	—
36	—	22	—	82	—	85	4$	86	—	63	—	79	—	28	—	2100	—	61	—	55	—	69	—	79	—	16	4$	31	—	42	—	51	—
39	—	23	—	83	—	87	—	90	—	65	—	80	—	32	—	3	—	63	—	58	—	72	—	81	—	17	—	43	—	53	—	61	—
50	—	28	—	84	—	88	—	92	—	66	16$	83	—	37	—	12	—	67	—	59	—	82	—	87	—	24	—	50	—	55	—	68	—
65	—	36	—	85	—	900	16$	93	—	69	4$	86	—	44	—	13	—	71	—	63	—	83	—	91	—	25	—	54	—	59	—	74	—
75	8$	40	—	88	—	3	4$	96	—	70	—	90	—	53	—	14	—	73	—	67	—	84	—	93	8$	27	—	57	—	65	—	75	—
76	4$	42	—	96	—	5	—	97	—	77	—	93	—	54	—	20	—	76	—	68	—	85	—	99	8$	33	—	61	—	72	—	83	—
84	—	43	—	97	—	6	—	1100	—	82	—	96	—	55	—	27	8$	77	—	74	—	88	—	3001	4$	34	—	63	—	73	—	3901	—
85	—	44	—	701	—	15	—	7	—	87	—	99	—	63	—	34	4$	84	—	78	8$	90	—	7	—	52	—	67	—	74	800$	10	—
88	—	46	—	10	—	16	—	9	—	89	—	1602	—	66	—	39	—	86	—	79	4$	91	—	9	—	56	—	69	—	84	4$	21	—
92	—	53	—	11	—	17	—	26	—	90	—	3	—	76	—	41	—	96	—	86	—	93	—	16	—	58	—	72	—	86	—	22	—
93	—	54	—	12	—	20	—	28	—	1400	—	26	8$	78	—	43	—	98	—	87	—	97	—	17	200$	59	—	74	—	89	—	31	8$
96	—	58	—	13	—	26	—	33	—	2	16$	28	4$	85	—	46	—	2404	—	89	—	2800	—	19	4$	69	—	75	—	94	—	33	4$
97	—	65	—	18	8$	31	—	42	—	10	4$	34	—	86	—	48	—	5	—	90	—	5	—	22	—	79	—	83	—	98	—	38	—
209	8$	69	—	20	4$	32	—	44	—	11	—	35	—	96	8$	51	—	10	—	94	—	6	32$	32	—	80	—	85	—	3706	—	42	—
16	4$	72	—	21	—	35	16$	47	—	15	—	51	—	98	4$	54	—	13	—	2604	—	11	4$	39	—	92	—	89	—	8	32$	47	—
17	—	74	—	23	—	37	4$	49	16$	16	—	52	—	1907	—	55	—	17	—	6	—	17	—	45	—	3302	—	90	—	12	4$	54	—
24	—	83	—	28	—	40	—	52	16$	18	—	53	—	15	—	59	—	23	8$	14	32$	20	—	55	—	4	—	92	—	15	—	61	—
33	—	86	—	30	—	41	—	55	4$	22	—	59	—	16	—	60	—	30	4$	17	4$	23	—	57	—	10	—	96	—	16	—	69	—
36	—	89	—	32	—	44	32$	58	—	24	—	60	—	22	—	65	—	39	8$	19	—	24	—	62	—	11	—	98	—	17	—	80	—
38	—	90	—	35	—	46	4$	60	—	26	—	62	—	33	—	66	—	43	100$	31	—	25	—	69	—	13	—	3505	—	24	—	83	—
63	—	94	—	37	—	51	—	64	—	27	—	72	—	48	—	74	—	44	4$	38	—	27	—	80	—	14	—	9	—	27	—	85	—
65	—	96	8$	42	—	60	—	71	—	31	—	74	—	51	—	75	—	48	—	45	—	36	—	81	16$	18	—	16	—	32	—	89	—
76	—	501	4$	43	—	61	—	87	—	32	—	78	—	62	—	78	—	49	32$	48	—	40	—	82	4$	21	—	17	—	37	—	91	—
77	—	8	—	47	—	67	—	90	—	37	16$	84	—	64	8$	79	—	58	4$	49	—	44	—	84	—	27	—	24	—	38	—	93	32$
79	—	11	—	49	—	68	—	1209	—	38	4$	86	—	73	4$	82	8$	62	—	50	—	45	—	86	—	29	—	34	—	44	—	96	4$
81	—	12	—	59	—	70	—	40	8$	41	—	97	—	74	—	88	4$	70	—	53	—	52	—	95	—	32	—	41	—	52	—	97	—
85	—	15	—	65	—	75	—	14	4$	43	16$	1706	—	76	—	91	—	73	—	61	—	55	—	3101	—	34	—	42	—	55	—	4000	—
90	—	16	[illegible]	66	—	78	—	20	—	44	4$	7	—	81	—	98	—	77	—	70	—	56	—	2	—	40	—	47	—	59	—		

DIREITO

Sobre o artigo 10 do Codigo Criminal

VI

(*Continuação*)

Depois dos menores, o Codigo exclue da esphera da criminalidade os *loucos de todo genero, salvo se tiverem lucidos intervallos*, e nelles commetterem o crime. Como se vê, esta disposição involve uma regra geral, modificada por uma excepção. A regra é justa e humana; a excepção porem é que não se impõe ao espirito com o mesmo gráu de justiça e humanidade. Veremos isto depois.

Mas a mesma expressão synthetica— *loucos de todo genero*, com quanto simples e clara, larga e fecunda em sua simplicidade, não é todavia bastante comprehensiva para abranger a totalidade não só dos que podecem de qualquer desarranjo no mechanismo da consciencia, como tambem dos que deixaram de attingir, por algum vicio organico, o desenvolvimento normal das funcções, ditas espirituaes, sendo uns e outros isentos de imputação juridica. Por mais que se estenda o conceito da *loucura*, por mais que se diminúa e simplifique a sua comprehensão, á ponto mesmo de reduzi-lo á uma quantidade negativa, á méra ausencia do seu contrario, como fez Regnault, para quem *la folie n'est que l'absence de la raison*,—definição legitimamente franceza, que aliás tem tanto valor e é tão cheia de senso, como dizer, por ventura, que a velhice não é mais do que a ausencia da mocidade, ou que a razão não é mais do que a ausencia da loucura;—em uma palavra, por maiores esforços que se faça para conferir ao Codigo a honra de ter dito *pouco* e subentendido *muito*, não é possivel inscrever no circulo da disposição do paragrapho segundo do artigo 10 todos os casos de perturbação de espirito, ou de anomalia mental, todos os affectos, desvarios e *psychoses*, que devem juridicamente excluir a responsabilidade criminal.

Aqui eu sei que me atalha com dous argumentos, já um pouco idosos, de que se costuma lançar mão, para arredar ou pelo menos attenuar as censuras que o nosso legislador merece. Um é filho da consideração do tempo, em que o Codigo foi feito, e o outro se firma na especie de apotégma, creado não sei por quem, segundo o qual a lei não deve nem póde ser *casuistica*. Este segundo ponto, ainda que tenha por si a autorisada opinião de todos os que inconscientemente o enunciam, não deixa por isso de involver um grosso erro. A verdade está justamente na asserção contraria. Para prova-lo, basta lembrar que o mais completo systema de direito, que conhecemos, é tambem aquelle em que o caracter *casuistico* se mostra em mais alta escala. Refiro-me ao direito romano, que sem esse caracter, sem a riquiza dos detalhes e a variedade das hypotheses, não teria jámais levado tão longe o seu vigor e a sua influencia.

Quanto porem á consideração do tempo, isto é, quanto á parte que deve ser feita ao estado de cultura do paiz, que era bem pouco lisongeiro, na epocha da confecção do Codigo, importa fazer uma observação. Eu reconheço que a critica tambem tem o seu systema de attenuantes; mas uma cousa é criticar uma lei, e outra cousa criticar uma obra scientifica ou litteraria. Aqui permitte se attender as diversas circumstancias, inclusive o tempo e o ambiente social, que podem tornar desculpaveis os erros e fraquezas dos escriptores. Alli porem o negocio é differente. Quando se trata de lei ou de direito, o criterio do seu valor não é o da verdade, mas o criterio da conformidade ou não conformidade ao fim que a lei se propoz. O direito é um regulador, não do pensamento, porem das acções; não se lhe deve portanto applicar a medida theoretica do *verdadeiro*, mas a medida pratica do *conveniente*. Esta distincção é de alguma importancia. Dizer de um simples producto intellectual, na siencia ou nas letras, que elle é bom em relação ao seu tempo, tem um sentido razoavel, uma vez que por esse modo não só se exprime uma certa piedade para com o autor, mas tambem se dá a entender que de então para cá houve progresso, sem que aliás a obra em questão opponha o minimo embaraço á marcha das idéas. Em todo caso, a expressão involve um elogio. Outro tanto porem não acontece no dominio do direito. Uma lei, *que é boa para o seu tempo*, é uma lei, *que já passou seu tempo*, que não está mais em condições de satisfazer ás exigencias da sociedade, e que por consequencia deve ser *melhorada*. Reflectida ou irreflectidamente expresso, esse juizo encerra sempre uma censura.

E' o que succede com nosso Codigo. Eu não estou muito de accordo que elle tenha sido bom para o tempo mesmo da sua promulgação; mas dado que assim fosse, isto não é uma rasão peremptoria contra quem quer que hoje lhe note imperfeições e despropositos. Se é perdoavel á um escriptor brasileiro de 1830,—mesmo por que actualmente ninguem mais o lê,—o acanhado das suas ideias, a estreiteza do seu horisonte, outro tanto não pode dar-se com o legislador daquella epocha. Postergada e esquecida a producção litteraria, não é muito que se procure salvar do naufragio, ao menos o nome do autor, desculpando a sua ignorancia. Mas como esquecer a lei, feixar os olhos á todos os seus defeitos, e attender somente para o meio social e o estado de cultura dos homens, que a fizeram, se a lei é hoje tão viva, como nos primeiros dias da sua execução, se a desculpa fundada no tempo, em que ella foi feita, não nos livra dos maus resultados das suas lacunas? Limito-me á perguntar, e não me demoro em saber, qual seja a resposta, pois que nenhuma pode ser dada, merecedora de attenção.

Eu disse que o Codigo, tornando irresponsaveis os *loucos de todo genero*, com quanto usasse de uma expressão concisamente larga, todavia não dava entrada á totalidade dos phenomenos, que é de suppor quizesse incluir dentro dessa categoria. O conceito da loucura é realmente um conceito generico, divisivel em especies, que são como fracções, de que elle é o denominador commum. Mas tambem, por sua vez, a loucura assume uma feição especifica, em relação ao conceito superior da incapacidade psychologica de delinquir livremente.—conceito, cujo valor excede a somma de todos os loucos e menores de quatorze annos.

E' hoje verdade assentada que as condições de um acto livre são varias e complicadas, bem como que podem facilmente apparecer perturbações dos mais altos processos espirituaes, por meio de factores organicos, internos e externos. O caracter e a altura individual do livre arbitrio são productos da organisação cerebral originaria e das influencias exteriores, antagonicas ou synergicas, que affectaram essa organisação. A pesquisa do effeito produzido por taes influencias sobre a liberdade do individuo é um problema difficillimo, que pertence ao vasto dominio da *antropologia judicial*..

As condições da possibilidade de obrar livremente podem pois ser alteradas ou extinctas,—alem do que diz respeito á idade infantil, de que já tratamos,—pelos seguintes factos: 1° as paralysações do desenvolvimento e as degenerações, que apparecem no cerebro, antes de chegar a sua plenitude morphologica (*idiotia, sandice com impulsos perversos, desvario moral innato*); 2° os estados morbidos, que depois de attingido o desenvolvimento normal vem alterar os processos psychicos (*perturbações do espirito, doenças mentaes*); 3° os desarranjos passageiros da actividade psychica, em virtude de uma offensa, tambem passageira, das funcções cerebraes (*somnambulismo, delyrios febris, intoxicação alcoolica, psychoses transitorias*.)

Esta classificação, que me é fornecida por Krafft-Ebing, e que me parece acceitavel, até onde chegam os dados da psychiatria vigente, está bem longe, entretanto, de poder reduzir-se á ideia geral da *loucura*.

(*Continua*)

TOBIAS B. DE MENEZES.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 9 DE AGOSTO

PRESIDENCIA DO SR. LIMA DUARTE

(*Continuação*)

O Sr. Affonso Celso Junior:—Sr. presidente, julgo que interpreto tambem os sentimentos da maioria da Camara e do paiz, proclamando, do alto da tribuna parlamentar, que a noticia que nos foi transmittida hontem, pelo telegrapho, do passamento do illustre almirante Barroso, Barão do Amazonas, trouxe pesado luto para todos os corações. (Muitos apoiados.) Na época actual, em que o egoismo lavra como um grande cancro, em que, é triste, mas verdadeiro dizel-o, a corrupção, como oceano, parece querer submergir todo o continente moral, estendendo sobre as crenças, sobre as esperanças, sobre o patriotismo o seu liquido sudario, em que é preciso andar-se quasi com a lanterna de Diogenes em punho para encontrar um coração bem formado, é doloroso, mais que nunca, ver cahirem os velhos athletas, que, como um rochedo, resistiam imperterritos á invasão, servindo, ao mesmo tempo, de protesto á descrença dos que vão se afundando no passado e de exemplo ás aspirações que veem ainda boiando indecisar nos vagalhões do porvir. (Apoiados.)

Dizer o que foi o Barão do Amazonas é ocioso, perante a Camara dos Deputados: basta recordar que a sua fé de officio é um tecido de glorias, um compendio de incentivos para os patriotas, que elle contava mais annos de serviços do que o imperio de existencia politica, que foi, finalmente, o velho almirante cujas cãs serviram de mira ás balas daquella *chuva de respeito* de que com concisa eloquencia, fallou na ordem do dia, que, com o ariete do seu navio ao mesmo tempo que destruia as quilhadas dos adversarios, rompia os muros da indifferença contemporanea, para penetrar radioso na mansão da eternidade. (Muitos apoiados.)

Barão do Amazonas era o seu titulo, titulo adequado á extensão da sua bravura, porque do mesmo modo que o magestoso rio de que vinha o nome, o qual, na phrase de um poeta, atira-se sobre o oceano, luta com elle braço a braço, peito a peito, até subjugal-o, elle imprimio o prestigio da sua memoria no immenso oceano de indifferentismo que nos rodeia, dominando-o, vencendo-o com o brilhantismo inexcedivel da sua grandeza. (Muito bem, muito bem.)

Acquiescendo ao requerimento do meu nobre collega por Santa-Catharina, proponho ainda, que, em nome da gratidão nacional, se insira na acta um voto de louvor á memoria do inclyto almirante. (Apoiados geraes; muito bem, muito bem.)

O Sr. Antonio Pinto: —Venho á tribuna, Sr. presidente, não para engrandecer o merecimento do illustre finado, porque os nobres deputados que me precederam o fizeram de maneira muito honrosa para commemorar tão triste passamento. Não venho fazer o historico da vida daquelle grande vulto; não fico, porém, satisfeito com a demonstração proposta, de lançar-se na acta da nossa sessão um voto de pezar e de louvor. Acho que nenhum brasileiro ficará satisfeito com essa demonstração de seu luto e pezar. Vi ha poucos dias que, fallecendo Garibaldi, as camaras francezas, em homenagem ao seu nome, deixaram de funccionar; não é muito, portanto, que em homenagem áquelle heróe, que soube abrir no marmore, no bronze um monumento para levar o seu nome á posteridade (apoiados), a Camara dos Srs. Deputados suspensa os seus trabalhos da sessão de hoje, como demonstração de profundo pezar; vim á tribuna para pedir á V. Exc. que, em additamento aos requerimentos feitos, proponha á Camara a suspensão dos nossos trabalhos.

O Sr. Felicio dos Santos: —Pedi a palavra Sr. presidente, para declarar que tenho de votar contra o requerimento.

O Sr. Soares: —Apoiado.

O Sr. Felicio dos Santos.. não porque não me animem os mesmos sentimentos, que animam aos outros illustres collegas que me precederam, em relação ao illustre brasileiro cujo fallecimento commemoramos, mas porque entendo que a melhor maneira de honrar a sua memoria é imitar o seu patriotismo, *trabalhando*. (Apoiados.)

Consultada a Camara são approvadas as tres propostas.

Em seguida o Sr. presidente declara que a ordem do dia para 10 do corrente é a mesma designada para o dia 9 e levanta a sessão á meia hora depois do meio-dia.

SESSÃO EM 10 DE AGOSTO

PRESIDENCIA DO SR. LIMA DUARTE

Ao meio-dia, feita a chamada e achando-se presentes 66 Srs. deputados, abre-se a sessão.

Comparecem depois mais 33.

E' lida e aprovada a acta da antecedente.

O Sr. 4.° secretario dá conta do expediente.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA FAZENDA

Continúa a 2.ª discussão do orçamento da fazenda no art. 2°.

O Sr. Bulhões Jardim diz que a situação do paiz reclama todo o criterio do Governo e do Parlamento. Como deseja que o seu partido dê uma boa direcção aos negocios publicos, chama a attenção do Governo para as medidas apresentadas pelo Sr. Barão de Guahy, que não despertaram a attenção dos Srs. deputados que tomaram parte neste debate.

Quando as questões economicas chegam ao estado em que se acham no nosso paiz, absorvem todas as attenções. A descentralisação administrativa foi chamada á discussão só porque tem o seu lado economico; mas medidas economicas por si só são insufficientes para debellar os males que nos assoberbam.

O orador mostra como tudo no paiz é official, até fazendas de crear; diz que é isso que nos mata; e protesta contra a intervenção indebita do Governo em tudo.

Analysa a estado da nossa divida fundada e fluctuante, e demonstra que os *deficits* em vinte exercicios montaram a 595,000:000$. A continuarmos assim em breve a conta de juros e amortização absorverá toda a receita.

Examina os males que produz o papel-moeda, que é a divida mais onerosa que temos.

Explica os motivos porque o cambio está tão desfavoravel: e diz que devemos fazer todos os sacrificios para melhorar este estado de cousas: mas não crê que se possa conseguir esse melhoramento com as sobras do orçamento. Depois de estar o cambio ao par é que o Governo poderá fazer a conversão das apolices.

Compara a situação da Italia em 1873 com a nossa actualmente, descreve os meios de que lançou mão aquelle paiz para melhorar a sua posição financeira, conseguindo finalmente um grande emprestimo em ouro para resgatar o seu papel-moeda com curso forçado; e o orador crê que o Brasil seguindo esse exemplo colherá o mesmo resultado.

Quer seguir o Sr. Ferreira Vianna para realisar os principios tão brilhantemente apresentados por elle; considera S. Exc. como pregador encarregado de converter os conservadores e de convencel-os de que, se a ordem é condição da liberdade, o progresso é condição de ordem. Crê que o nobre deputado ainda ha de conseguir a fusão de liberaes e conservadores, quando o partido republicano que se avoluma tiver força para, nos comicios populares disputar a victoria aos partidos monarchicos.

Concluindo conjura o nobre presidente do conselho a cortar com o papel moeda que vai absorvendo as forças vivas do paiz; e que desfeche um golpe decisivo na escravidão, esse outro cancro mais negro e mais vergonhoso que nos envilece perante o mundo

O Sr. Andrade Figueira julgava que depois de tantos annos de regimen parlamentar, e depois de 10 annos em que o partido liberal exerceu sua critica contra erros, deploraveis uns e justificados outros, commettidos pelos conservadores; julgava que depois d'esses 10 annos o partido liberal se tivesse corrigido e désse mais nobres exemplos; infelizmente observa que os Governos d'esta situação têm-se esgotado em recurso para sophismar as leis e burlar as providencias salutares que a sabedoria do corpo legislativo creou no intuito de cohibir e obstar aos erros e abusos commettidos.

Depois d'esse periodo acham-se no artigo em discussão flagrantes violações de lei, e invasões de governos, que professam idéas liberaes, mas usurpam attribuições do poder legislativo; acham-se abertos creditos supplementares para despezas com obras, despezas que não estavam previstas na respectiva lei do orçamento, e creditos para pagar desastres soffridos pelo Governo nas suas operações de compra e remessa de café Tudo se encontra n'este artigo, a creditos abertos para pagamento de serviços antes de esgotada a respectiva verba.

Em vista disto não era licito á minoria conservadora deixar passar sem discussão semelhante artigo.

Sabe o orador que as sommas a que se refere o art. 2° do orçamento se acham gastas, e que agora apenas se tracta de legalisal-as; mas como não era a primeira vez que isso succede, convinha que o corpo legislativo pozesse um paradeiro á sua condescendencia para com estes erros confessados pelo poder. Assim, entende que a Camara não deve approvar esses creditos que o Governo não estava autorisado a abrir.

Desejava que o nobre presidente do conselho lhe dissesse, visto a tabella annexa ao relatorio não lh'a fornecer, a demonstração das circumstancias imperiosas que levaram o Governo a commetter estas arbitrariedades, a violar trechos expressos da nossa legislação financeira e a frustar as providencias legislativas oppostas ao abuso do Governo na abertura de creditos.

Tem lavrado em termos geraes o seu protesto e dado as razões pelas quaes não vota pelo art. 2° nem pelos numerosos creditos que acompanham a proposta; todavia, analysará alguns d'esses creditos.

O que primeiro chama a sua attenção é o credito relativo á transacção de café, apresenta razões que o autorisam a julgar essa transacção não só illegal, como prejudicial aos cofres publicos; e admira-se de que o Governo perseverasse n'um caminho de que a experiencia mallograda em operações identicas, como a das cambiaes, o deveria ter desviado.

Condemna o Governo por ter aberto creditos para que não estava autorisado, como os relativos á Typographia Nacional, á despezas eleitoraes e outros.

Diz que o Governo proferio uma inverdade quando affirmara que as despezas com as obras na Academia de Medicina da côrte estavam sendo feitas exclusivamente com o producto de donativos particulares. O orador sabe que pelo menos 400:000$ se acham gastos n'essas obras provisorias com o dinheiro do Thesouro, obras que ficarão perdidas para o Estado, visto que são feitas em propriedade alheia, e desde que se pretende mudar a Faculdade para outro lugar, o que demanda despeza muito mais avultada.

De todas as invenções do Governo para abrir creditos supplementares, a que julga mais audaciosa é a que apresenta um credito relativo ao corpo diplomatico, em quantia superior á orçada, e isso quando nem um real se gastou d'essa verba.

O nobre presidente do conselho tem rigoroso dever de obstar a estas flagrantes violações de lei, que determinam a negação do voto do orador a todos os creditos pedidos; e roga aos seus adversarios que sejam mais sinceros na execução do seu programma sobre a verdade dos orçamentos, que é a bandeira que deve elevar-se acima de todos os partidos.

O Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) entende que o Governo não pode deixar de ser muito escrupuloso na abertura de creditos supplementares, dos quaes só se deve lançar mão nos casos em que a lei permittir.

E' este o seu primeiro cuidado; e foi por isso que recommendou aos presidentes de provincia que tivessem muito em vista o compromisso do Governo com relação á verdade dos orçamentos, regularisando as despezas de maneira que não houvesse necessidade de recorrer á abertura de creditos.

A necessidade de extender a estes creditos que o Governo vem pedir ás camaras está desenvolvidamente expendida nos relatorios de seus antecessores. Por isso nada mais accrescentará a este respeito.

Quanto ás obras a que allude o nobre deputado, sobre o edificio da Faculdade de Medicina, o Governo estava autorisado a abrir um credito supplementar; e quanto á despeza com trabalhos eleitoraes, realisada de conformidade com a lei de 9 de janeiro, não sabe o orador como o Governo podia fazel-a sem recorrer a um credito supplementar.

O nobre deputado não impugnou a necessidade d'estas despezas, censurou apenas o modo porque ellas se fizeram. O orador assevera a S. Exc. que taes despezas foram deliberadas em conselho de ministros. A Camara julgará se deve ou não legalisal-as.

Relativamente á operação de compra de café, a que tambem se referio o nobre deputado, dirá que o assumpto foi largamente debatido no Senado, e explicada perfeitamente a operação por seu autor, que não declina da responsabilidade que lhe caiba, embora a mesma operação fosse deliberada em conselho de ministros.

Parecem-lhe procedentes as razões que a respeito apresentou no Senado o Sr. conselheiro Affonso Celso, ao defender o seu acto. Accresce que não ha lei prohibindo semelhante transacção; e nem o caso é novo, pois em tempos remotos os governos conservadores fizeram transacções com páo-brasil, assucar e outros generos de exportação.

Circumstancias excepcionaes, como aquella em que se achou o seu amigo e collega, permittem aquella transacção; e está o orador certo de que, se d'ella não houvesse resultado prejuizo, nenhuma palavra de censura ou elogio teria dito a respeito o nobre deputado.

Pensa, em conclusão, que as razões adduzidas nos relatorios sobre as despezas para as quaes hoje se pedem creditos são sufficientes, e habilitam a Camara a dar um voto consciencioso e justo.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira diz que o discurso do nobre presidente do conselho parece mais uma evaziva do que uma cabal defeza á impugnação levantada pelo nobre deputado pelo Rio de Janeiro.

Sobre a questão de legalidade de despezas, nada disse o nobre ministro da fazenda: e sobre o ponto das transacções de café procurou explicar a accusação como devida unicamente ao prejuizo soffrido pelo Thesouro, e accrescentou que se tal prejuizo não occorrera, a accusação não se daria.

O orador considera esta doutrina falsa e até injuriosa para com a Camara: falsa porque perante a legalidade não se devem pesar lucros nem prejuizos, e injuriosa porque não se pode dizer que a Camara se moverá para um ou outro lado, conforme as vantagens ou desvantagens pecuniarias resultantes do acto do Governo.

Em resposta á illegalidade da compra do café, arguida pelo nobre deputado o Sr. Andrade Figueira respondeu o Sr. presidente de conselho que circumstancias extraordinarias determinaram essa transacção.

O orador pede ao nobre ministro que venha á tribuna, para tranquillisar a Camara e ao paiz, se se julga autorisado pelas leis em vigor a repetir aquella operação.

Este ponto requer mais amplo debat na Camara, porque no Senado o assumpto não foi esgotado, mas apenas defendido o acto por seu autor.

Acha S. Exc. prudente repetir o acto logo que appareça a baixa de cambio, embora appareçam as circumstancias extraordinarias a que alludio?

O Sr. Presidente do Conselho: — Não pretendo; mas não se segue d'ahi que o acto seja illegal.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira folga de ouvir que o nobre ministro não está resolvido a renovar aquella desatrosa operação, que tantas perturbações traz ao commercio, e tantos prejuizos imprevistos á praça do Rio de Janeiro, reguladora de todas as praças do Imperio.

Affirma o orador que o Governo entrava na concurrencia cambial e entrou na concurrencia de exportação do café por meio de sorprezas e com disfarce. Foi um concurrente astucioso e perigoso. (Contestação do Sr. Affonso Celso Junior.)

E' notoria a perturbação que traz ao mercado a entrada imprevista de um concurrente poderoso como o Governo, que toma cambiaes em proporções immensas, com prejuizo certo das transacções commerciaes. Não póde portanto deixar de condemnar esta indebita interferencia do Governo no mercado.

Julga que se deve render homenagem á lição da experiencia, que mostra que quando o Governo quer regular o que lhe está superior aqysma-se em um mar de prejuizos.

Interpella o nobre presidente do conselho sobre o prejuizo que houve no Banco do Brasil com cambiaes, cuja responsabilidade recahe toda sobre o Governo, de que fez parte o nobre presidente do conselho; não só porque o Governo, de modo pouco regular, levou aquelle banco a operações a que devia ser estranho, como porque lhe causou um prejuizo superior a 800:000$; o Banco do Brasil é a nossa principal instituição de credito, o Governo estende-lhe contantemente a mão para lhe pedir supprimentos; por isso pergunta ao Sr. presidente do conselho se desconhece esse compromisso do Governo e se pretende assumir o papel de máo pagador; porque, ante a repugnancia do branco para semelhantes operações, o Governo não duvidou assignar uma responsabilidade escripta que existe na carteira d'aquelle banco.

O Sr. Andrade Figueira: — Eu ignorava esse facto importante.

(*Continúa*).

FOLHETIM

CASAMENTOS RICOS

POR

AFFONSO BROT E SAINT-VERANT

PRIMEIRA PARTE

HISTORIA DE UMA CAMPONEZA

Continuação do n. 199)

VIII

Separados

— Visto isso, o senhor recusa-me a mão de sua filha, só porque um dia hei de vir a ser marquez?

— Não é essa a unica razão: ha uma outra, não menos séria. A herança do duque de Morfontaine, que tocou á minha mulher, deu motivo a algumas questões, nas quaes o Sr. marquez de Cadoret, seu pai, tomou partido de uma maneira muito hostil, por um dos nossos parentes collateraes; o que ignora naturalmente é que, n'essa época, sem que nada justificasse o seu procedimento, chegou a insultar-me da maneira a mais grave. Ha vinte annos que supportei essa injuria e—porque não lhe hei de confessar,—a sua recordação está me tão presente á memoria, como se datasse de hontem.

Seu pai, tem por mim uma secreta antipathia, e, apesar do serviço que o senhor me prestou e da gratidão que me devia fazer esquecer, confesso-lhe que nunca pude olvidar o resentimento que tinha no coração. Consulte o marquez de Cadoret e verá se, como eu, elle não lhe dirá que toda e qualquer alliança, entre as nossas duas familias, é impossivel.

O pobre moço tinha ficado litteralmente aterrado com as confidencias que lhe fazia o barão, comtudo respondeu:

— Se meu pai, porém, esquecendo e reconhecendo que foi injusto, em outro tempo, para com o senhor, viesse mesmo pedir-lhe a mão de sua filha?

— Duvido muito que o Sr. marquez de Cadoret consinta em dar semelhante passo, replicou o barão, mas n'esta occasião e no estado em que estão as cousas não posso dizer-lhe qual seria a minha resposta.

— Recusa-me então até a esperança para o futuro? disse Maximiliano com o coração despedaçado.

— O futuro pertence a Deus, respondeu Maurel-Féline; mas procuro em vão o que é que Deus poderia fazer em tudo isto.

Maximiliano comprehendeu, depois de tão formal declaração, que os salões da baroneza lhe ficavam d'alli em diante fechados e sahio do palacio no auge do desespero.

Restava-lhe comtudo uma pequena esperança: era vencer a resistencia do orgulhoso capitalista, conseguindo que seu pai désse um passo custoso e quasi humilhante, mas que realisaria, levado pela extrema affeição que dedicava a seu filho.

Antes de tentar qualquer cousa, comtudo, queria entender-se com Regina: os esforços reunidos de ambos talvez que acabassem de vencer os obstaculos que se antolhavam no caminho da sua felicidade.

Onde e como se poderia elle encontrar com Regina, uma vez que o palacio do boulevard Malesherbes lhe ficava d'ora avante fechado? Tal era o problema que tinha diante de si.

Regina, como dissemos, depois de ter esperado Maximiliano toda a noite tinha ido para o seu quarto.

Estava tão triste, que a sua criada grave não póde deixar de lh'o notar.

— Minha ama, disse-lhe esta, esperava como de costume, a visita do Sr. conde de Cadoret?

— O Sr. Maximiliano teve naturalmente algum negocio que não lhe permittio vir, disse Regina, um tanto admirada com aquella pergunta.

— A minha ama está enganada, replicou Florinda, o Sr. conde veio esta noite, mas, em lugar de entrar para a sala onde estavam as senhoras, entrou no gabinete do Sr. barão, que o tinha mandado chamar.

— Estás certa disso? disse Regina muito perturbada.

— Certissima! Estava presente, quando Germano lhe pedio que fosse ter com o Sr. barão ao gabinete.

A conversa, ao que parece, foi longa, porque o Sr. conde não sahio do palacio senão depois de passadas duas horas.

Quando Florinda sahio, Regina cahio em uma profunda meditação.

Perguntava a si propria, com anciedade, o que significaria aquella entrevista de Maximiliano com seu pai, e em seguida a maneira por que aquelle se fôra embora, como se fugisse. O seu instincto de mulher dizia-lhe que, entre elles se passara qualquer cousa, que ameaçava as suas mais caras esperanças.

Mas o que seria? Não duvidava, de certo, d'aquelle a quem havia entregado o coração e acreditava na affeição de seu pai. Porque motivo então, houve aquella conversa, que foi seguida de uma partida tão inopinada? N'aquella noite não conseguio descançar um momento; só quando romperam os clarões da alvorada é que conseguio adormecer, com um somno febril e agitado.

Vio, em sonhos, a scena terrivel de Léman; sentia-se mergulhar no abysmo, mas já não se achava só, Maximiliano tinha-a apertada nos braços, descia com ella... e ambos iam sempre cada vez mais afundando-se n'aquellas insondaveis profundidades. Sentia-se morrer... a respiração faltava-lhe já, desmaiava.

Acordou nessa occasião; estava coberta de suores frios.

— Que horroroso sonho! disse ella.... o destino de Ophelia.... Ah! será isto por acaso um presagio de minha vida futura?

Mas como tinha um caracter firme e de rija tempera, não levou muito que não sacudisse a impressão dos phantasmas da noite. Um só pensamento, um só desejo a obsecavam, era conhecer o segredo da conferencia que tinha havido na vespera. A quem devia ella perguntar? Ao pai ou a mãi? Convinha, pelo menos, n'aquella occasião não fallar ao barão; achava-se n'esse momento, com effeito, no periodo de reclusão, que precedia as suas crises annuaes; foi, pois, á baroneza a quem ella se dirigio.

— Minha querida mãi, perguntou-lhe ella, sabe o motivo porque o conde de Cadoret não veio hontem passar a noite comnosco?

A Sra. Maurel-Féline tentou a principio dissimular.

— Já te disse, minha filha, o conde teve naturalmente algum negocio que o não deixou vir, respondeu ella.

— Sabe perfeitamente que não, minha mãi, replicou Regina: Maximiliano veio hontem e teve com meu pai uma longa conferencia depois da qual sahio sem nos querer ver.

— A noticia que me dás é singular!

— E' tão singular, com effeito, que me dirijo a minha querida mãi, para saber a verdade.

— Mas eu nada sei, minha filha!

— Então, peço-lhe que pergunte-o a meu pai.

— Que estás dizendo!... N'este momento é impossivel; estamos a dous de setembro; mais tarde... depois da crise, veremos.

Era um adiamento de quinze a vinte dias que a baroneza arranjava; porque não se sentia com coragem de dizer á filha que devia d'alli em diante renunciar ás suas esperanças.

Effectivamente confrangia-se-lhe o coração, só ao pensar no desgosto que teria sua pobre filha, mas o barão havia-lhe affirmado que do casamento de Regina com Gontran Brévans, dependia a sua cura; podia ella hesitar entre a vida do barão e o amor da filha?

Regina percebeu logo que nada obtinha da mãi; conhecia a fraqueza do seu caracter e não era n'ella que podia encontrar uma auxiliar efficaz.

Comtudo, não podia ficar sob a impressão de tão pungente incerteza. Só uma pessoa a poderia informar, Maximiliano; era a elle, pois, que se ia dirigir.

Concebeu rapidamente um plano; costumava, de vez em quando, dar passeios a cavallo acompanhada por um criado.

Seria em uma d'setas digressões matinaes ao bosque de Bolonha, que ella se havia de encontrar com Maximiliano.

Mas como o havia de avisar? A cousa era um tanto difficil, porque não sabia senão com sua mãi ou com sua criada grave.

Repugnava-lhe metter a criada na confidencia de seus segredos.

Mais valia illudir a vigilancia da mãi.

Tinha notado que, quando iam no domingo á missa de uma hora, na Madeleine, passavam perto de uma caixa de correio; lembrava-se tambem que, no passeio proximo d'essa caixa, havia uma menina que vendia violetas.

Mostrando desejos á mãi de comprar um raminho áquella menina, teria tempo de introduzir a carta na caixa, emquanto a baroneza escolhia as flôres.

Escreveu n'esse sentido, uma carta em que marcava uma entrevista a Maximiliano, no bosque; recommendando-lhe que a esperasse a pé, no dia seguinte, ás onze horas da manhã.

Aquella conspiraçãosinha teve o melhor resultado; a carta entrou na caixa, sem que a baroneza suspeitasse que a sua vigilancia havia sido illudida

Havia ainda alguma difficuldade a vencer, era afastar o criado que a acompanhava no passeio: não era invencivel, como se verá.

No dia seguinte, quando Regina chegou á Cascata fez signal ao groom, para que se approximasse.

— André, disse-lhe ella, leva-me o cavallo á mão; estou entorpecida com o frio; quero andar um pouco a pé.

O criado inclinou-se e agarrou nas redeas do cavallo da ama, que se apeou com grande destreza.

— Dá uma volta a roda do lago, recommendou-lhe ella, mettendo-se pela alameda que segue as margens do pequeno rio artificial.

Vio logo o conde de Cadoret, que se dirigia para ella.

A entrevista dos dous amorosos foi curta; porque Regina não queria causar suspeitas ao criado.

Em poucas palavras, Maximiliano contou-lhe o que se passara com o barão.

— Não esmoreça, respondeu Regina; meu pai ama-me, não quererá fazer a desgraça da minha vida e acabarei por vencer a sua re uctancia.

— A minha coragem não ficará a quem da sua, Regina, replicou Maximiliano; esperarei, mas d'aqui até lá, como nos havemos de encontrar.

— Tres vezes por semana, respondeu a moça; dou um passeio a cavallo das nove ás onze horas; esteja na avenida da Imperatriz e poderemos, de passagem, trocar algumas palavras.

Se por um motivo qualquer não nos for dada esta suprema consolação, passe de noite ás onze horas, debaixo da minha janella, para que eu lhe atire uma carta, que o ponha ao facto do que acontecer.

Era assim que haviam sido combinadas as entrevistas, cujo segredo o visconde de Favreuse tinha sorprehendido.

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 43